

TERMO DE: ()ABERTURA ()ENCERRAMENTO

Nesta data,

INICIEI
 ENCERREI

este volume destes autos com 2208 folhas

Rio de Janeiro, 25/01/2014

R/Escrivão

A Vossa Exceléncia

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a (SÉTIMA) VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

*Juntada
Manifestação o A.S.
e a Recorrência.
Dado jú, deito o
Prazo requerido para apresentação
dos documentos comprobatórios
do crédito.*

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

28/11/2013
Fernando Viana
Advogado

Ref.: Juntada de procuração e manifestação

TNT MERCÚRIO CARGAS/ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.591.723/0001-19, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares nº. 500, 3º andar, Vila Jaguará, representada na forma de seu estatuto social (documento 01), por seus advogados subscritores desta (documento 02), nos autos da **Recuperação Judicial** das empresas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Requerente, prestadora de serviços de transporte, em razão da relação existente com seus parceiros comerciais, tomou ciência, extrajudicialmente, a respeito da existência do pedido de recuperação judicial das Requeridas.

Neste esteio, em acompanhamento preventivo dos andamentos processuais desta recuperação junto ao *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Requerente se cientificou de que o referido edital fora publicado em 08.01.2014, conforme decisão abaixo colacionada.

" <i>Tipo do Movimento:</i>	<i>Publicação de Edital</i>
<i>Data do edital:</i>	08/01/2014
<i>Identificador da matéria:</i>	1774149, 1774150

<i>Tipo do Movimento:</i>	<i>Publicação de Edital</i>
<i>Descrição:</i>	<i>JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 Requerente: 'SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA' <u>Edital</u>, com prazo de 20(vinte) dias, para conhecimento de terceiros interessados, <u>nos termos do § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005</u>, passado na forma abaixo: O Doutor FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA, Juiz de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER: aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de fls. 1205/1211, datada de 28 de novembro de 2013, DEFERIDO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA', sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, cujo resumo do pedido inicial, da decisão, seguem transcritos adiante: INICIAL: as impetrantes ajuizaram ação de recuperação judicial, que veio instruída com os documentos exigidos na legislação em vigor, formulando o pedido para que este MM. Juízo se digne a deferir o processamento da recuperação judicial e, nos termos do art. 52, da Lei 11.101/05, aguardando-se pelo prazo legal e apresentação do plano de recuperação judicial na forma da decisão a seguir: ' Por fim, as empresas requerentes atenderam também aos requisitos do artigo 48 e seus incisos</i>

da Lei 11.101/05, ao comprovarem que estão em atividade há mais de 02 (dois) anos, não serem falidas ou terem obtido concessão de recuperação, inclusive com base em plano especial, nos últimos 05 e 08 anos, respectivamente, e não haver condenação criminal contra seus administradores, ou sócio controlador, por crimes previstos nesta lei. Atendidas, portanto, as prescrições legais, e à vista do parecer Ministerial favorável de fls. 1204 vº, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, inclusive para contratação do Poder Público ou para recebimento de benefícios, incentivos fiscais ou créditos, isto em razão da interpretação sistemática com o art. 47;II - que as requerentes acrescentem após seu nome empresarial a expressão 'em recuperação judicial', de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;III- a suspensão de todas as ações e execuções contra as recuperanda, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, bem como a venda ou retirada de seus estabelecimentos dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, que tiverem sido dados em garantias não sujeitas à recuperação judicial (parte final do § 3º do art. 49 LRF);IV - a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face das Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores; V- que as recuperandas apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI - a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05; VII- a intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro. VIII- comunicação à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados onde as recuperandas detenham registro de suas filiais para anotação do pedido de Recuperação nos registros; IX- apresentem as recuperandas

o plano de recuperação no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, o qual deverá observar os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005. Nomeio para função de Administrador Judicial os Drs. GUSTAVO BANHO LICKS, advogado inscrito na OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-0750/98162-4082), CLEVERSON DE LIMA NEVES, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69085, com escritório na Assembleia 36, 11º andar (tel. 2717-1034/988513995) e CARLOS GUSTAVO M. THOMAZ BRAGA, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 109.655, com escritório na Rua do Carmo, n.º 11, 16º andar (tel. 2224-8075) que desempenharão conjuntamente o encargo na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal. Fixo, para os efeitos da lei, em especial, para encaminhamento das habilitações e divergências o endereço do administrador judicial GUSTAVO BANHO LICKS, sito Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-0750/98162-4082). Determino ainda, em razão da nomeação plúrima que os atos processuais a serem realizados sejam sempre firmados, no mínimo, por dois dos três administradores nomeados. Com observância ao disposto no artigo 24 parágrafos 1º e 2º, da Lei 11.101, fixo, por ora, a remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento), sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação, explicitando, contudo, desde já, que a referida remuneração poderá ser revista, em razão do valor a ser alcançado ou caso haja acordada ao longo da instrução. Intime-se o Administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório. **Em relação a LISTA DE CREDORES foi proferido o seguinte** decisão: **'Determino a disponibilização da listagem no endereço eletrônico próprio, ora indicado pelas recuperandas www.hermes.com.br/RelaçãoCredores.html. Publique-se o edital na forma simplificada'. encontrando-se a LISTA DE CREDORES no site disponibilizado pelas recuperandas.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 sala 706 - Lâmina Central, Centro, R.J. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e Treze. Eu Sérgio Vieira de Mello, Escrivão, o subscrevo. (a) FERNANDO CESAR FERREIRA".

Ocorre que referida decisão, *permissa venia*, violou o disposto no artigo 52, parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 11.101/2005, que prevê a obrigatoriedade de constar no primeiro edital os requisitos abaixo destacados:

Art. 52. *Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:*

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I – *o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;*

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei. (grifou-se)

Em que pese a expressa previsão legal, a convocação dos credores deve de forma simplificada, ou seja, tão somente foi publicado o endereço eletrônico das Requeridas para acesso ao rol dos credores e seus respectivos créditos.

Todavia, tal fato impossibilitou que a Requerente tivesse conhecimento da publicação do edital na data de sua veiculação no Diário Oficial, haja vista que suas ferramentas de busca são direcionadas a localizar decisões disponibilizadas em seu nome.

O edital publicado também não obedeceu a previsão do inciso III deste mesmo dispositivo legal, o que, por si só, também configura vício insanável que resulta em nulidade do ato.

Com efeito, a inobservância dos requisitos contidos no inciso II e III do citado artigo 52 da Lei de Recuperações e Falências, feriu o princípio basilar da publicidade, sendo certo que o escopo final do edital não foi atingido, na medida em que os credores deixaram de ter conhecimento da existência e do deferimento do pedido

de recuperação judicial, da relação nominal e dos valores dos créditos arrolados para então, tomarem as medidas necessárias (apresentação de habilitação/divergência).

Assim, ainda que a Requerente tenha tido conhecimento, extrajudicialmente, sobre o processamento da recuperação judicial, a Requerente, apesar de ter constatado que o valor do crédito arrolado era inferior aquele efetivamente devido, não teve tempo suficiente para reunir a documentação comprobatória necessária para apresentá-la juntamente com a petição de Divergência, que foi entregue na data de ontem (23/01/2014) ao administrador das Recuperandas.

Há de se notar que a Requerente é empresa multinacional, motivo pelo qual a obtenção de toda a documentação pertinente à prestação dos serviços às recuperandas (notas fiscais e comprovantes de transportes – CTRC's) demanda maior lapso temporal.

Mesmo assim, objetivando respeitar o prazo para manifestação, a Requerente protocolou sua Divergência em 23.01.2014 (documento 03). Todavia, sem a completa documentação comprobatória do seu crédito, em razão do curto lapso de tempo entre a sua ciência e o prazo para protocolo.

Desta forma, diante da patente nulidade do edital convocatório, bem como considerando que o direito de defesa da Requerente restou prejudicado ante a sua incompleta publicação, é medida que se impõe a declaração da nulidade apontada, para que seja determinada uma nova publicação do edital, que deverá conferir, expressamente, o rol de credores e seus respectivos créditos.

Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento de V. Exa., o que se admite apenas *ad argumentandum*, requer seja, ao menos, concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que a Requerente possa apresentar ao administrador das Recuperandas o restante dos documentos pertinentes para comprovação de seu crédito, sob pena de restar configurado o cerceamento de defesa dos interesses da Requerente.

Por oportuno, requer que todas as intimações dos atos processuais passem a ser expedidas exclusivamente em nome de seus patronos, Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 147.991 e Dr. EDUARDO VITAL CHAVES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 181.103, devendo,

22/14

para tanto, seus nomes serem incluídos na capa e contracapa dos autos, sob pena de nulidade da intimação.

Termos em que.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.



Eduardo Vital Chaves
OAB/RJ 181.103



Ana Lucia Rebordão Pereira
OAB/RJ 100.479

Pasta 64914
EVC/POC/CFA
TNT - Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A. – Recuperação Judicial – Juntada de procuração e manifestação

23 JAN 2014

RAYES - FAGUNDES

226

ILUSTÍSSIMO ADMINISTRADOR SENHOR GUSTAVO BANHO LICKS
CONSTITUÍDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.

CÓPIA

23 JAN 2014

Recuperação Judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001

GUSTAVO BANHO LICKS

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Recuperandas: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. e Merkur Editora Ltda.

Ref.: Divergência de Crédito

TNT MERCÚRIO CARGAS/ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.591.723/0001-19, com
sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares
nº. 500, 3º andar, Vila Jaguara, representada na forma de seu estatuto social (documento 01),
por seus advogados subscritores desta (documento 02), vem respeitosamente à presença de
presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do 1º edital de credores ocorrida em
08 de janeiro de 2014, apresentar a sua:

DIVERGÊNCIA

ao crédito arrolado nos autos da Recuperação Judicial requerida por SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA., o
que faz com fulcro no §1º do artigo 7º¹ da Lei 11.101/2005 e com fundamento nas razões de
fato e de direito a seguir aduzidas

¹ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos
comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o
auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

1.º) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - Conselho Federal de Contabilidade

2.º) CNPJ/MF

3.º) RG/CPF

4.º) Título de Eleitor

5.º) Carteira de Trabalho e Previdência Social

6.º) Conselho Regional de Contabilidade

7.º) Conselho Federal de Contabilidade

8.º) Conselho Federal de Administração

9.º) Conselho Federal de Contabilidade

10.º) Conselho Federal de Administração

1.

PRELIMINARMENTE: DA NULIDADE DO EDITAL PUBLICADO – NÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 7º E ART. 52, §1º DA LEI 11.101/05

Segundo a Lei 11.101/05 que regulamenta o procedimento da recuperação judicial, após a publicação do edital previsto no art. 52, §1º dessa mesma lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, como se observa do dispositivo normativo a seguir colacionado:

Art. 7º. (...)

§1º. Publicado o edital previsto no art. 52, §1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. (grifou-se)

No caso em questão, o prazo acima referido sequer se iniciou na medida em que no edital publicado em 08.01.2013 (quarta-feira) não foram observados os requisitos exigidos pelo artigo 52, §1º, abaixo reproduzidos:

Art. 52. (...)

§1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I – o resumo do pedido de devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito,

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei. (grifou-se)

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

No referido edital NÃO constou a relação nominal dos credores, nem o valor ou a classificação dos créditos, em afronta direta ao quanto estabelecido, expressamente, no referido inciso II.

Nesse mesmo sentido, as advertências com relação aos prazos para que os credores exerçitem o direito de se manifestar também não fizeram parte do texto do edital, em desobediência ao inciso III desse mesmo artigo 52.

Com efeito, a determinação para a publicação do edital, com a exigência de todos esses requisitos, tem por escopo garantir que os credores possam ter, efetivamente, conhecimento sobre o processamento da recuperação judicial das empresas devedoras, a fim de que possam acompanhar o processo e se manifestar, nas oportunidades previstas em lei, no intuito de, ao final, recuperar o valor integral de seu crédito.

Ade mais, a única maneira de o credor tomar ciência de que o pedido de recuperação judicial das empresas devedoras foi deferido pelo juiz é através do edital publicado em seu nome. No caso em questão, o nome da credora TNT MERCÚRIO, assim como dos demais credores, NÃO saiu publicado no edital, como se verifica a seguir:

Tipo do Movimento:	Publicação de Edital
Descrição:	JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 Requerente: 'SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA' Edital, com prazo de 20(vinte) dias, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Doutor FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA, Juiz de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER: aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de fls. 1205/1211, datada de 28 de novembro de 2013, DEFERIDO o processamento da 'RECUPERAÇÃO JUDICIAL' de 'SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA', sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, cujo resumo do pedido inicial, da decisão, seguem transcritos adiante: INICIAL: as impetrantes ajuizaram ação de recuperação judicial, que veio instruída com os documentos exigidos na legislação em vigor,

formulando o pedido para que este MM. Juízo se digne a deferir o processamento da recuperação judicial e, nos termos do art. 52, da Lei 11.101/05, aguardando-se pelo prazo legal e apresentação do plano de recuperação judicial na forma da decisão a seguir: 'Por fim, as empresas requerentes atenderam também aos requisitos do artigo 48 e seus incisos da Lei 11.101/05, ao comprovarem que estão em atividade há mais de 02 (dois) anos, não serem falidas ou terem obtido concessão de recuperação, inclusive com base em plano especial, nos últimos 05 e 08 anos, respectivamente, e não haver condenação criminal contra seus administradores, ou sócio controlador, por crimes previstos nesta lei. Atendidas, portanto, as prescrições legais, e à vista do parecer Ministerial favorável de fls. 1204 vº, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, inclusive para contratação do Poder Público ou para recebimento de benefícios, incentivos fiscais ou créditos, isto em razão da interpretação sistemática com o art. 47;II - que as requerentes acrescentem após seu nome empresarial a expressão 'em recuperação judicial', de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;III- a suspensão de todas as ações e execuções contra as recuperanda, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, bem como a venda ou retirada de seus estabelecimentos dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, que tiverem sido dados em garantias não sujeitas à recuperação judicial (parte final do § 3º do art. 49 LRF);IV - a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face das Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores; V- que as recuperandas apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI - a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05;VII- a intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro. VIII- comunicação à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados, onde as recuperandas detenham registro de suas filiais para anotação do pedido de Recuperação nos registros; IX- apresentem as recuperandas o plano de recuperação no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, o qual deverá observar os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005. Nomeio para função de Administrador Judicial os Drs. GUSTAVO BANHO LICKS, advogado inscrito na OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-

0750/98162-4082), CLEVERSON DE LIMA NEVES, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69085, com escritório na Assembleia 36, 11º andar (tel. 2717-1034/988513995) e CARLOS GUSTAVO M. THOMAZ BRAGA, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 109.655, com escritório na Rua do Carmo, n.º 11, 16º andar (tel. 2224-8075) que desempenharão conjuntamente o encargo na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal. Fixo, para os efeitos da lei, em especial, para encaminhamento das habilitações e divergências o endereço do administrador judicial GUSTAVO BANHO LICKS, sítio Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-0750/98162-4082). Determino ainda, em razão da nomeação plúrima que os atos processuais a serem realizados sejam sempre firmados, no mínimo, por dois dos três administradores nomeados. Com observância ao disposto no artigo 24 parágrafos 1º e 2º, da Lei 11.101, fixo, por ora, a remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento), sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação, explicitando, contudo, desde já, que a referida remuneração poderá ser revista, em razão do valor a ser alcançado ou caso haja acordada ao longo da instrução. Intime-se o Administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório. Em relação a LISTA DE CREDORES foi proferido o seguinte decisão: 'Determino a disponibilização da listagem no endereço eletrônico próprio, ora indicado pelas recuperandas: www.hermes.com.br/downloads/RelacaoCredores.html. Publique-se o edital na forma simplificada, encontrando-se a LISTA DE CREDORES no site disponibilizado pelas recuperandas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 sala 706 - Lâmina Central, Centro, R.J. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e Treze. Eu Sérgio Vieira de Mello, Escrivão, o subscrevo. (a) FERNANDO CESAR FERREIRA

É de se concluir, portanto, que não havia como a credora TNT MERCÚRIO ter conhecimento de que havia sido deferido o processamento da recuperação judicial das recuperandas, nem de que já estava em curso o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de habilitação ou divergência, previsto no §1º do artigo 7º dessa lei, uma vez que, como já esclarecido, seu nome não constou no referido edital.

Foi com surpresa, portanto, que a TNT MERCÚRIO teve ciência da publicação do referido edital, por meio de seus parceiros comerciais, sem que tivesse sido

comunicada formalmente, já que seu nome não constou na publicação em comento. Assim, apesar de ter conseguido averiguar que o crédito arrolado na recuperação judicial é menor do que aquele, efetivamente, devido, razão pela qual apresenta, nesta oportunidade, a presente DIVERGÊNCIA, a credora não teve tempo hábil para obter todos os documentos necessários para comprovação de seu crédito.

Diante, portanto, da demonstrada nulidade na publicação do referido edital, requer seja concedido o prazo de 15 (quinze), nos termos do §1º do artigo 7º da Lei de Recuperação Judicial, para que a TNT MERCÚRIO possa entregar ao administrador os documentos comprobatórios da divergência de seu crédito, sob pena de cerceamento de defesa da credora.

2. DA ORIGEM DO CRÉDITO

Como já explanado, a credora TNT MERCÚRIO, apenas recentemente, veio a tomar conhecimento acerca da existência do processo de recuperação judicial em favor das recuperandas e de que seu crédito havia sido arrolado no valor de **R\$ 682.966,98** (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Todavia, conforme restará a seguir demonstrado, a referida quantia diverge, e muito, do real valor devido pelas recuperandas.

Analizando a relação de credores e seus respectivos créditos listados apenas no endereço eletrônico www.hermes.com.br/downloads/RelacaoCredores.html, depreende-se que o valor indicado está muito aquém do realmente devido.

Neste esteio, inúmeras notas fiscais emitidas em razão da prestação de serviços de transportes às recuperandas deixaram de ser incluídas na relação de créditos indicada no referido website www.hermes.com.br/downloads/RelacaoCredores.html.

Observa-se da planilha anexa (documento 03), que a real quantia devida à TNT MERCÚRIO corresponde a **R\$ 2.082.543,60** (dois milhões oitenta e dois quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), embasada nas demais notas fiscais emitidas e não adimplidas pelas recuperandas.

Conforme mencionado alhures, aludido crédito decorre dos diversos serviços de frete que a TNT MERCÚRIO prestou às recuperandas durante o ano de 2013, todas devidamente escrituradas em seus livros mercantis. No entanto, as recuperandas restaram inadimplentes quanto ao pagamento da respectiva contraprestação pecuniária.

Assim, sendo certo que, conforme já mencionado, as recuperandas arrolaram como crédito em favor da TNT MERCÚRIO o valor de R\$ 682.966,98, quando na verdade o valor total devido perfaz a quantia de R\$ 2.082.543,60, mister seja a presente divergência acolhida para correção do valor arrolado a menor.

3. DOS PEDIDOS

Desta forma, diante do exposto, requer-se seja a presente divergência acolhida, para que seja declarado o crédito total em favor da empresa divergente o montante de R\$ 2.082.543,60 (dois milhões oitenta e dois quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), na classe dos credores “Quirografários”.

Ademais, requer seja a presente recebida e processada na forma dos artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, requer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos comprobatórios do crédito da divergente, consistente em notas fiscais e respectivos comprovantes de transporte – CTRC's, diante da nulidade do edital, já demonstrada, e da impossibilidade de reunião desse grande volume de documentos em tempo hábil para apresentação conjunta com a presente DIVERGÊNCIA.

A divergente requer ainda, prazo suplementar de 05 (cinco) dias para apresentação das vias originais de seu estatuto social, bem como do instrumento de mandato, a fim de regularizar a sua representação.

Além do mais, para os fins mencionados no artigo 9º, I², da Lei nº 11.101/2005, informa a ora divergente que deverá receber comunicação de todos os atos do

² Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

2222

processo nos seguintes endereços: *(i) TNT Mercúrio Cargas/Encomendas Expressas S.A.*, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares nº. 500, 3º andar, Vila Jaguará e *(ii) Rayes e Fagundes Advogados Associados* – Avenida Chedid Jafet, nº. 222; 3º andar, CEP 04551-065, São Paulo-SP, em nome de Eduardo Vital Chaves, inscrito na OAB/SP sob nº 257.874 e OAB/RJ sob nº 181.103.

Por fim, requer que as intimações dos atos processuais pela imprensa oficial sejam realizadas nas pessoas de seus patronos **JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES**, inscrito na OAB/RJ sob nº. 147.991 e **EDUARDO VITAL CHAVES**, inscrito na OAB/RJ sob nº. 181.103, sob pena de nulidade da intimação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.


Eduardo Vital Chaves
OAB/RJ 181.103


Francisco de Paula Young Wagner
OAB/RJ 172.505

Pasta 64914
EVC/POC/CFA
TNT - Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A- Recuperação Judicial - Divergência de crédito

1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

BEL. CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAUJO

TABELIÃO



Livro 881

Folhas 085

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A, COMO ADIANTE SE DECLARA. - 2723

S A I B A M quantos neste público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade é comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em cartório perante mim, Magna Costa e Silva, Escrevente Habilitada, que esta escreve, compareceu como OUTORGANTES, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares nº 500, 3º andar, Vila Jaguará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.591.723/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado pela Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2012, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o n.º 3603579, em 14 de março de 2012, neste ato representada pelos diretores estatutários, conforme consta Capítulo V, Artigo 14º, do Estatuto Social, acima mencionado, o Sr. MARCIO CATISTTI, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.155.736-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.849.908-93, e o Sr. ANTONIO FLAUZINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.196.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.850.798-26, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço da empresa que ora administraram, eleitos conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2012, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o n.º 105.045/13-5, em 07 de março de 2013, e também Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 06 de setembro de 2013, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o n.º 395.977/13-7, em 14 de outubro de 2013, cujas cópias autenticadas me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 046, ordem 011; os presentes reconhecidos e identificados como os próprios, mediante as cédulas de identidades apresentadas, do que dou fé, os quais desde já, dispensam a presença e a assinaturas de testemunhas instrumentárias, nos moldes do que facilita o item 24, capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (PROV. 58/89). - E, por ela outorgante, na forma em que se acha aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os advogados RONALDO RAYES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 092.613.528-71, na OAB/SP sob nº 114.521 e na OAB/RJ sob nº 147.949; JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 248.481.638-38, na OAB/SP sob nº 154.384 e na OAB/RJ sob nº 147.991; LIA ESPOSITO ROSTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 288.073.898-94 e na OAB/SP sob nº 183.138; BRUNO HENRIQUE COUTINHO DE AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 214.268.268-50 e na OAB/SP sob nº 246.396; EDUARDO VITAL CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 324.945.638-10, na OAB/SP sob nº 257.874, na OAB/MG sob nº 134.020 e na OAB/RJ sob nº 181.103; CRISTINA RODRIGUES WOLTER SABINO DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita CPF/MF sob nº 272.162.438-54, na OAB/SP sob o nº 230.449; e MARIA ESTELA MEIRA CARDOSO DUVA, brasileira, solteira, inscrita CPF/MF sob nº 352.949.238-82, e na OAB/SP sob o nº 322.202.

AV. JOÃO BATISTA, 239 - CENTRO - CEP 06097-100
TEL.: (11) 3681-1282 - FAX: (11) 3681-6468



06712602625623.000099164-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todos na qualidade de integrantes de RAYES e FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob n. 3.971, às fls. 155/158 do livro 31, com sede na Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco C, Vila Olímpia, São Paulo - SP. Aos quais conferem os mais amplos, gerais poderes para que EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, representar a outorgante perante: (i) todos os órgãos do Poder Judiciário, em qualquer ação em que for autora, ré ou reconvinte, inclusive em processos Falimentares e concordatas, Reclamatórias Trabalhistas, Mandados de Segurança, Ações Rescisórias e Cautelares, assinar carta de preposição, com poderes para tudo requerer, em juizo ou extrajudicialmente, podendo se utilizar dos poderes da "cláusula ad judicia" e os especiais dos artigos 448 do CPC e da parte final do artigo 38 do CPC de transigir, acordar, discordar, concordar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, realizar levantamento de alvarás, inclusive alvarás de honorários sucumbênciais, firmar compromissos e substabelecer e (ii) na administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive junto as respectivas Fazendas Públicas, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Super-Receita, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como as demais delegacias, Secretaria do Meio Ambiente e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, podendo formular requerimentos, apresentar defesas e impugnações em autos de infrações e recursos administrativos, nomear preposto para representar a outorgante, assim como assinar a respectiva carta de preposição, enfim praticar todos os atos necessários para defender os interesses e direitos da outorgante, inclusive substabelecer. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ O DIA TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E QUATORZE (2014), exceto os poderes da "cláusula ad judicia", que são por prazo indeterminado. - E de como assim o disseram dou fé, me pediram que lhes lavrasse este instrumento que lido e achado conforme aceitam e assinam. Nada mais. Dou fé.- Eu, (a.) Magna Costa e Silva, Escrevente Habilida, a escrevi. Eu, (a.) Jefferson Demétrio Molina Idalino, Tabelião Substituto a subscrevo. (a.a.) MARCIO CATISTTI // ANTONIO FLAUZINO DOS SANTOS. - Selada Legalmente, trasladada em seguida.- Eu, (a.) Jefferson Demétrio Molina Idalino, Tabelião Substituto, a fiz digitar, achei conforme, e assinei em público e raso.

1ºTABELIÃO DE OSASCO
Emols....R\$ 98,52
Estado....R\$ 28,00
Ipesp....R\$ 20,74
R. Civil...R\$ 5,19
T.Justiça R\$ 5,19
Sta.Casa..R\$ 0,99
Total....R\$ 158,63

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bel. JEFFERSON DEMETRIO MOLINA IDALINO
TABELIÃO SUBSTITUTO



22/11

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas iguais, nas pessoas dos advogados **ANA PAULA LISBÔA LOBÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob nº. 125.231; **KLEYDERSO SILVA TOFFALINI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob nº. 70.057 e na OAB/SP sob nº. 294.135; **SUZANA COSTA RIBEIRO GARCIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 267.296; **ELISÂNGELA FERREIRA BUENO**, brasileira, casada, na OAB/MG sob nº. 114.834; **LIGIA AZEVEDO RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº. 282.856; **RENATA CALIXTO ANDRADE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº. 280.901; **LEONARDO NERI CANDIDO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 296.303; **ERIKA RUAT SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 297.169; **VANESSA BOULOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº. 247.158; **SYLVIE BOËCHAT**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 151.271; **BRUNO KENJI KAJIWARA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 305.957; **FLAVIA SANDRON TREVISOLLI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 247.438; **VANESSA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 306.166; **NARAYANA SAVITRI FÉREZ MELETTI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 257.475; **PAULA CAMILA OKIISHI DE OLIVEIRA COCUZZA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 174.357; **RENATA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 288.051; **RAFAEL HENRIQUE SEVERO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 310.635; **TATIANE HARUMI TAMANAKA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 266.247; **CARLA FAVA ALTÉRIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 324.103; **MARÍLIA GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 324.188; **ANA LUCIA REBORDAO PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob nº 100.479; **MARCELLE LEMOS PALACIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob nº 158.553; **FRANCISCO DE PAULA YOUNG WAGNER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob nº 172.505; **RAPHAEL FERNANDES DA SILVEIRA POLITICO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 122.542; **MARCELO TENDOLINI SACIOTTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 239.524; **DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.862; **FERNANDA APPROBATO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 207.024; **BEATRIZ KIKUTI RAMALHO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 291.844; **MARIANA DO COUTO SPADACIO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 308.027; **RODRIGO LARA ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 330.059 e **BEATRIZ CATTO RIBEIRO DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 336.851; **FABIANA CANHETE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 325.184; ao estagiário **CAIO MARTINS GOMES**, inscrito na OAB/SP sob nº 191.536-E, todos na qualidade de integrantes de **RAYES & FAGUNDES ADVOCADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados com sede na Av. Chedid Jafet, 222, Bloco C, 3º andar, Bairro da Vila Olímpia, Cep: 04551-065, São Paulo – SP, os poderes a mim conferidos por **TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.**, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para nomear representantes da outorgante para atuação em processos judiciais e/ou administrativos como prepostos, bem como confessar, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação, receber valores e retirar mandados de levantamento, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer o presente instrumento, com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 27 de dezembro de 2013.



Eduardo Vital Chaves

OAB/SP 257.874

2226

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.

CNPJ n.º 95.591.723/0001-19

NIRE 43.300.004.431

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2011

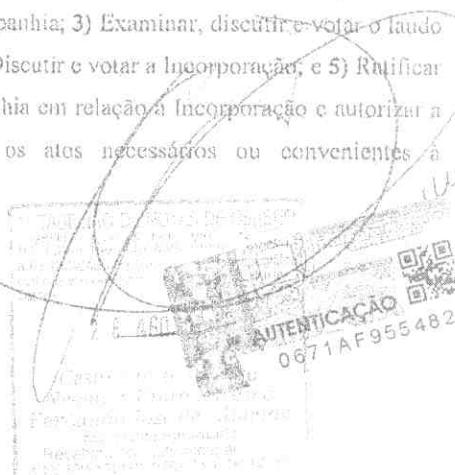
LOCAL E HORA: Sede da Companhia, na Avenida Sertório, 6.500, 1.º andar, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, às 9:30 horas.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação dispensado, conforme art. 124, § 4.º da Lei n.º 6.404/76.

PRESENÇA; QUORUM DE INSTALAÇÃO: Assembléia geral instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

MESA: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio -- Presidente; Eduardo Migliora Zobaran - Secretário.

ORDEM DO DIA: 1) Examinar, discutir e votar o Protocolo e Justificação de Incorporação, datado de 30 de agosto de 2011 ("Protocolo"), que propõe a incorporação pela Companhia da sua subsidiária integral TNT Araçatuba Transportes e Logística S.A., sociedade anônima, de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.692.055/0001-27 e registrada sob o NIRE n.º 35.300.118.375 na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("TNT Araçatuba"), mediante versão do patrimônio líquido da TNT Araçatuba para a Companhia ("Incorporação"); 2) Ratificar a nomeação e contratação dos peritos responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da TNT Araçatuba a ser incorporado à Companhia; 3) Examinar, discutir e votar o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados; 4) Discutir e votar a Incorporação; e 5) Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia em relação à Incorporação e autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários ou convenientes à implementação da Incorporação.



2227

DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas: Preliminarmente, aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário. 1) Aprovaram o Protocolo, que passa a fazer parte integrante da presente na forma do seu Anexo I. 2) Ratificaram a nomeação e contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Águia Branca, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20 e no CRC/SP sob o nº 2SP000160/0-5 ("Especializada"), para avaliar, a valor contábil, o patrimônio líquido da TNT Araçatuba que será incorporado à Companhia, em 30 de junho de 2011 ("Data Base"), e elaborar o respectivo laudo. 3) Aprovaram o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da TNT Araçatuba que será incorporado à Companhia, o qual apurou que, na Data Base, o valor do patrimônio líquido da TNT Araçatuba a ser incorporado pela Companhia apresenta-se negativo em R\$11.182.711,27 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos). O laudo de avaliação foi apresentado na assembleia geral e passa a fazer parte integrante da presente, na forma do seu Anexo II. Consignaram que os representantes da Empresa Especializada, presente à assembleia, prestou todos os esclarecimentos necessários à aprovação do laudo de avaliação da TNT Araçatuba. 4) Aprovaram a proposta de Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo acima aprovado, com a sucessão de todos os direitos e obrigações da TNT Araçatuba pela Companhia e com a extinção da TNT Araçatuba de pleno direito. Consignaram que, como consequência da Incorporação, cessarão as atividades dos estabelecimentos da TNT Araçatuba, as quais serão transferidas para as filiais da Companhia localizadas nos mesmos municípios dos referidos estabelecimentos da TNT Araçatuba. Consignaram, também, que os livros societários e contábeis da TNT Araçatuba serão mantidos pelos administradores da Companhia pelo prazo legal. Consignaram, ainda, que não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada pelos acionistas da Companhia e da TNT Araçatuba, uma vez que a Incorporação foi aprovada pela totalidade dos acionistas de ambas. Registraram, por último, que a Incorporação não resultará em aumento ou redução de capital social da Companhia, na medida em que o patrimônio líquido da TNT Araçatuba já está integralmente refletido no balanço patrimonial da Companhia, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. 5) Ratificaram todos os atos já praticados em relação à Incorporação e autorizaram a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários



2227

ou convenientes à implementação da Incorporação, incluindo atualizar os livros societários e promover o arquivamento e a publicação dos atos da Incorporação, bem como a baixa de todos os registros e inscrições da TNT Araçatuba e suas filiais.

ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos, para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, pelos acionistas que em seguida a assinam.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2011.

Mesa:

Rodolfo de Oliveira Franco Protasio
Presidente

Edualdo Migliora Zobaran
Secretário

Acionistas:

TNT EXPRESS BRASIL LTDA.

Mario Sergio Rodrigues de Souza
Diretor

Fabiano Ruvirao Fração
Diretor

TNT BRASIL PARTICIPAÇÕES ONE LTDA.

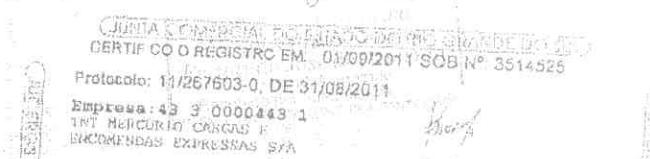
Mario Sergio Rodrigues de Souza
Diretor

Fabiano Ruvirao Fração
Diretor

Visto do advogado:

Hugos de Freitas Barreto

Hugos de Freitas Barreto
OAB/SP n.º 192.342
CPF/MF n.º 264.323.608-46



2229

2229

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.

CNPJ n.º 95.591.723/0001-19 ✓

NIRE 43.300.004.431 ✓

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2012

LOCAL E HORA: Sede da Companhia, na Avenida Sertório, 6.500, 1.º andar, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, às 17:00 horas.

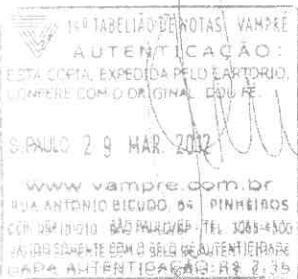
CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do § 4.º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia.

MESA: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio – Presidente e Eduardo Miglior Zobaran – Secretário.

ORDEM DO DIA: 1) alterar o endereço da sede da Companhia para o Estado de São Paulo; 2) aprovar o aumento de capital social, com a consequente alteração da redação do artigo 5.º do estatuto social; 3) destituir o Sr. Mário Sérgio Rodrigues de Souza do cargo de diretor; 4) consignar que os Srs. Stephen Roy Youngman e Toby Guthrie Grey não tomariam posse nos cargos de diretores da Companhia; 5) eleger novos membros para a diretoria; 6) consignar a composição atual da diretoria da Companhia; e 7) consolidar a redação do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade:
Preliminarmente, aprovaram a lavratura da ata em forma de sumário e, em seguida: 1) aprovaram a alteração do endereço da sede da Companhia atualmente localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sertório, 6.500, São Sebastião, CEP 91060-590, para a Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.º andar, Vila Jaguara, CEP 05106-901, São Paulo, SP, passando o art. 2.º do estatuto social da Companhia a viger com a seguinte redação: "Artigo 2º A Companhia tem sede e foro no Cidade e Estado de São Paulo na Avenida Alexandre



2270

Collares, 500, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05106-901, São Paulo, SP". Os acionistas desde já autorizam a diretoria a tomar todas as providências necessárias para atualização de registros da Companhia perante todos os órgãos e repartições públicas. 2) Aprovaram o aumento de capital social da Companhia em R\$ 27.282.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos e oitenta e dois mil reais), passando este de R\$ 1.154.126.817,00 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais) para R\$ 1.181.408.817,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e dezessete reais) mediante a subscrição de 27.282.000 (vinte e sete milhões e oitocentas e oitenta e duas mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O preço de emissão de cada ação ora emitida é fixado em R\$ 1,00 (um real). O aumento de capital ora deliberado é totalmente subscrito pela acionista TNT BRASIL PARTICIPAÇÕES ONE LTDA., conforme boletim de subscrição anexo a presente ata, e será integralizado em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2012. A acionista TNT EXPRESS BRASIL LTDA. renunciou ao direito de preferência para subscrever parte do referido aumento. Em consequência do aumento de capital ora deliberado, passa o caput do art. 5º do estatuto social da Companhia a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.181.408.817,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e dezessete reais), dividido em 1.126.461.536 (um bilhão, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando o valor de R\$ 1.154.126.817,00 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais) totalmente integralizado, devendo o saldo remanescente ser integralizado, em uma ou mais parcelas, até 31 de dezembro de 2012". 3) Destituíram o Sr. Mário Sérgio Rodrigues de Souza, brasileiro, separado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.197.664 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.398-79, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, do cargo de diretor da Companhia. 4) Consignaram que os Srs. Stephen Roy Youngman e Toby Guthrie Grey, anteriormente indicados para o cargo de diretor da Companhia, não assinaram os respectivos termos de posse no prazo legal e, portanto, não foram investidos no cargo. 5) Elegeram como diretores sem designação específica os Srs.: (i) Toby Guthrie Grey, australiano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº M7278935 e inscrito no Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) sob nº V188478-B, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo;

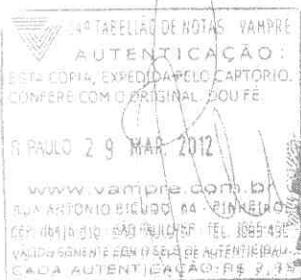


2231

2012-03-09

com endereço comercial na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo, SP; e (ii) **Marcio Catistti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.155.736-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.849.908-9, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo SP. Os diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, com mandato até que tomem posse os diretores eleitos pela assembleia geral ordinária a se realizar em 2012. 6) Consignaram a composição atual da diretoria da Companhia, sendo diretores: (a) **Fabiano Ruvirao Fração**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.839.455.11 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.861.320-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo SP, eleito pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 4 de julho de 2011 e registrada na JUCERGS sob o n.º 349.946-8 em 2 de agosto de 2011, com mandato até que tomem posse os diretores eleitos pela assembleia geral ordinária a se realizar em 2012; (b) **Toby Guthrie Grey**, australiano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte n.º M7278935 e inscrito no Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) sob o n.º V188478-B, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo SP, eleito nesta assembleia geral extraordinária da Companhia, com sua investidura condicionada à assinatura do termo de posse e com mandato até que tomem posse os diretores eleitos pela assembleia geral ordinária a se realizar em 2012; e (c) **Marcio Catistti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.155.736-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.849.908-9, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo SP, eleito nesta assembleia geral extraordinária da Companhia, com sua investidura condicionada à assinatura do termo de posse e com mandato até que tomem posse os diretores eleitos pela assembleia geral ordinária a se realizar em 2012. 7) Consolidam o estatuto social da Companhia que vigerá na forma constante do Anexo a esta ata de assembleia geral extraordinária.

ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi fechada conforme e aprovada pelos acionistas que em seguida a assinam. Porto Alegre, 9 de



2237



ANEXO

ESTATUTO SOCIAL TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE E PRAZO

Artigo 1.^º TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pela legislação aplicável e por este estatuto social.

Artigo 2.^º A Companhia tem sede e fóro na Cidade e Estado de São Paulo^º na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.^º andar, Vila Jaguara, CEP 05106-901, São Paulo, SP.

§ Único. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos e/ou escritórios no país ou no exterior, em especial nos países do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) e da ALADI (Associação Latino Americana de Desenvolvimento e Integração), podendo destinar capital em separado às filiais.

Artigo 3.^º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4.^º O objeto social da Companhia será:

I – a remessa de amostras, documentos de qualquer natureza, encomendas e pacotes pelo sistema de entrega urgente, porta a porta, em âmbito nacional e internacional;

II – o transporte internacional porta a porta de remessas de documentos ou mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema “on board courier” ou de carga despachada sob conhecimento aéreo;



fevereiro de 2012. (a.a.) Rodolpho de Oliveira Franco Protasio – Presidente; Eduardo Migliora Zobaran Secretário. Acionistas: TNT Brasil Participações One Ltda. (p.p. Rodolpho de Oliveira Franco Protasio e Eduardo Migliora Zobaran) e TNT Express Brasil Ltda. (p.p. Rodolpho de Oliveira Franco Protasio e Eduardo Migliora Zobaran).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2012.

Rodolpho de Oliveira Franco Protasio
Presidente

Eduardo Migliora Zebaran
Secretário



2234

III – o desenvolvimento, a exploração e a gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de: (i) atividades de logística integrada e transporte multimodal; (ii) transporte rodoviário nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de carga aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de armazém geral;

IV – atividades no segmento de transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, seus correlatos, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissantiários (inseticidas, raticidas, desinfetantes e detergentes), seus aditivos, matérias-primas, produtos semi-elaborados – e também a granel e acabados, – medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes e biodisponíveis; observado que, quanto a medicamentos ou correlatos termolábeis, serão transportados desde que haja o fornecimento, pelo cliente e sob sua responsabilidade, de embalagens adequadas à preservação da qualidade do produto a ser transportado; e

V – a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

§ Único. Para o desenvolvimento das atividades descritas no inciso IV acima, a Companhia está autorizada por licença federal deferida pelo Ministério da Saúde, sob o nº 741, processo n.º 6.053/1976, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 1979, com base na Lei nº 6.360, de 23/09/1976, e nos artigos 2.º e 75 do Decreto nº 79.894, de 05/09/1977, e alterações posteriores:

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.181.408.817,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e dezessete reais), dividido em 1.126.461.536 (um bilhão, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando o valor de R\$ 1.154.126.817,00 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais) totalmente integralizado, devendo o saldo remanescente ser integralizado, em uma ou mais parcelas, até 31 de dezembro de 2013.

§ Único.

Cada ação ordinária dará o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais.



22/05

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 6.^º A assembleia geral será convocada, instalada e realizada nos casos e de acordo com as disposições legais aplicáveis e este estatuto social.

§ Único. Além das demais hipóteses previstas em lei e neste estatuto social, a assembleia geral poderá ser convocada por 2 (dois) diretores em conjunto.

Artigo 7.^º Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária nos primeiros 4 (quatro) meses após o fim do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei n.^º 6.404/76.

Artigo 8.^º Os acionistas se reunirão em assembleia geral extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Artigo 9.^º A assembleia geral será instalada e presidida por um presidente escolhido pelos acionistas dentre os presentes, que deverá convidar outro dentre os presentes para atuar como secretário.

Artigo 10. Além de outras matérias definidas em lei ou neste estatuto social, a assembleia geral é competente para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) alteração deste estatuto social;
- (b) aprovação das contas da administração;
- (c) nomeação e destituição de administradores e fixação de sua remuneração;
- (d) aquisição de ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e alienação de ações em tesouraria;
- (e) aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de qualquer participação em outra sociedade ou consórcio;
- (f) exercício do direito de voto da Companhia em qualquer sociedade ou consórcio em que a Companhia detinha participação;



2736

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

(g) celebração de quaisquer contratos relativos ao licenciamento de marca ou patente, licença, fornecimento ou transferência de tecnologia ou *Know-how* ou prestação de assistência técnica;

(h) celebração de qualquer contrato com os administradores da Companhia ou com qualquer empresa em que os administradores ou seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau sejam sócios ou acionistas;

(i) prestação de garantia ou aval em obrigações de terceiros ou a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros;

(j) celebração de qualquer plano de opção de compra de ações;

(k) distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio;

(l) nomear e substituir auditores independentes;

(m) incorporação de outras sociedades ou da Companhia por outra, fusão ou cisão;

(n) dissolução ou liquidação da Companhia e nomeação e destituição do liquidante e aprovação de suas contas; e

(o) autorização para a administração da Companhia pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, sem designação específica, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1.º Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

§ 2.º Terminado o prazo do mandato, os diretores permanecerão nos seus cargos para posse dos seus sucessores.



2237

1 2 3 4 5 6 7 8 9
10 11 12 13 14 15 16 17 18
19 20 21 22 23 24 25 26 27
28 29 30 31 32 33 34 35 36

Artigo 12. Os diretores terão todos os poderes para, observado o disposto no artigo 14 e demais disposições deste estatuto social, gerir e administrar a Companhia e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 13. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

§ 1.º As reuniões da diretoria serão convocadas por 2 (dois) diretores.

§ 2.º O quorum necessário para a instalação de reunião da diretoria é a maioria dos diretores em exercício.

§ 3.º As atas das reuniões e as deliberações da diretoria serão registradas em livros de atas das reuniões da diretoria.

Artigo 14. Observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º abaixo e o artigo 15, a Companhia será representada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- I – por 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- II – por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) bastante procurador; ou
- III – por 2 (dois) bastante procuradores agindo em conjunto; ou

IV – por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nos seguintes casos: (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia, (ii) na assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia, (iii) endossos de cheques ou quaisquer outros títulos de crédito para a Companhia, ou (iv) representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha.

§ 1.º Os contratos e demais instrumentos que crie obrigação de desembolso ou pagamento, pela Companhia, de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deverão ser assinados por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, observado o disposto nos §§ 2.º e 3º abaixo.



228

00000000000000000000000000000000

§ 2.º O pagamento dos fornecedores, por qualquer meio, a celebração de contratos de câmbio, bem como a transferência de recursos entre contas de titularidade da Companhia poderão ser assinados por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) bastante procurador ou por 2 (dois) bastante procuradores em conjunto.

§ 3.º As filiais, agências, representações ou escritórios localizados no exterior serão representados, observada a legislação do país onde estiverem localizados, por 2 (dois) procuradores, representantes ou equivalentes, o qual será nomeado de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 15.

Artigo 15. Os diretores, agindo 2 (dois) em conjunto, poderão nomear procuradores para representar a Companhia.

§ 1.º Os diretores, agindo 2 (dois) em conjunto, poderão nomear procuradores com poderes para, em conjunto com 1 (um) diretor, nomear outro(s) procurador(es), observando o disposto no § 2º abaixo e que os poderes conferidos em tal procuração não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia.

§ 2.º As procurações outorgada especificarão os poderes outorgados e, salvo as procurações para a representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais ou em arbitragens, terão prazo de duração de até 1 (um) ano.

§ 3.º A nomeação de procurador, representante ou equivalente de filiais, agências, sucursais, representações ou escritórios localizados no exterior será feita por 2 (dois) diretores agindo em conjunto e permanecerá em vigor por prazo indeterminado ou até que revogada pela Companhia, salvo se diversamente exigido pela legislação estrangeira aplicável.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O conselho fiscal é um órgão não permanente, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, que deverá ser instalado pela assembleia geral, a pedido de acionistas, de acordo com a lei.



2759

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Artigo 17. O funcionamento do conselho fiscal terá duração até a primeira assembleia geral ordinária que se seguir à sua instalação.

Artigo 18. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 19. O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as à assembleia geral ordinária, juntamente com proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§ 1.º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da assembleia geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o disposto neste estatuto social.

§ 2.º A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 21. Os lucros do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei.



2240

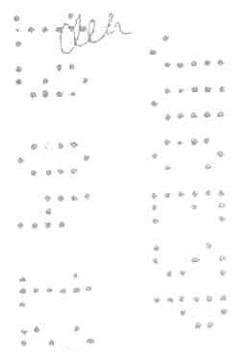
- b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável; e
- c) o saldo remanescente terá a destinação deliberada pela assembleia geral.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação.

* * *

W



2241

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.

CNPJ n.º 95.591.723/0001-19

NIRE 43.300.004.431

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Valor do aumento: R\$ 27.282.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais).

Emissão de ações: 27.282.000 (vinte e sete milhões, duzentas e oitenta e duas mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Preço de emissão das ações: R\$1,00 (um real) por ação.

Condições de integralização: em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas, até 31 de dezembro de 2012.

Qualificação do subscritor:

Nome: TNT Brasil Participações One Ltda.

CNPJ/MF n.º 08.404.610/0001-62

NIRE: 35.221.029.388

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Avenida Marginal Direita do Tietê, 2.500, Vila dos Remédios, CEP 05118-100, na Cidade e Estado de São Paulo

Espécie Das Ações	Quantidade de Ações	Valor Subscrito (R\$)	Valor a Integralizar (R\$)
Ordinárias	27.282.000	27.282.000,00	27.282.000,00

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2012.

TNT BRASIL PARTICIPAÇÕES ONE LTDA.

Rodolpho

p.p. Rodolpho de Oliveira Franco Protasio

Eduardo

p.p. Edoardo Mighora Zobaran

Mesa:

Rodolpho

Rodolpho de Oliveira Franco Protasio

Presidente

Eduardo

Eduardo Mighora Zobaran

Secretário





2242

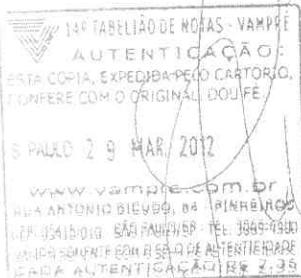
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3-0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/1954	Data de Início de Atividade 20/01/1954
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ALEXANDRE COLLARES, 500- 3º ANDAR, VILA JAGUARA, NÃO INFORMADO, SÃO PAULO, SP, 05.106-901			
Objeto Social: "A REMESSA DE AMOSTRAS, DOCUMENTOS DE NATUREZA, ENCOMENDAS E PACOTES PELO SISTEMA DE ENTREGA URGENTE, PORTA A PORTA, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; O TRANSPORTE INTERNACIONAL PORTA A PORTA DE REMESSAS EXPRESSAS OU DOCUMENTOS E MERCADORIAS DE CARACTÉR URGENTÉ, NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PELO SISTEMA 'ON BOARD COURIER' OU DE CARGA DESPACHADA SOB CONHECIMENTO AÉREO, O DESENVOLVIMENTO, A EXPLORAÇÃO E A GESTÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL E EXTERIOR, DE ATIVIDADES DE LOGÍSTICA INTREGADA E TRANSPORTE MULTIMODAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ENCOMENDAS E CARGAS EXPRESSAS E CARGAS GERAIS; AGRUPAMENTO DE CARGA AÉREA, FERROVIÁRIA E AQUÁVIARIA (FLUVIAL, LACUSTRE E MERÍTIMA), NACIONAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE FARMAZEM GERAL; ATIVIDADES NO SEGMENTO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM FARMACÉUTICOS, SEUS CORRELATOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, NUTRIMENTOS; PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS, SANEANTES DOMISSANTÍRIOS (INSETICIDAS, RATICIDAS, DESINFETANTES E DETERGENTES), SEUS ADITIVOS, MATERIAS PRIMAS; PRODUTOS SEMI-ELABORADOS - E TAMBÉM A GRANEL E ACABADOS - MEDICAMENTOS SIMILARES EQUIVALENTES, GENERICOS E DE REFERÊNCIA, PRODUTOS FARMACÉUTICOS INTERCAMBIÁVEIS, BIO-EQUIVALENTES E BIODISPONÍVEIS; OBSERVADO QUE, QUANTO A MEDICAMENTOS OU CORRELATOS TERMOLABEIS, SERÃO TRANSPORTADOS DESDE QUE HAJA O FORNECIMENTO, PELO CLIENTE E SOB SUA RESPONSABILIDADE, DE EMBALAGENS ADEQUADAS A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO E SER TRANSPORTADO, E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO SÓCIA OU ACIONISTA."			
Capital Social R\$ - 1.181.408,817,00 (UM BILHÃO CENTO E OITENTA E UM MILHÕES QUATROCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ - 1.181.408,817,00 (UM BILHÃO CENTO E OITENTA E UM MILHÕES QUATROCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS)			
Directoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF: FABIANO RUVIARO FRACÃO 002.861.320-10 TOBY GUTHRIE GREY MARCIO CATISTTI 131.849.908-931	Término Mandato XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX	Cargo DIRETOR DIRETOR DIRETOR	

PORTO ALEGRE - RS, 28 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERALSandra M. G. Machado
Id nº 1751581
JUCERGS



2243

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
43 3-00000443-1	95.591.723/0001-19	
Último arquivamento Data: 20/03/2012 Número: 3603579 Ato: DATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ELÉICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação TRANSFERIDA PARA OUTRA UF	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço(s) nesse unidade da federação ou fora dela - NIRE: 43 9 0087501-7 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. SERTÓRIO, 6500 e TERRÉO, NÃO INFORMADO, PORTO ALEGRE, RS, 90.000-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0087502-5 CNPJ: 95.591.723/0012-71		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. RUBEN BENTO ALVES, 6411, MARECHAL FLORIANO, CAXIAS DO SUL, RS, 95.100-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0087503-3 CNPJ: 95.591.723/0005-42		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. SENADOR SIEVEIRA MARTINS, 1250 e BR 472, KM 178, NÃO INFORMADO, URUGUAIANA, RS, 97.500-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0075272-1 CNPJ: 95.591.723/0014-33		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. GÉL. ANGÉLO MELLO, 94, NÃO INFORMADO, SANTANA DO LIVRAMENTO, RS, 97.570-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0075273-0 CNPJ: 95.591.723/0015-14		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RAIMUNDO CHAVES, 21 e SALA 02, IDEAL, NOVO HAMBURGO, RS, 93.334-090, BRASIL - NIRE: 43 9 0090905-1 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA URUGUAI, 239 e 4º ANDAR, CIDADE DE BUENOS AIRES, NÃO INFORMADO, ARGENTINA - NIRE: 43 9 0075252-7 CNPJ: 95.591.723/0022-43		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. FERNANDO OSÓRIO, 3877, CENTRO, PELOTAS, RS, 96.100-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0075253-5 CNPJ: 95.591.723/0023-24		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. SANTA TECLA, 968, NÃO INFORMADO, BAGÉ, RS, 96.400-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0017638-1 CNPJ: 95.591.723/0013-52		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOSÉ RIBEIRO, 1259, CENTRO, SÃO BORJA, RS, 97.670-000, BRASIL		

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

 JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

 Sandra M. G. Machado
Id nº 1751589
JUCEROS




9244

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A	Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 9.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19
Filial(s) neste unidade da federação ou fora dela	
NIRE: 43 9 0075279-9 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. ANGELO BOLSON, 394, NÃO INFORMADO, SANTA MARIA, RS, 97.100-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0090898-5 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RIO BRANCO, 1358 e/AP. 803, 8º PISO, CIDADE DE MONTIVÍDEO, NÃO INFORMADO, URUGUAI - NIRE: 43 9 0004337-2 CNPJ: 95.591.723/0032-15	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOÃO CARUSO, 380, INDUSTRIAL, ERECHIM, RS, 99.700-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0075250-1 CNPJ: 95.591.723/0031-34	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. ANTONIO MARINHO ALBUQUERQUE, 447, VALINHOS, PASSO FUNDO, RS, 99.100-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0087506-8 CNPJ: 95.591.723/0035-68	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. JOSE GABRIEL, 2000, DISTRITO INDUSTRIAL VI, IJUI, RS, 98.700-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0019776-1 CNPJ: 95.591.723/0040-25	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA RST 287, 1460 e KM 100, LINHA SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO SUL, RS, 96.800-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0026338-1 CNPJ: 95.591.723/0045-30	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RS. 130, N. INF. e KM 74, SETOR 11, QUADRA 66, EOTE 889, CAMPESTRE, LAJEADO, RS, 95.900-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0098897-7 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. BELGRANO, 615 e 1º PISO, F, CIDADE DE BUENOS AIRES, NÃO INFORMADO, ARGENTINA - NIRE: 43 9 0090896-9 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) CALLE ANDES, 1365, ESCRITÓRIO 410, CIDADE DE MONTIVÍDEO, NÃO INFORMADO, URUGUAI - NIRE: 43 9 0081176-1 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) TRAVESSA TRÊS DE OUTUBRO, 95 e SALA 03, NÃO INFORMADO, BENTO GONÇALVES, RS, 95.700-000, BRASIL - NIRE: 43 9 0093917-1 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. 15 DE NOVEMBRO, 3797, PIA, NOVA PETROPOLIS, RS, 95.150-000, BRASIL	

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Sandra M. G. Machado
nº 751581
JUDI RG'S





SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS - SIRENE
José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2245

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
43 3 0000443-1	95.591.723/0001-19

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela:

- NIRE: 43 9 0099811-9 CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. 11 DE SETEMBRO, 2155 e SALA 704, TORRE A, CIDADE DE SANTIAGO, PROVÍDENCIA, CHILE

- NIRE: 43 9 0117084-0 CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. BELGRANO, 615 e 3º ANDAR, SALA A, CIDADE DE BUENOS AIRES, NÃO INFORMADO, ARGENTINA

- NIRE: 43 9 0149286-3 CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA RAIMUNDO CHAVES, 21 e SALA 2, IDEAL, NOVO HAMBURGO, RS, 93.300-000, BRASIL

- NIRE: 43 9 0152245-2 CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. URUGUAY, 478 e 2 DO PISO OFICINA Nº 6 SANTA CRUZ DE LA SIERRA, NÃO INFORMADO, BOLÍVIA

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RODOVIA AC-401 2860 e SALA 1, TRIÂNGULO, RIO BRANCO, AC, 69.901-180, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUAS JOSÉ JOSÉ PEREIRA FILHO, S/Nº e QUADRA 02, LOTE 01, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ, AL, 57.010.000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

PASSAGEM DO ARAXÁ, S/N e SALA 01, BEIROL, MACAPÁ, AP, 68.902-630, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA DOS OTÍS, 1507 e LT. 02A SALA 2, ARMANDO MENDES, MANAUS, AM, 69.000-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. DOS OTÍS, 1507 e LT 02A SALA 2, ARMANDO MENDES, MANAUS, AM, 69.075-482, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA BARTOLOMÉU BUENO, 302, SÃO MIGUEL, BARREIRAS, BA, 47.800-000, BRASIL

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sandra M. G. Machado
Id nº 1751581
JUCERS





José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2246

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A	Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sode) 43 3.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA BARTOLOMEU BUENO, 302, SAO MIGUEL, BARREIRAS, BA, 47.801-340, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES, N INF e CONDOMINIO CELOG, LIMOEIRO, FEIRA DE SANTANA, BA, 44.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA ITABUNA, S N e GALPÃO Nº 5, RODOVIA ILHEUS, BR 415, KM 39, VITORIA DA CONQUISTA, ITABUNA, BA, 45.609-020, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. CINQUENTENARIO, S N e SALA 11 PRIMAVERA, ITAPETINGA, BA, 45.700-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DR. ALTINO TEIXEIRA, 279 e B, PORTO SECO PIRAJA, SALVADOR, BA, 40.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RODOVIA CIA, N INF e AEROPORTO, KM 0,2, CIA SUL, SIMOES FILHO, BA, 43.700-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0134-40
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. PROFETA ISSA, 645, MONTE CASTELO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, 45.995-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. JURACI MAGALHÃES, 940, JARDIM GUANABARA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0094-18
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RODOVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, 2700 e BLOCO B, MESSEJANAS, FORTALEZA, CE, 60.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA FRANCISCO MARTINS DE SOUZA, 399, VILA REAL, JUAZEIRO DO NORTE, CE, 63.000-000, BRASIL	

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Sandra M G Machado
Id n° 175/201
JUCERGS





2247

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 006/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
43 3 00000443-1	95.591.723/0001-19
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0092-56
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. SENADOR FERNANDES TAVORA, 401, DOM EXPEDITO, SOBRAL, CE, 62.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. SEN. FERNANDES TAVORA, 401, DOM EXPEDITO, SOBRAL, CE, 62.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
NAO INFORMADO, N INF e CONJ. D LOTES 1 E 2, NAO INFORMADO, GUARÁ, DF, 71.000-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
STRC - TRECHO 3, N INF e CONJUNTO D - LOTES 1 E 2, GUARÁ, GUARÁ, DF, 71.225-534, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA LEOPOLDINO SMARZARO, 55, MONTE CRISTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 29.300-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RODOVIA DO CAFÉ, 590 e KM 01, CARLOS GERMANO NALMANN, COLATINA, ES, 29.700-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
BR 262) N INF e KM 14, RIBEIRA, VIANA, ES, 29.135-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RODOVIA BR 050 S/N e KM 283 QUADRA 5 7 E 7-A PRÉDIO 32 SUBSOLÔ A DIMIC, DISTRITO INDUSTRIAL DE CATALÃO, CATALÃO, GO, 75.700-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA FELIPE CÂMARAO, S N e GALPÃO A E B-SALA 1 DA LUZ, GOIÂNIA, GO, 75.260-000, BRASIL	
- NIRE:	CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA ESPLANADA DAS INDUSTRIAS, S N e A LOTES 1, 2, 3 E 10, SALA 1, SANTO ANTONIO DE LISBOA, RIO VERDE, GO, 75.903-190, BRASIL	

PORTO ALEGRE, RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sandra M. G. Machado
Id.º 1751581
JUCERS





José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2248

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

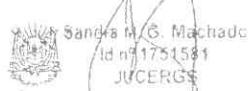
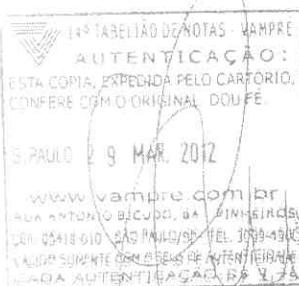
Página: 007/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. JK, 07, SANTA RITA, IMPERATRIZ, MA, 65.903-270, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. CIDADE OPERÁRIO, S/Nº e SALA 1, MAIOBINHA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65.110-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0143-30	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AVENIDA COSTA E SILVA, 3000, ADELINA, CAMPO GRANDE, MS, 79.070-010, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0144-11	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA DOM AQUINO, 2975 e QUADRA A, LOTE 13, SALA 01, DOM BOSCO, CORUMBÁ, MS, 79.322-020, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0146-83	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA OLIVEIRA MARQUES, 2559 e SALA 1, JARDIM PLANALTO, DOURADOS, MS, 79.805-021, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0145-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. RANULPHO MARQUES LEAL, 2551 e SALA 1, JARDIM ALVORADA, TRÊS LAGOAS, MS, 79.610-100, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA 21 DE ABRIL, 397 e SALA 1, CAMPINAS, BARRA DO GARCAS, MT, 78.600-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 1155 e SALA 1, JARDIM INDUSTRIÁRIO, CUIABÁ, MT, 78.098-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA MÁRIO MENDES ALBUQUERQUE, 68 e SALA 1, VILA SALIMÉN, RONDONÓPOLIS, MT, 78.700-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA SAGITÁRIO, 68 e DISTRITO INDUSTRIAL, RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM, MG, 32.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0125-59	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA 9, 180 e DISTRITO INDUSTRIAL, RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM, MG, 32.000-000, BRASIL		

PORTO ALEGRE - RS 27 de março de 2012

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





2249

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 008/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
43.3.0000443-1	95.591.723/0001-19

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA SAGITÁRIO, 68 E/B - SALA 2-DISTRITO IND RIACHO DAS PÉDRAS, CONTAGEM, MG, 32.242-210, BRASIL

- NIRE: CNPJ: 95.591.723/0106-96

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. BRASIL, 1100 e ZONA 31 QUADRA 075, LOTE 499, DISTRITO INDUSTRIAL, DIVINÓPOLIS, MG, 35.502-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ: 95.591.723/0102-62

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. INDUSTRIAL, 2020 e L.J, DISTRITO INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES, MG, 35.040-600, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RODOVIA BR 040, N INF e KM 800, LOTE 19, EMPRESARIAL PARK SUL, MATIAS BARBOSA, MG, BRASIL

- NIRE: CNPJ: 95.591.723/0100-09

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA CASTRO ALVES, 51, PLANALTO, MONTES CLAROS, MG, 39.402-206, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA FARID ESPER KALLAS, 155, VILA ROMANA, PASSOS, MG, 37.900-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. TANCREDO NEVES, 130 e LOJA 02, CIDADE NOVA, PATOS DE MINAS, MG, 38.700-001, BRASIL

- NIRE: CNPJ: 95.591.723/0091-75

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA A, 230, MIRANTE DO PARAÍSO, POUSO ALEGRE, MG, 37.550-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA ITIUIUTABA, 10, SÃO BENEDITO, UBERABA, MG, 38.000-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

BR 050, N INF e KM 66- SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA, MG, 38.402-019, BRASIL

PORTO ALEGRE - RS: 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERALSandra M. G. Machado
Idm 1751581
JUCERBS

1047AU162734



DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - DIRENEM
José Tadeu Jacoby

2250

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 009/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA IGNEZ SAVATO, 301 e SALA 3, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA, MG, 38.400-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA 316, S/N KM 6 E 7 - SALA 1, AGUAS LINDAS; ANANINDEUA, PA, 67.030-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
BR 101, NJNF e KM 08, DISTRITO INDUSTRIAL, CONDE, PB, 58.322-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA FOLHA 30, S/N e QUADRA 157 - LOTE 07 - SALA E, NOVA MARABA, MARABA, PA, 68.507-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA BR 277, 15495 e KM 588, TURISPARQUE, CASCAVEL, PR, 85.810-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA SERGIO GASPARATO, 1818, PORTAL DA FÓZ, FÓZ DO IGUAÇU, PR, 85.863-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. DUQUE DE CAXIAS, 109, ÁGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRAO, PR, 85.601-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA ALCINDO MATOS, 177, PRIMAVERA, GUARAPUAVA, PR, 85.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA BÉLGICA, 2300, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA, PR, 86.020-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA PR 317, N INF e KM 104, ZONA 47, GLEBA PINGUIM, JARDIM INDUSTRIAL, MARINGÁ, PR, 87.000-000, BRASIL		

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Sandra M. G. Machado
Id. nº 176.581
DUCERGS





2251

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 010/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19	
Filial(is) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA VISCONDE DE MAUÁ, 2455, SANTA PAULA, PONTA GROSSA, PR, 59.950-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0021-62	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
BR 277, 1300 e KM 75,8 SALA 1 AFONSO PENA, NÃO INFORMADO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.050-220, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA ALFREDO PINTO, 1.102 e SALA 2, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.015-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0062-30	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 2577, JARDIM ALVORADA, UMUARAMA, PR, 87.500-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0061-50	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
BR 476, 4215 e KM 226, BOM JESUS, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. CURU-UNA, 2899 e SALA 1, URUMARI, SANTARÉM, PA, 68.020-650, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA EMPRESARIO JOÃO SANTOS FILHO, 689 e BL. D, CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, MURIBECA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.360-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. CORONEL CLEMENTINO COELHO, 1590 e ATRÁS DA BANCA, NÃO INFORMADO, PETROLINA, PE, 56.300-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, 201 e SALA 1, SÃO PEDRO, TERESINA, PI, 64.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA PRESIDENTE ÓUTRA, N INF e KM 268,5, SÃO LUIZ, BARRA MANSÀ, RJ, 27.300-000, BRASIL		

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

José Tadeu Jacoby
José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



Sandra M. S. Machado
Sandra M. S. Machado
Id nº 1751581
JU CERCO





2252

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 011/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
43 3.0000443-1

CNPJ

95.591.723/0001-19

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
BR 101, N INF e KM 68.4 GALPÃO 4, 1º DISTRITO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28.000-000, BRASIL
- NIRE: CNPJ: 95.591.723/0011-90

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 7749 e BLOCO 2, ARMAZÉNS 01 A 20, VILA SÃO LUIS, DUQUE DE CAXIAS, RJ,
25.000-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 7749 e BLOCO 2 - SALA 2, VILA SÃO LUIS, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25.065-004,
BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV/ ANTONÍO MARIO DE AZEVEDO, 3415 e ÁREA 4-D, CÓRREGO DANTAS, NOVA FRIBURGO, RJ, 28.600-000,
BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA IGUAPER/BA, 727, BRAS DE PINA, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.000-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1505, CANCELARIA, NATAL, RN, 59.000-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. CAMPOS SALLLES, 1180 e SALA 1, TAMANDARE, GUAJARÁ-MIRIM, RO, 76.850-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. TRANSCONTINENTAL, 2700 e SALA 1, PRIMAVERA, JI-PARANÁ, RO, 78.960-000, BRASIL

- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA JATUARAÑA, 6529 e SALA 1, JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO, RO, 78.910-250, BRASIL

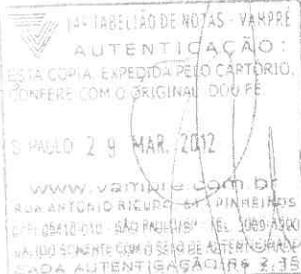
- NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DÉOFE ANTÔNIO GEREMIAS, 181 e SALA 1, JARDIM AMÉRICA, VILHENA, RO, 78.995-000, BRASIL

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sandra M. G. Machado
10 n° 1751581
JUCERGS





2253

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 012/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A	Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
43 3 0000443-1	95.591.723/0001-19
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. BRASIL, 2090 e SALA 1, CENTENÁRIO, BOA VISTA, RR, 69.301-030, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 101, 210 e KM 199, FUNDOS, BOM VIVER, BIGUAÇU, SC, 88.160-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FREDERICO JEMSEN, 1750 e SALA 1, ITOUAPAZINHA, BLUMENAU, SC, 89.066-300, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO BR 282, 3101 e D, PLÍNIO ARLINDO DE NÉZ, BELVEDER, CHAPECÓ, SC, 89.800-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MIGUEL PATRÍCIO DE SOUZA, 1501, CEARÁ, CRICIÚMA, SC, 88.800-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 470, 2909 e KM 33, ARRAIAL DOURO GASPAR, GASPAR, SC, 89.110-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 95.591.723/0041-06	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARIO URIARTE, 151 e GALPÕES 06 e 07, NÃO INFORMADO, ITAJAÍ, SC, 88.300-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOSÉ TEODORO RIBEIRO, 1051, ILHA DA FIGUEIRA, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.251-701, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PEDRO SAUTCHUCK, 113, NOSSA SENHORA DE LOURDES, JOAÇABA, SC, 89.600-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 101, N INF e KM 48, ESQUINA COM RUA PORTUGAL, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.200-000, BRASIL	

PORTO ALEGRE - RS - 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERALSandra M. G. Machado
Id nº 1751691
JUCERGS



2254

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 013/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
43 3 0000443-1	95.591.723/0001-19

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RODOVIA BR 101, S/N KM 48 SALA 1, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.200-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. BELISÁRIO RAMOS, 267, TRIÂNGULO, LAGES, SC, 88.500-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA EMÍLIO LENZ, 200, CANTO GALO, RIO DO SUL, SC, 89.160-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA SILVIO BURIGO, 3252, MONTE CASTELO, TUBARÃO, SC, 88.700-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA 10, 1-80, DISTRITO INDUSTRIAL III, BAURU, SP, 17.044-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA JOAQUIM PELEGRINA LOPES, 11 e 180 DISTRITO INDUSTRIAL III, NÃO INFORMADO, BAURU, SP, 17.015-580

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RODOVIA GABRIEL MELHADO SP 451, 663 e KM 18, NÃO INFORMADO, BIRIGÜI, SP, 16.200-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA ALFREDO VIEIRA ALVES, 31 e TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS, NÃO INFORMADO, CAMPINAS, SP, 13.000-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA RICARDO DIAS ALVES, 265 e SALA 1, NOVA APARECIDA, CAMPINAS, SP, 13.000-000, BRASIL

- NIRE: CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA IVO RODRIGUES DE FREITAS, 2980, DISTRITO INDUSTRIAL, FRANCA, SP, 14.400-000, BRASIL

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Sandra M. G. Machado
DNI 4251581
JUCERGS





SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SIREMI
José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9255

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 014/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
ALAMEDA FILTROS MANN, 555, JARDIM TROPICAL, INDAIATUBA, SP, 13.330-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA SP 294, N INF e KM 442, TRECHO MARILIA/VERA CRUZ, NÃO INFORMADO, MARILIA, SP, 17.500-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV: JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 3201, GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19.053-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA OCTÁVIO MACHADO FILHO, 356 e 370, LAGOINHA, RIBEIRÃO PRETO, SP, 14.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA MANOEL TOURINHO, 261, NÃO INFORMADO, SANTOS, SP, 11.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA WASHINGTON LUIZ, N INF e KM 229,60, PARTE DO SITIO CAXIMBO, NÃO INFORMADO, SÃO CARLOS, SP, 13.560-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA COUTINHO CAVALCANTI, 621, JARDIM ALTO ALEGRE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, 15.655-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA CARLOS MARCONDES, 309, JARDIM LIMOEIRO, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SP, 12.210-902, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ: 95.591.723/0038-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. MARGINAL DIREITA DO RIO TIETÉ, 2500, NÃO INFORMADO, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA ANHANGUERA, N INF e MARGINAL NORTE, KM 17,25, SEÇÃO I, GALPÃO A, NÃO INFORMADO, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL		

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Sandra M. G. Machado
Id: 1751581
JUCERGS





2280

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

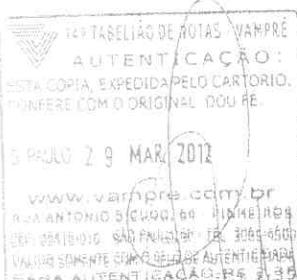
Página: 015/015

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3.0000443-1	CNPJ 95.591.723/0001-19	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA PROFESSOR MANOELITO DE ORNELAS, 303 e 6º ANDAR OU 8º PAVIMENTO DO ED. NOVA SÃO PAULO, CHACARA SANTO ANTÔNIO, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. ALEXANDRE COLARES, 718 e SALA 1, VILA JARAGUÁ, SÃO PAULO, SP, 05.106-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. INDEPENDÊNCIA, 2300, ÉDEN, SOROCABA, SP, 18.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
VIA ANHANGUERA, N INF e MARGINAL SUL, TERMINAL 1, KM 106, NÃO INFORMADO, SUMARÉ, SP, 13.100-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
VIA ANHANGUERA, N INF e MARGINAL SUL, KM 106, NÃO INFORMADO, SUMARÉ, SP, 13.100-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. MARECHAL RONDON, 1220 e ÁREA-01, CAPUCHO ARACAJU, SE, 49.095-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RUA ACRÉ, 2958 e LOJA B SALA 1, PONTO NOVO ARACAJU, ARACAJU, SE, 49.000-000, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. BERNARDO SAYÃO, 450 e SALA 1, BARROS, ARAGUAÍNA, TO, 77.816-690, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
AV. CEARA, 2687 e QUADRA 31 - LOTES 1 E 12 - SALA-1, STR. UNIÃO V, GURUPI, TO, 77.402-020, BRASIL		
- NIRE:	CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)		
RODOVIA TO 050, N INF e LOTE DA GLÉBA TIUBA, CHACARA RAQUEL, PALMAS, TO, 77.000-000, BRASIL		
Observações: 120902524		

PORTO ALEGRE - RS, 27 de março de 2012

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



JUCESP PROTOCOLO
0.197.575/13-4

2257

00 00 00



TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME/P/S/A.

CNPJ n.º 95.591.723/0001-19

NIRE 35.300.437.918

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012

LOCAL E HORA: Sede da Companhia, na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.^o andar, Vila Jaguara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 10:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do §4.^o do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Eduardo Migliora Zobaran – Presidente e Ricardo Paternost de Carvalho e Villela – Secretário.

ORDEM DO DIA: 1) Consignar a renúncia de diretor; 2) Indicar diretor para a Companhia; 3) Eleger novos diretores da Companhia; 4) Consignar a composição atual da diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade:
Preliminarmente, aprovaram a lavratura da ata em forma de sumário e, em seguida: 1) consignaram a renúncia do diretor Toby Guthrie Grey, australiano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte n.º M7278935 e inscrito no Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) sob n.º V188478-B; 2) indicaram, como diretor da Companhia, o Sr. Jose Ignacio Garat Perez, espanhol, passaporte nº BE654266, residente e domiciliado em Luis Larramiza, 21, 28002 Madri, Espanha, ficando sua nomeação e posse condicionadas à concessão, pelas autoridades de imigração brasileiras, do necessário visto permanente, de acordo com as formalidades e requisitos legais aplicáveis; (iii) nomearam, como administradores da Sociedade, os Srs. Antonio Flauzino dos Santos, brasileiro, casado, RG nº 16.196.254-3 SSP/SP, CPF/MF nº 037.850.798-26 e Cristiano Niyuki Koga, brasileiro, casado, RG nº 25.159.500-6 SSP/SP, CPF nº 214.885.498-42. Os diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, 4) consignaram que, com as deliberações ora levadas a efeito, a composição atual da diretoria da Companhia é a seguinte: (a) Fabiano Ruvirao Fração, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.839.455.11 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.861.320-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo SP, reeleito na Assembleia Geral Ordinária de 2 de julho de 2012; (b) Marcio Catistu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.155.736-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.849.908-9, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São



27/12



São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Alexandre Collares, 500, São Paulo SP, realizou na Assembleia Geral Ordinária de 2 de julho de 2012; (c) Antônio Flauzino dos Santos, brasileiro, casado, RG nº 16.196.254-3 SSP/SP, CPF/MF nº 037.850.798-26, eleito nesta Assembleia Geral Extraordinária; e (d) Cristiano Niyuki Koga, brasileiro, casado, RG nº 25.159.500-6 SSP/SP, CPF nº 214.885.498-42, eleito nesta Assembleia Geral Extraordinária.

ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas que em seguida a assinam. São Paulo, 28 de dezembro de 2012. (a.a.) Eduardo Migliora Zobaran - Presidente, Ricardo Paternost de Carvalho e Villela - Secretário. Acionistas: TNT Brasil Participações One Ltda. (p.p. Eduardo Migliora Zobaran e Ricardo Paternost de Carvalho e Villela) e TNT Express Brasil Ltda. (p.p. Eduardo Migliora Zobaran e Ricardo Paternost de Carvalho e Villela).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012.

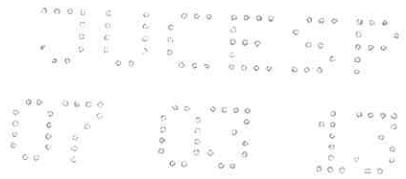
Mesa:

Eduardo Migliora Zobaran
Presidente

Ricardo Paternost de Carvalho e Villela
Secretário



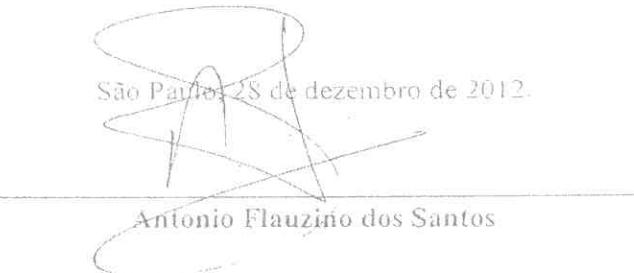
2259



TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2012, na sede da **TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.**, localizada na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.^o andar, Vila Jaguara, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.^o 95.591.723/0001-19 e NIRE 35.300.437.918 (a "Companhia"), toma posse e é investido no cargo de diretor da Companhia os Sr. **Antonio Flauzino dos Santos**, brasileiro, casado, RG sob o n.^o 16.196.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.^o 037.850.798-26, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.^o andar, Vila Jaguara. O diretor ora empossado foi eleito na assembleia geral ordinária da Companhia realizada nesta data, com mandato de dois anos. O diretor declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da Companhia por qualquer crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, em especial aqueles estabelecidos no artigo 147 da Lei 6404/76.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012.


Antonio Flauzino dos Santos



2260



TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2012, na sede da TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., localizada na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.^o andar, Vila Jaguara, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.723/0001-19 e NIRE 35.300.437.918 (a "Companhia"), toma posse e é investido no cargo de diretor da Companhia os Sr. Cristiano Niyuki Koga, brasileiro, casado, RG sob o nº 25.159.500-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.885.498-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Alexandre Collares, 500, 3.^o andar, Vila Jaguara. O diretor ora empossado foi eleito na assembleia geral ordinária da Companhia realizada nesta data, com mandato de dois anos. O diretor declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da Companhia por qualquer crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, em especial aqueles estabelecidos no artigo 147 da Lei 6404/76.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012.


Cristiano Niyuki Koga



2261

ILUSTRÍSSIMO SENHOR·PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Toby Guthrie Grey, australiano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº M7278935 e inscrito no Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) sob o nº V188478-B, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo (o “Requerente”), vem requerer arquivamento da sua carta de renúncia ao cargo de Presidente da **TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.**, com sede na Avenida Alexandre Collares, nº 500 – Vila Jaguara - , Cep: 05106-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.591.723/0001-19 (a “Companhia”), com seu estatuto social arquivado nesta JUCESP sob o NIRE 43.300.004.431.

O Requerente anexa á esta petição: (i) outras 2 (duas) vias da presente petição; (ii) 3 (três) vias da carta de renúncia, com declaração de recebimento por parte do Sr. Marcio Catistti e Sr. Fabiano Ruvirao Fração, diretores da Companhia; e (iii) comprovante de pagamento das taxas cabíveis, conforme tabela de preços da JUCESP em vigor.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2013.

Toby Guthrie Grey



2267

• São Paulo, 25 de fevereiro de 2013.
•
EM MÃOS

A

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.
Avenida Alexandre Collares, nº 500
05106-901 - São Paulo/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade

Prezados Senhores,

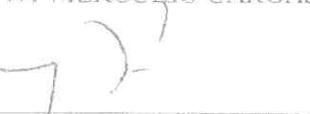
Sirvo-me da presente para apresentar a V.Sas. minha renúncia ao cargo de diretor da **TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, com eficácia a partir da presente data, não tendo nada a reclamar perante a Sociedade, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Atenciosamente,


Toby Guthrie Grey

Recebido:

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.


Nome: Marcio Catisti
Cargo: Diretor Financeiro


Nome: Fabiano Ruviaro Fração
Cargo: Diretor de Operações



2263

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo n° 0398439-14.2013.8.19.0001
Recuperação Judicial

NH IND E COM LTDA - NH/FRAHM/HINOR, inscrita no CNPJ nº 85.776.466/0001-36, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, ingressado por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERME SA, inscrita no CNPJ nº 33.068.883/0002-01, igualmente qualificada, vem, por seu procurador, perante Vossa Excelência, ante o teor do comunicado enviado pelo administrador judicial, no que concerne ao processamento do pedido de Recuperação Judicial, requerer a juntada da procuração (documento anexo), com poderes para representar a requerente na demanda, requerendo a anotação na contracapa dos autos o nome do Procurador **EUSTÁQUIO NEREU LAUSCHNER**, e demais dados, para **exclusivamente em seu nome** receber avisos e intimações, sob pena de nulidade.

Termos em que

Espera deferimento.

Blumenau/SC, 16/01/2014.



EUSTÁQUIO NEREU LAUSCHNER
OAB/SC 11.427

VIVIANE HENSCHEL VIEGAS
OAB/SC 20.297

NH Indústria e Comércio Ltda.

2264

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: NH IND E COM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 470, KM 140, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, CEP 89.162-915, na cidade de Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.776.466/0001-36, neste ato representada por seu Administrador, Alberto Frahm, brasileiro, casado, industrial, CPF 311.159.349-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Neumann, nº 203, Centro, CEP 89.160-047, Rio do Sul - SC

OUTORGADO: EUSTÁQUIO NEREU LAUSCHNER, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 11.427 e CPF/MF nº 460.348.549-20, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, nº 1.336, Ed. Brasília, Sala 85, Centro, CEP 89.010-903, na cidade de Blumenau (SC), onde recebe as intimações.

Pelo presente instrumento particular de procuração nomeamos e constituímos nosso(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) acima qualificado(s), conferindo-lhe(s) amplos e gerais poderes, com a cláusula *ad judicia et extra*, para atuar(em) no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a precedência de pedido, renunciar direito a que se funda ação, desistir, assinar tudo quanto se tornar necessário, praticar e opinar sobre todos os atos do processo, transigir em Juízo ou fora dele, fazer acordos (inclusive extrajudiciais), firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação, embargar Concordatas e Ações de recuperação judicial, declarar e habilitar seus créditos em processos de recuperação judicial, falências, concordatas e inventários, fazer impugnações e levantamentos de valores depositados em Juízo, decorrentes de depósitos em processos judiciais (monitórias, execuções, concordatas, outras) e inclusive decorrentes de dinheiro bloqueado através do sistema Bacen Jud, ou em qualquer instituição financeira, assinar cessão de crédito, requerer falências, pedido de restituição de mercadorias, execuções e quaisquer medidas especiais, cautelares, inclusive de arresto, depósito, caução e insolvência civil, entre outras, efetuar pagamento(s) de custas, inclusive extrajudicial(is), protestar título(s) e assinar e/ou conceder anuência(s) de cancelamento de protesto(s), endossar cheque(s) de devedor(es) e/ou terceiro(s) para depósito(s) bancário(s), bem como título(s) resultante(s) de acordo(s), representá-la(s) na(s) conciliação(ões), nos termos do artigo 125, IV, c/c os artigos 331, 447 e seguintes do CPC e demais normas aplicáveis a espécie, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes, podendo, também, requerer antecipação da tutela jurisdicional, ficando, assim, o Outorgado autorizado, de pleno direito, a tomar toda e qualquer medida judicial e/ou extrajudicial, em especial representar a Outorgante na ação de Recuperação judicial da **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A..**

Rio do Sul, (SC), 06 de janeiro de 2014



NH Indústria e Comércio Ltda
Alberto Frahm – Administrador.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

2.265

FIs:

Processo : 0398439-14.2013.8.19 0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que fiz uma retificação no Edital, quanto ao site da relação de credores, tendo em vista um erro material ocorrido. Certifico ainda que o mesmo foi publicado na data de hoje já com a referida retificação.

Rio de Janeiro, 29/01/2014.

Rosa Maria Andrade Corr - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22493

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 17/01/2014 e foi publicado(a) em 29/01/2014, na(s) folha(s) 18 da edição: Ano 6 - nº 99/2014 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Requerente: "SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA".

Edital, com prazo de 20(vinte) dias, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Doutor FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA, Juiz de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER: aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de fls. 1205/1211, datada de 28 de novembro de 2013, DEFERIDO o processamento da "RECUPERAÇÃO JUDICIAL" de "SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA", sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, cujo resumo do pedido inicial, da decisão, seguem transcritos adiante: INICIAL: as impetrantes ajuizaram ação de recuperação judicial, que veio instruída com os documentos exigidos na legislação em vigor, formulando o pedido para que este MM. Juiz se digne a deferir o processamento da recuperação judicial e, nos termos do art. 52, da Lei 11.101/05, aguardando-se pelo prazo legal e apresentação do plano de recuperação judicial na forma da decisão a seguir: " Por fim, as empresas requerentes atenderam também aos requisitos do artigo 48 e seus incisos da Lei 11.101/05, ao comprovarem que estão em atividade há mais de 02 (dois) anos, não serem falidas ou terem obtido concessão de recuperação, inclusive com base em plano especial, nos últimos 05 e 08 anos, respectivamente, e não haver condenação criminal contra seus administradores, ou sócio controlador, por crimes previstos nesta lei. Atendidas, portanto, as prescrições legais, e à vista do parecer Ministerial favorável de fls. 1204 vº, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, inclusive para contratação do Poder Público ou para recebimento de benefícios, incentivos fiscais ou créditos, isto em razão da interpretação sistemática com o art 47;II - que as requerentes acrescentem após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;III- a suspensão de todas as ações e execuções contra as recuperanda, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, bem como a venda ou retirada de seus estabelecimentos dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, que tiverem sido dados em garantias não sujeitas à recuperação judicial (parte final do § 3º do art. 49 LRF);IV - a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face das Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores;V- que as recuperandas apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;VI - a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05;VII- a intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro.VIII- comunicação à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados onde as recuperandas detenham registro de suas filiais para anotação do pedido de Recuperação nos registros;IX- apresentem as recuperandas o plano de recuperação no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, o qual deverá observar os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005. Nomeio para função de Administrador Judicial os Drs. GUSTAVO BANHO LICKS, advogado inscrito na OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-0750/98162-4082), CLEVERSON DE LIMA NEVES, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69085, com escritório na Assembleia 36, 11º andar (tel 2717-1034/988513995) e CARLOS GUSTAVO M. THOMAZ BRAGA, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 109.655, com escritório na Rua do Carmo, n.º 11, 16º andar (tel. 2224-8075) que desempenharão conjuntamente o encargo na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal. Fixo, para os efeitos da lei, em especial, para encaminhamento das habilidades e divergências o endereço do administrador judicial GUSTAVO BANHO LICKS, sítio Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-0750/98162-4082). Determino ainda, em razão da nomeação plúrima que os atos processuais a serem realizados sejam sempre firmados, no mínimo, por dois dos três administradores nomeados. Com observância ao disposto no artigo 24 parágrafos 1º e 2º, da Lei 11.101, fixo, por ora, a remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento), sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação, explicitando, contudo, desde já, que a referida remuneração poderá ser revista, em razão do valor a ser alcançado ou caso haja acordada ao longo da instrução. Intime-se o Administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório. " Em relação a LISTA DE CREDORES

2267

... por protocolo e seguindo decisão. Determino a disponibilização da listagem no endereço eletrônico próprio, ora indicado pelas recuperandas: www.hermes.com.br/downloads/RelacaoCredores.html Publique-se o edital na forma simplificada". encontrando-se a LISTA DE CREDORES no site disponibilizado pelas recuperandas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 sala 706 - Lâmina Central, Centro, R.J. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e Treze. Eu Sérgio Vieira de Mello, Escrivão, o subscrevo. (a) FERNANDO CESAR FERREIRA

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

2268

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 13/02/2014

Despacho

Segue nesta oportunidade cópias das informações prestadas à 18ª Câmara Cível.

Promova o cartório juntada das petições pendentes, retornando após, os autos imediatamente conclusos.

Rio de Janeiro, 13/02/2014.


Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

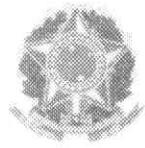
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 13,02,2014

2269

PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/02/2014 às 12:18

RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014317977

Documento: HSBC BANK.pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Daniela Cordeiro Sobral de Salvo Castro)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-02-12 12:15:06.561

Assunto: Resposta ao ofício nº 0094/2014 de informação de agravo nº0002887-64.2014.8.19.0000

Imprimir

22º

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 147/2014/OF

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Senhor
Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício 0094/2014, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figuram como agravante **HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO** e agravadas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES- em recuperação judicial e OUTRA** encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

Insurge-se o agravante contra parte da decisão de fls.1205/1211, que concedeu o processamento da recuperação judicial das agravadas, e assim deliberou sobre a suspensão da publicidade dos apontamentos realizados em nome das recuperandas e seus administradores, nos termos ora transcritos:

"IV - a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face das Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores;"

Ainda que pese as ponderações apostas no recurso impetrado, a decisão vergastada não pode ser vista de forma isolada dentro do contexto integral do que fora decidido.

*Ao Excelentíssimo Relator
Desembargador Maurício Caldas Lopes
Décima Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça*



2271

Isto porque, a determinação que deu ensejo ao recurso faz parte do conjunto de medidas inicialmente lançadas com único e exclusivo propósito de propiciar uma atmosfera favorável, até ao menos a apresentação do plano de recuperação, às sociedades empresárias que se socorreram do instituto da recuperação judicial como última tentativa para alcançarem o soerguimento de suas atividades, buscando assim atender ao princípio basilar da lei que é o de preservar a empresa como fonte geradora de empregos (função social) e recursos (atividade econômica) (art. 47 da LFRE).

Por tal motivo esclareço ter mantido a decisão, restando dizer que essas são as informações que tenho a prestar, comunicando, por fim, o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC.

Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz Titular



06/02/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

HSE
2272
Decisão IV fls. 1250.
Suspensão de Suficiência

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014313242

Nome original do documento: 0094.pdf

Data: 06/02/2014 14:34:53

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 0094/20 4 - SOLICITA INFORMAÇÕES.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL**

2273

OFÍCIO N° 0094/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 0002887-64.2014.8.19.0000

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravante: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO e Agravadas: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS E OUTRA.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçoza
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.



06/02/14
H5BC
2274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014313242

Nome original do documento: 0094.pdf

Data: 06/02/2014 14:34:53

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 0094/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL*

22/05

OFÍCIO Nº 0094/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº. 0002887-64.2014.8.19.0000

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravante: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO e Agravadas: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS E OUTRA.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçoza
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

27/6

PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/02/2014 às 12:13

RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014317974

Documento: BANCO ITAÚ .pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Daniela Cordeiro Sobral de Salvo Castro)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-02-12 12:11:06.681

Assunto: Resposta ao ofício de informação de agravo nº0398439-14.2013.8.19.0001 BANCO ITAU BBA

Imprimir

227

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Senhor

Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício 0086/2014, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figuram como agravante **BANCO ITAÚ BBA** e agravados **GUSTAVO BANHO LICKS** e **OUTROS** encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

A decisão vergastada no ponto criticado por meio do recurso em apreço assim deliberou.

"Com observância ao disposto no artigo 24 parágrafos 1º e 2º, da Lei 11.101, fixo, por ora, a remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento), sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação, explicitando, contudo, desde já, que a referida remuneração poderá ser revista, em razão do valor a ser alcançado ou caso haja acordada ao longo da instrução."

No entanto, como previsto, posteriormente ao ingresso do presente agravo, as recuperandas **SOCIEDADE COMERCIAL** e **IMPORTADORA HERMES** e **MERKUR EDITORA LTDA** e os Administradores Judiciais nomeados pactuaram a fixação da remuneração a ser recebida por estes em 1,85% do passivo a ser saldado e sua forma de pagamento, por meio de acordo escrito integralmente acolhido e **HOMOLOGADO** nos termos da decisão de fls. 1759, lançada nos seguintes termos:

"J. Tendo em vista o acordo ajustado entre as partes interessadas, e consoante o decidido no despacho que concedeu a recuperação Judicial, HOMOLOGO o presente ajuste para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Dê-se ciência ao M.P."

Ao Exmo. Desembargador MAURÍCIO CALDAS LOPES
MD Relator do Agravo de Instrumento nº 0068771-74.2013.8.19.0004
18ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



Estado do Poder Judiciário

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

22/8

Destarte, estas são as informações que tenho por ora a prestar, informando
por oportuno, que foi cumprido o disposto no art. 526 do CPC.

Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais
esclarecimentos complementares.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz Titular da 7ª Vara Empresarial

1347

DANIELACASTRO





05/02/14 22:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014311144

Nome original do documento: 0086.pdf

Data: 05/02/2014 11:15:31

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL
TJRJ

Assunto: OFÍCIO 0086/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES



2280
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL**

OFÍCIO N° 0086/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 0068765-67.2013.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravante: BANCO ITAÚ BBA S/A e Agravados: GUSTAVO BANHO LICKS E OUTROS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçosa
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.



05/02/14 J
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

J. Lou
22/81
honorários 41.

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014311144

Nome original do documento: 0086.pdf

Data: 05/02/2014 11:15:31

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CÍVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 0086/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL*

2282

OFÍCIO Nº 0086/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº. 0068765-67.2013.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravante: BANCO ITAÚ BBA S/A e Agravados: GUSTAVO BANHO LICKS E OUTROS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçoza
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

22/02/2014

PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/02/2014 às 13:00

RECEBIDO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014318025

Documento: BANCO BRADESCO.pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Daniela Cordeiro Sobral de Salvo Castro)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-02-12 12:56:38.036

Assunto: Resposta ao ofício nº0085/2014 - BANCO BRADESCO - de informação de agravo sob nº

Imprimir

Estado do Poder Judiciário
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 143/2014/OF

2284

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Senhor
Desembargador Relator

Em atenção ao ofício 0085/2014, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figuram como agravante **BANCO BRADESCO** e **OUTRO** e agravados **GUSTAVO BANHO LICKS** e **OUTROS** encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

A decisão vergastada no ponto criticado por meio do recurso em apreço assim deliberou.

"Com observância ao disposto no artigo 24 parágrafos 1º e 2º, da Lei 11.101, fixo, por ora, a remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento), sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação, explicitando, contudo, desde já, que a referida remuneração poderá ser revista, em razão do valor a ser alcançado ou caso haja acordada ao longo da instrução."

No entanto, como previsto, posteriormente ao ingresso do presente agravo, as recuperandas **SOCIEDADE COMERCIAL** e **IMPORTADORA HERMES** e **MERKUR EDITORA LTDA** e os Administradores Judiciais nomeados pactuaram a fixação da remuneração a ser recebida por estes em 1,85% do passivo a ser saldado e sua forma de pagamento, por meio de acordo escrito integralmente acolhido e **HOMOLOGADO** nos termos da decisão de fls. 1759, lançada nos seguintes termos:

"J. Tendo em vista o acordo ajustado entre as partes interessadas, e consoante o decidido no despacho que concedeu a recuperação Judicial, HOMOLOGO o presente ajuste para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Dê-se ciência ao M.P."

Ao Exmo. Desembargador MAURÍCIO CALDAS LOPES
MD Relator do Agravo de Instrumento nº 0068771-74.2013.8.19.0004
18ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



Estado do Poder Judiciário
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

9288

Destarte, estas são as informações que tenho por ora a prestar, informando por oportuno, que foi cumprido o disposto no art. 526 do CPC.

Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz Titular da 7ª Vara Empresarial





05/02/14
2286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014311138

Nome original do documento: 0085.pdf

Data: 05/02/2014 11:12:15

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 0085/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL

2287

OFÍCIO N° 0085/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 0068771-74.2013.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravantes: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO e Agravados: GUSTAVO BANHO LICKS E OUTROS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçosa
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.



05/02/14 AF
2288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Agarao honorários 4?

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014311138

Nome original do documento: 0085.pdf

Data: 05/02/2014 11:12:15

Remetente: Valter Aderito Soárez

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL
TJRJ

Assunto: OFÍCIO 0085/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL*

2285

OFÍCIO Nº 0085/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº. 0068771-74.2013.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravantes: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO e Agravados: GUSTAVO BANHO LICKS E OUTROS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçoza
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

2250

PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/02/2014 às 12:44

RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014317941

Documento: MP.pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Daniela Cordeiro Sobral de Salvo Castro)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-02-12 12:35:12.14

Assunto: Resposta ao ofício 144/2014 de informação de agravo nº 0001877-82.2014.8.19.0000 - MP

Imprimir

Ofício: 144/2014/OF

2251

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Senhor

Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício 0093/2014, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figuram como agravante **MINISTÉRIO PÚBLICO** e agravados **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES** e **OUTROS** encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

Insurge-se, o agravante contra a decisão de fls.1759/1760 proferido nos autos de ação de Recuperação Judicial, e ora transcrita:

"J. Tendo em vista o acordo ajustado entre as partes interessadas, e consoante o decidido no despacho que concedeu a recuperação Judicial, HOMOLOGO o presente ajuste para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Dê-se ciência ao M.P.

Neste compasso, vale informar que a decisão inicial deste juízo assim havia fixado a remuneração dos administradores judiciais nomeados:

"Com observância ao disposto no artigo 24 parágrafos 1º e 2º, da Lei 11.101, fixo, por ora, a remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento), sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação, explicitando, contudo, desde já, que a referida remuneração poderá ser revista, em razão do valor a ser alcançado ou caso haja acordada ao longo da instrução."

Ao Excelentíssimo Relator

Desembargador Maurício Caldas Lopes

Décima Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça



9742

Estado do Poder Judiciário
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Destarte, considerando que a interlocutória desafiada pelo recurso em tela, ao menos no plano da motivação e fundamentação, está em consonância com a exigência inscrita no inciso IX do art. 93 da Constituição Federal, rogo a Vossa Excelênciia que a receba com natureza de informações, determinadas pelo inciso I, do art. 527 do CPC. Informo, por oportuno, que foi cumprido o disposto no art. 526 do CPC, e que a decisão agravada já foi mantida por este juízo.

Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelênciia para eventuais esclarecimentos complementares.

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MP

2293

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014312627

Nome original do documento: 0093.pdf

Data: 05/02/2014 18:57:13

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL
TJRJ

Assunto: OFÍCIO 093/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL*

2294

**OFÍCIO N° 0093/2014
AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 0001877-82.2014.8.19.0000**

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Agravados: SOCIEDADE COM E IMP HERMES S/A E OUTROS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçosa
Secretária

**EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.**



OB 102 114
Mf 2245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819.014312627

Nome original do documento: 0093.pdf

Data: 05/02/2014 18:57:13

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 093/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL

2296

OFÍCIO Nº 0093/2014
AGRADO DE INSTRUMENTO Nº. 0001877-82.2014.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que são Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Agravados: SOCIEDADE COM E IMP HERMES S/A E OUTROS.

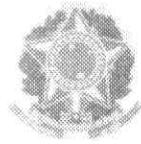
Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçosa
Secretária

**EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.**

22/02/2014

PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/02/2014 às 13:08

RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014318058

Documento: VIRGINIA SURETY.pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Daniela Cordeiro Sobral de Salvo Castro)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-02-12 13:05:07.757

Assunto: Resposta ao ofício nº 0082/2014 - virginia surety companhia de seguros do Brasil - agravo nº 0000319-75.2014.8.19 0000

[Imprimir](#)

Ofício: 145/2014/OF

22/08

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Senhor Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício 0082/2014, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figuram como agravante **VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL** e agravado **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES** encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

Insurge-se, o agravante contra a decisão de fls.1277/1278 proferido nos autos de ação de Recuperação Judicial, e ora transcrita:

"Cuida-se de pedido formulado pela SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - em recuperação judicial - visando sejam notificadas VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL e o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A do deferimento do processamento de sua recuperação judicial, bem como da existência de expressa determinação quanto à suspensão de todas as ações e execuções em face da devedora.

Aduz ter firmado com a mencionada seguradora, acordo operacional que previa o fornecimento de garantia estendida aos produtos adquiridos por seus clientes, onde os prêmios por eles pagos seriam repassados à seguradora, que em contrapartida pagaria uma remuneração a HERMES pelo contrato de exclusividade.

Continua informando estar o referido acordo operacional garantido por uma fiança bancária expedida pelo Banco Industrial e Comércio S. A, no valor de R\$27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais).

Ao Excelentíssimo Relator

Desembargadora Maurício Caldas Lopes

Décima Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça



2299

Concluiu afirmando que de acordo com a previsão contratual contida na cláusula 19.1, o contrato estaria rescindido de pleno direto, pelo que notificou a contratada neste sentido, a qual inesperadamente afirmou ser devida pela recuperanda a quantia de R\$-28.309.732,25 (vinte e oito milhões, trezentos e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) a título de denominado "valor da deficiência", além de ter sido comunicado pelo banco emissor da carta de fiança, de que a "seguradora" exigiu fosse honrada a fiança emitida.

Por tais motivos, e diante da suspensão declarada a partir do deferimento do processamento de sua RJ, nos termos previstos no art. 6º da LFR., requer a extensão desses efeitos à qualquer tipo de cobrança ou execução de crédito, cuja origem seja a rescisão do acordo operacional firmado.

Ouvido, o administrador judicial pugnou pela suspensão provisória da executividade do débito, para posterior enfrentamento da matéria após a manifestação dos interessados.

A toda evidência, assiste razão tanto à requerente quanto ao administrado judicial.

A previsão contida no art. 6º da LFR opera-se automaticamente com o deferimento do processamento da recuperação judicial, no que se denomina de automatic stay period, o qual, caso não haja prorrogação justificada, perdurará pelo prazo de 180 dias.

Ao contrário da falência, em que ocorre necessária instauração do concurso universal de credores, na recuperação judicial o automatic stay tem objetivo balizar o principal espirito da recuperação judicial, que é o da preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da LFR), pois estando a sociedade em situação de recuperação, seu soerguimento somente poderá ocorrer se antes da prática de todos os atos que integram o processamento da recuperação, e que antecedam sua concessão, não ocorrerem interferências externas junto ao patrimônio empresarial já demasiadamente combalido, de modo que possa prejudicar ou mesmo inviabilizar a propositura de soluções de mercado, e consequentemente de um plano de recuperação.

De outro ponto, de acordo com o art. 49 da Lei 11.101/2005, deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, todos os créditos existentes até a referida data, ainda que não vencidos, ficam a ela sujeitos, ressalvados aqueles descritos na própria lei.

Em tese, os créditos oriundos da rescisão contratual do acordo operacional firmado, se confirmados, se sujeitarão ao certame recuperacional, uma vez que a razão da rescisão funda-se no próprio deferimento da recuperação judicial da contratante, o que, portanto, inviabiliza a imediata execução e exigibilidade de suas garantias.

Isto posto, com base nas razões acima descritas, reconheço a necessidade de declarar a suspensão, pelo prazo de 180 dias a contar do



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tj.rj.jus.br

2306

deferimento do processamento da recuperação judicial, da exigibilidade dos créditos que porventura venham ser reconhecidos em razão da rescisão do acordo operacional firmado entre a SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - em recuperação judicial - e VIRGÍNIA SURETYCOMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL, garantido pela fiança bancária expedida pelo BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, a qual também não poderá ser exigida dentro de igual prazo.

Intime-se a seguradora/contratada para ciência da presente, via oficial, com urgência e em regime de plantão.

Oficie-se ao banco emissor da carta de fiança.

Publique-se, e dê-se ciência ao administrador judicial."

Considerando que a interlocutória desafiada pelo recurso em tela, ao menos no plano da motivação e fundamentação, está em consonância com a exigência inscrita no inciso IX do art. 93 da Constituição Federal, rogo a Vossa Excelência que a receba com natureza de informações, determinadas pelo inciso I, do art. 527 do CPC. Informo, por oportuno, que foi cumprido o disposto no art. 526 do CPC, e que a decisão agravada já foi mantida por este juízo. Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

1988
2301

Decisão 1277 / 1278

687

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014311134

Nome original do documento: 0082.pdf

Data: 05/02/2014 11:06:35

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRÉTARIA DA 18 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 082/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES

05/02/14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL

2302

OFÍCIO N° 0082/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 0000319-75.2014.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que é Agravante: VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL e Agravada: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A REP P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçoza
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.



05/02/14 09
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

V.leg. 2303

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819701431134

Nome original do documento: 0082.pdf

Data: 05/02/2014 11:06:35

Remetente: Valter Aderito Sobral

DGJUR - SECRETARIA DA 18 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OFÍCIO 082/2014 - SOLICITA INFORMAÇÕES



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
18ª. CÂMARA CÍVEL*

2304

OFÍCIO N° 0082/2014

AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 0000319-75.2014.8.19.0000

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014

Exmo Sr. Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator MAURÍCIO CALDAS LOPES, solicito a Vossa Excelência as informações necessárias à instrução do Agravo de Instrumento em epígrafe (ação: 0398439-14.2013.8.19.0001), em que é Agravante: VIRGÍNIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL e Agravada: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A REP P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS.

Cordiais saudações.

Marisa Bianco Verçoza
Secretária

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.



PROCURADORIA-GERAL



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

RECAB 11897 2014006962 05/02/2014 15:30 49/272 41/255 10/255 10/255

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador abaixo assinado, nos autos da RJ de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAÇÃO HERMES** vem apresentar a **Certidão Positiva** de débitos inscritos em dívida ativa.

Pelo prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2014.


DANIEL BUCAR CERVASIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MAT. 10/225812-7 OAB/RJ 104.381


FILIPE DE SANTANA VELLOSO
ESTAGIÁRIO PGM/PDA - OAB/RJ 192.411-E

2306

Contribuinte	Nota Detalhada	Carteira	Prestadora	Entrega obtida	Entregue	Entregue
procedimento 749 de janeiro de 2014 9:29						

CNPJ/MF: 12.345.678/0001-00

Nome contribuinte: "SOC.CI.HERME"

Tipo Pessoa:

CNPJ/CNPJ:

Inscrição municipal:



Até o momento, não foram encontrados débitos para a contribuinte.

Não há débitos para SOCIETADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, da qual não consta
nenhuma pendência positiva em aberto em 27/12/13
pelo setor de cobrança em atendimento ao seu
ultimo pedido feito pela empresa.

Não há débito para MERKUR EDITORA LTDA

23/01/14

kss
Assinante: São Simão
Instituição: PG/PDA
Data: 80/249.446-5

23/07

CDA por Contribuinte

Usuário Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO

Contribuinte: SOCIEDADE COM E IMPORT HERMES S/A

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal: 0.000.000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 5

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
02/024883/1983-00	1424003-0	Cancelada	Judicial				
01/460750/1985-00	1424022-0	Cancelada	Judicial				
02/162185/1989-00	1424003-0	Paga	Amigável				
01/155549/1990-00	1424022-0	Paga	Amigável				
01/184326/2001-00	2012129-9	Paga	Amigável				

2308

CDA por Contribuinte

Usuário Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO

Contribuinte: SOC COM IMPORTADORA HERMES S A

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal: 0 000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 3

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
01/041312/1985-00	0126924-0	Migracao Cancelamento	Judicial		191,66		
01/014180/1990-00	0126924-0	Cancelada	Amigável				
01/004618/1991-00	0126924-0	Paga	Judicial	1995 120.001436-5		Pago	0,01

2307

CDA por Contribuinte

Usuário Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO

Contribuinte: SOCIEDADE COM E IMP HERMES LTDA

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal: 0 000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 1

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorarios	Saldo Honorarios
010034589/1990-00	0326581-6	Paga	Amigável				

23/01/2014

CDA por Contribuinte

Usuario Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO
Contribuinte: SOC COM IMP HERMES S A
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal: 0 000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 1

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorarios	Saldo Honorarios
(01)044647/1990-00	0422969-6	Cancelada	Amigável				

CDA por Contribuinte

23/11

Usuario Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO
Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES SA
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal: 0 000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 1

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
01/046996/1992-00	1424028-7	Paga	Amigável				

23/12

CDA por Contribuinte

Usuario Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO

Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal: 0 000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 1

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
63/006391/2000-00		Paga	Amigável				

2313

CDA por Contribuinte

Usuário Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO

Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

CPF/CNPJ: 33.068.883/0001-20

Inscrição municipal: 0.000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 2

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
60/146210/2008-00		Paga	Amigável				
63/102496/2013-00		Inscrita	Amigável		1.223,00		

CDA por Contribuinte

23/14

Usuário Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO

Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

CPF/CNPJ: 33 068 883/0001-20

Inscrição municipal: 0 000 000-0

Total de registro(s) encontrado(s): 1

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
167120215/2011-00		Paga	Amigável				

CDA por Contribuinte

23/5

Usuario Solicitante: LUCIANA SAD SIMÃO
Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A
CPF/CNPJ: 33 068 883/0002-01
Inscrição municipal: 0 124 082-0

Total de registro(s) encontrado(s): 1

CDA	Inscrição Imobiliária	Situação CDA	Fase Cobrança	Execução Fiscal	Saldo CDA	Situação Honorários	Saldo Honorários
44/140105/2013-00		Inscrita	Amigável		313.43		

231b

Consultas **Nota de Débito** **Cartera** **Arrecadação** **Estratégias Cobrança** **Atendimento** **Adesões e Recrutar**

quinta-feira, 23 de janeiro de 2014, 9:29

Name co-authors: *MERKT

CPF/CNPJ

1

23/1

[Consultas](#)[Nota de Débito](#)[Carteira](#)[Arrecadação](#)[Estratégias Cobrança](#)[Atendimento](#)[Administração](#)

quinta-feira, 23 de janeiro de 2014, 9:29

Bom dia.

[Sair](#) | [Ajuda](#) | [Ajuda Online](#)

Nome contribuinte *MERK*

Tipo Pessoa Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

Inscrição municipal

[Responsible](#)

Nome	Tipo Pessoa	OptiCnpj	Inscrição Municipal
MERK, R. M. M. R. R.	Pessoa Física	221.253.990/0001-04	2000000000

2

[Gerar](#)

2318

quinta-feira, 23 de janeiro de 2014, 9:29. | Painel |

quinta-feira, 23 de janeiro de 2014 9:29

Nome contribuinte: *MER*EDIT*

Ting Pessoa

CPF/CNPJ

1

239

Consultas Nota de crédito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quinta-feira, 23 de janeiro de 2014, 9:29

Nome contribuinte

Tipo Pessoa

CPG/CNPJ

Inscrição municipal

2

2320

versão 22 de junho de 2014 9/29

Nome contribuinte
Tipo Pessoa
CPF/CNPJ
Inscrição municipal

•MER•PUB•

Tipo Pessoa

CPF/CNPJ

Inscrição municipal

2321

Consultas Rota de Físico Cadeia Alocação Estratégias Contratação Atendimento Administração
quinta-feira, 23 de janeiro de 2014, 9:29

http://dam.rio.rj.gov.br/Consultas/PesquisarCDAPorContribuinte.aspx

Nome contribuinte:

Tipo Pessoa:

CPF/CNPJ: 28.814.739/0001-56

Inscrição municipal:

Nome:

E-mail:

Assunto:

2322

Bem-vindo

EXTRANET JUCERJA - Informações da empresa

constituição**Dados da empresa**[Arquivamentos](#) [Pessoas](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)**NIRE:** 33201018141 **CNPJ:** 28814739000156**Nome:** MERKUR EDITORA LTDA

MERKUR PUBLICIDADE LTDA

Endereço: VÍCTOR CÍVITA**Número:** 77**Complemento:** BL 01 SALA 202 PARTE**Bairro:** BARRA DA TIJUCA**Município:** RIO DE JANEIRO**Constituição:** 08/05/1984**Inicio ativ.:** 08/05/1984**Término ativ.:** REGISTRO ATIVO**Situação:** 4602565 BRL**Capital:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Qualificação:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA**Tipo jurídico:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA**informações****MEI:**

Não

Microempresa:

Não

Pequeno porte:

Não

Mercosul:

Não

Atividades econômicas**Principal:** 5823-9/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS**Secundária:** 7311-4/00 AGENCIAS DE PUBLICIDADE**Secundária:** 7319-0/02 PROMOCAO DE VENDAS**Secundária:** 7319-0/03 MARKETING DIRETO**Secundária:** 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**extensão****Filiais****NIRE**

33900533177

Município

RIO BONITO

Endereço

CONCEICAO, DA

Foto



2323



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
 BMCBC9399M

Página: 1 / 1

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.068.883/0001-20, com endereço no(a) RUA VICTOR CIVITA, nº 77 - BLOCO 01, SALAS 202 E 302 - RJ Cep: 22775-044, certifica que

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A. - 33.068.883/0001-20

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
63/102496/2013-00	Multa Adm (S.M.)	1.223,00	Inscrita	Amigável	Cobrança	

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - 33.068.883/0002-01

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
44/140105/2013-00	Taxa de Inspeçã	313,43	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27 de dezembro de 2013.

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/06/2014. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

Anexo à Dívida Ativa
Protocolado na PDA
Mat. 11/06.111-1-0422179



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

23/2M

60155
registrada c/ar 20g

3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

RUA PADRE RÉUS, 597/3º ANDAR, Bairro CENTRO, SAPIRANGA-RS, CEP 93800-000, Fone: (51) 3599 3908,
email: varasap03@trt4.jus.br

Ofício nº 0007/2014

Sapiranga, 21 de janeiro de 2014.

Ref. Processo nº:0001124-76.2013.5.04.0373-Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Beatriz Maria Riffel

Reclamada: Rodrigues & Rodrigues Beneficiamento, Comércio E Indústria De Calçados Ltda- Me e outros (7)

Senhor(a) Juiz(Juíza):

Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 6º, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, comunico a V.Exa. o ajuizamento, nesta 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga-RS, da seguinte ação:

Processo nº: 0001124-76.2013.5.04.0373-Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Beatriz Maria Riffel

Reclamada: Sociedade Comercial Importadora Hermes S. A. "Em Recuperação Judicial"

Data autuação: 26/08/2013

Data audiência: 01/07/2014

Fase: CONHECIMENTO

Data da Decretação da Falência: 28/11/2013

Atenciosamente,


ADRIANA FREIRES
JUÍZA DO TRABALHO

7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
AV. ERASMO BRAGA, 115, 7º ANDAR, SALA 706, CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903

Processo de Recuperação Judicial Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação
perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

23/01/2014
23/01

Prezado(a) Senhor(a), DAGMAR MARGARIDA PORTO

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 2.214,90 (dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico admjudicial.hermes@gmail.com e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 174.186



CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085


CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA

OAB/RJ 109.655

Processo de Recuperação Judicial Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação
perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

9326

Prezado(a) Senhor(a), ROBSON MESSIAS LOPES

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 2.493,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro nas 2^{as}, 4^{as} e 6^{as} entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico admjudicial.hermes@gmail.com e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 174.186

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA
OAB/RJ 109.655

DIAS E PAMPLONA

ADVOGADOS

Av. Presidente Vargas, 14
Edifício Presidente Vargas
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-001

Av. Presidente Vargas, 14
Edifício Presidente Vargas
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-001

Av. Presidente Vargas, 14
Av. Presidente Vargas, 14
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-001

Av. Presidente Vargas, 14
Av. Presidente Vargas, 14
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-001

Av. Presidente Vargas, 14
Av. Presidente Vargas, 14
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-001

Av. Presidente Vargas, 14
Av. Presidente Vargas, 14
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-001

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A, sociedade anônima brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 58.069.360/0001-20, com sede na Avenida Marginal nº 156, Município de Jaguariúna (SP) e filial, nesta Capital, na Avenida Rio Branco nº 103, 14º andar, CEP 20040-001, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em referência, requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA**, na qual figura como credora, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada de seus atos constitutivos e do anexo instrumento de mandato, a fim de que seja intimada de todos os termos e atos praticados no presente processo, requerendo, sob pena de nulidade, que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome da subscritora da presente.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2.014.

Ana Keila Marchiori
OAB/RJ nº 112.178-A

2328

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA
NIRE 35300336976
CNPJ/MF N° 58.069.360/0001-20

17 10 12

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.
NIRE 35300336976
CNPJ/MF N° 58.069.360/0001-20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2012

Data, Hora e Local: Realizada no dia 10 de Setembro de 2012, às 09:00 horas, na sede social localizada na Avenida Marginal, 156, Centro, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo. Presença: Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital votante, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas (Anexo I). Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação dos acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei das S.A. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos por unanimidade de votos, o Sr. Marco Antônio Silva Stefanini e Sra. Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini que é representante Stefanini Participações Ltda., que foi convidada, para secretariá-lo. Ordem do Dia: Dando inicio aos trabalhos, Os Presidentes solicitaram que procedesse à leitura da Ordem do Dia cujo objeto era tratar dos seguintes assuntos: 1) Abertura de 3 (três) novas filiais, 1- na cidade de Belém/PA, no endereço Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, salas 902, 903 Bairro de Umarizal/PA - CEP: 66.055-200, 2 - na cidade de Salvador/BA, no endereço Rua Coronel Almerindo Rehem, 126 -Edifício Costa Andrade - Sala 1105 a 1112, Bairro Caminho das Árvores/BA , CEP: 41820-768, 3- na cidade de Juiz de Fora/MG, no endereço Rua Carlos Chagas, 32, Bairro São Mateus/MG - CEP: 36025-010. 2) alteração do artigo 2º do Estatuto Social, se aprovada a deliberação disposta no item precedente. Deliberações tomadas por unanimidade dos Acionistas: Instalada a Assembléia e procedida à leitura da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos presentes, abertura de filiais para aquele constante do item 1) e 2), por unanimidade de votos, aprovar a nova redação do artigo 2º, conforme segue: "Artigo 2º - A sociedade tem sede na Avenida Marginal, 156, Centro, CEP 13820-000, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo. Parágrafo 1º - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços: Porto Alegre / RS: Av.Ipiranga, 6681 - Prédio 69D - Bairro Azenha - CEP: 90.610-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.069.360/0005-53, Rio de Janeiro / RJ: à Avenida Presidente Vargas, 824 e 844 - sala 701 - Centro - CEP 20.071-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.069.360/0006-34 ; Recife / PE : Rua do Apolo, nº 81, Recife Antigo - CEP:50030-220, inscrita no CNPJ/MF 58.069.360/0008-04, Hortolândia / SP, à Rua Therezinha Navarro da Silva, 620, sala 23, Jardim do Bosque - CEP 13186-241, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0009-87, Brasília/DF: Ed. Sofia, 2º Andar, Salas 201 a 209 e 3º Andar, Salas 301 a 309 Situada no SCS Quadra 06 Bloco A, nº.113 - CEP: 70.306-902, inscrita no CNPJ/MF nº 58.069.360/00010-10, São Leopoldo / RS, Avenida Unisinos, 950 Prédio Administrativo - Sala 8215 - 3º Andar - Cristo Rei - CEP: 93022-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0011-00, Rio de Janeiro / RJ, Avenida Rio Branco, 103 -14º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0013-63, Aracaju/SE, Avenida Deputado Silvio Teixeira, 1300, Mesanino II, Centro Empresarial Carlos Cunha, Bairro Jardins - CEP 49025-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0014-44, Rio de Janeiro / RJ, Avenida Rio Branco, 103 -15º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0015-25, Rio de Janeiro / RJ, Avenida Rio Branco, 103 -16º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0016-06, Barueri/ SP, Avenida Copacabana, 238 -Cj. 2002 B - 18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001 inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0017-97 Vitória / ES, Rua Comissário Octavio de Queiros, 44 - EDF Free Center sala 102 Jardim das Rosas/Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0019-59, Belém/PA: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, salas 902, 903 Bairro



DOCUMENTO ORIGINÁRIO

2329

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.
NIRE 35390336976
CNPJ/MF N° 56.069.360/0001-20

2

de Umarizal/PA - CEP: 66.055-200, Salvador/BA : Rua Coronel Almerindo Rehem, 126 - Edifício Costa Andrade - Sala 1105 e 1112, Bairro Caminho das Árvores/BA - CEP: 41820-768, Juiz de Fora/MG: Rua Carlos Chagas, 33, Bairro São Mateus/MG - CEP: 36025-010. Parágrafo 2º Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.". Permanecem inalterados os demais artigos do Estatuto Social que não foram expressamente alterados. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Jaguariúna, 10 de setembro de 2012. (a) Mesa: Marco Antonio Silva Stefanini presidente. Acionista: p/ Stefanini Participações Ltda.. Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini. Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

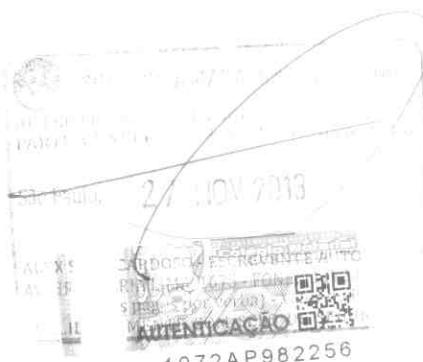
Marco Antônio Silva Stefanini
Marco Antônio Silva Stefanini
Presidente

WJ
Stefanini Participações Ltda.
Acionista;
Representada: Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini

WJ
Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini
Secretária



Gabriela da Afetiva Lape
Escrevente Autorizada



DOCUMENTO ORIGINAL

3230

17 10 12

"ESTATUTO SOCIAL DA
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I - Da denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Avenida Marginal, 156, Centro, CEP 13820-000, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços: Porto Alegre/RS, Avenida Ipiranga, 6681, prédio 96 D, Bairro Azenha - CEP 90610-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0005-53, Rio de Janeiro / RJ: à Avenida Presidente Vargas, 824 e 844 - sala 701 - Centro - CEP 20.071-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0006-34; Recife / PE: Rua do Apolo nº 81, Recife Antigo - CEP: 50030-220, inscrita no CNPJ/MF 58.069.360/0008-04, Hortolândia / SP, à Rua Therezinha Navarro da Silva, 620, sala 23, Jardim do Bosque - CEP 13186-241, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0009-87, Brasília / DF: à SCS Quadra 06 Bloco A, nº. 113 - Edifício Sofia - 2º Andar, Salas 201 a 209, 3º Andar, Salas 301 a 309 - CEP: 70.306-902, inscrita no CNPJ/MF nº 58.069.360/0010-10, São Leopoldo / RS, Avenida Unisinos, 950 Prédio Administrativo - Sala 8215 - 3º andar - Cristo Rei - CEP: 93022-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0011-00, Rio de Janeiro/RJ, Avenida Rio Branco, 103 -14º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0013-63,



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada



DOCUMENTO ORIGINAL

2331

Aracaju/SE, Avenida Deputado Silvio Teixeira, 1300, Mesanino II, Centro Empresarial Carlos Cunha, Bairro Jardins - CEP 49025-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0014-44, Rio de Janeiro/RJ, Avenida Rio Branco, 103 - 15º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0015-25, Rio de Janeiro/RJ, Avenida Rio Branco, 103 - 16º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0016-06, 103 -16º andar - Centro - CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0016-06, Barueri/ SP Avenida Copacabana, 238 -Cj. 2002B-18 do Forte Empresarial - Alphaville - CEP 06472-001 inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0017-97, Vitória/ES Rua Comissário Octávio de Queiros, 44 - EDF Free Center sala 102 Jardim da Penha / ES , Cep 29060-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0019-59, Belém/PA Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, salas 902, 903, Bairro de Umarizal/PA, CEP: 66.055-200, Salvador/BA Rua Coronel Almerindo Rehem, 126 - Edifício Costa Andrade - Sala 1105 a 1112, Caminho das Árvores/BA - CEP: 41820-768, Juiz de Fora/MG Rua Carlos Chagas, 33, Bairro São Mateus/MG - CEP: 36025-010.

Parágrafo 2º

Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º -

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado

Artigo 4º -

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços na área de computação, manutenção, aulas, conferências, palestras, consultoria e assessoria, assistência técnica, desenvolvimento e programação de software e de sistemas aplicativos, locação e fornecimento de mão de obra, pesquisas e inovação tecnológicas, telecomunicações; participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, bem como participar em consórcios de sociedades.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações



2332

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 7º - A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 8º - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 1º Os Acionistas não poderão ceder, vender, transferir, direta ou indiretamente, suas Ações, direitos de subscrição de Ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Sociedade, sem que antes ofereçam tais Ações, direitos, títulos ou valores mobiliários a outros Acionista ("Acionista Ofertado"), nas mesmas condições da oferta recebida.

Parágrafo 2º Caso qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") deseje ceder, vender ou transferir, no todo ou em parte, suas Ações, direitos de subscrição de Ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Sociedade, deverá notificar o Acionista Ofertado previamente por escrito, especificando o número total de suas Ações votantes, bem como o preço, as condições de pagamento, e quaisquer outras condições que entender conveniente informar. A notificação deverá indicar que a oferta de venda está sendo feita em caráter irrevogável e irretratável e sempre com relação à totalidade das Ações ofertadas.

Parágrafo 3º Recebida a notificação da intenção de venda, o Acionista Ofertado terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação escrita, para se manifestar, irrevogável e irretratavelmente, também por escrito e, alternativamente, (a) exercer seu



DOCUMENTO ORIGINAL

direito de preferência para adquirir todas, mas não parte, as Ações Ofertadas, pelo preço e condições constantes da oferta; ou (b) renunciar à preferência para aquisição das Ações.

Parágrafo 4º

No caso do tempestivo exercício do direito de preferência pelo Acionista Ofertado, a subsequente transferência das Ações deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do final do prazo indicado no Parágrafo 3º acima, mediante assinatura do correspondente termo de transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade, contra o efetivo pagamento do preço ao Acionista Ofertante.

Parágrafo 5º

Expirado o prazo previsto no Parágrafo 4º acima, sem que o Acionista Ofertada exerça seu direito de preferência, o Acionista Ofertante poderá alienar as Ações ofertadas a terceiros, pelo mesmo preço e condições oferecidos ao Acionista Ofertado.

Parágrafo 6º

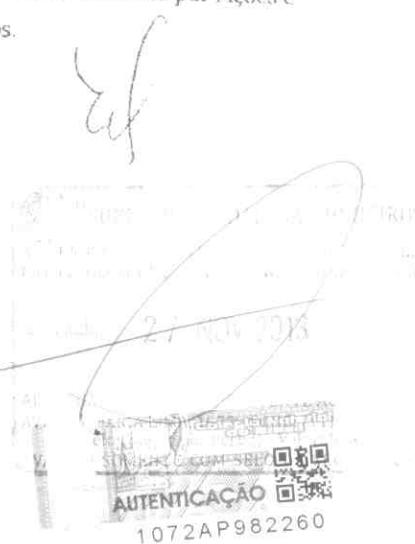
O disposto nas cláusulas anteriores, quanto ao procedimento para a alienação de Ações da Sociedade, aplica-se, igualmente às futuras Ações votantes bonificadas ou subscritas pelas partes e às hipóteses de alienação de outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações votantes, que venham a ser emitidos pela Sociedade, bem como aos respectivos direitos de subscrição de Ações votantes da Sociedade.

Parágrafo 7º

Toda e qualquer venda, cessão, ou transferência, a qualquer título, de Ações, de direitos de subscrição de Ações, ou títulos conversíveis em Ações da Sociedade que for realizada sem a observância do disposto nas cláusulas precedentes, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Artigo 9º -

Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.



7.233M

Artigo 10 -**CAPÍTULO III - Das Assembléias Gerais**

As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º

As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembléia indicar.

Parágrafo 2º

Só poderão tomar parte e votar na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Parágrafo 3º

As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132, Lei nº 6.404/76; e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 4º

As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das decisões sobre as matérias relacionadas nos Artigos 11 e 12 deste instrumento.

Artigo 11 -

As decisões sobre as seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Sociedade ou poderão exigir o voto favorável de determinados acionistas, caso assim determinado em Acordo de Acionistas:

- (i) registro da Sociedade como companhia aberta;
- (ii) quaisquer alterações do Estatuto Social, inclusive com relação às preferências, vantagens ou características das ações existentes, criação e novas classes de ações, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais;



23/11/2013

- 17
- (iii) a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Sociedade, sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
 - (iv) a autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou pedir concordata;
 - (v) a liquidação e dissolução da Sociedade; e
 - (vi) aprovação das contas da Diretoria e distribuição de resultados, a qualquer título, incluindo dividendos, respeitado o disposto no presente e/ou em Acordo de Acionistas.

Artigo 12 - As decisões sobre as seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da Sociedade:

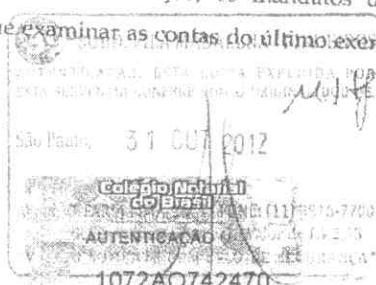
- (i) aumento ou redução do capital social, desdobramento ou grupamento de ações, resgate, amortização ou compra de ações da própria Sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria; criação e emissão, pública ou privada, resgate ou negociação de quaisquer títulos ou valores mobiliários da Sociedade, conversíveis ou não em ações, tais como ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias, ou opções de compra ou subscrição de ações; e

- (ii) fixação da remuneração anual e global dos administradores.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade

Artigo 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que também fixará seus honorários.

Artigo 14 - O prazo de mandato da Diretoria, que é reeleável, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; ourossim,



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autenticada



DOCUMENTO ORIGINAL

mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 15 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 16 - Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo 1º

Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembléia Geral que se realizar.

Parágrafo 2º

Caso o número de Diretores se torne inferior ao mínimo previsto neste estatuto, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral para provimento do cargo vago.

Parágrafo 3º

Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 17 -

A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 1º

É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo 2º

Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta,



Gabriela da África Lapa
Escrivente Autorizada



telegrama, telex ou telefax, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Parágrafo 3º

Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Artigo 18 -

Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste estatuto.

Artigo 19 -

Compete especialmente à Diretoria:

- a) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em operação;
- b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- c) fixar a orientação geral dos negócios sociais, e fixar a política comercial e financeira da sociedade;
- d) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

Parágrafo Único

Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, observado o disposto neste estatuto.

Artigo 20 -

A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) isoladamente, nos atos normais de gestão que constituem atribuição da Diretoria,



b) conjuntamente, por dois procuradores, de acordo com os poderes que lhes houverem sido conferidos nos respectivos instrumentos de mandato;

c) isoladamente, por um procurador, de acordo com os poderes que lhes houverem sido conferidos no respectivo instrumento de mandato;

Artigo 21 - Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 23 - Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal; cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 24 - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 25 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

Artigo 26 Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados:

a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;



Gabriela da África Lapa
Escrivente Autorizada



DOCUMENTO ORIGINÁRIO

b) 25% (vinte e cinco por cento), para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

Parágrafo 1º

O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Parágrafo 2º

O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembléia Geral determinar, podendo ser transferido para Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 3º

A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 27 -

A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

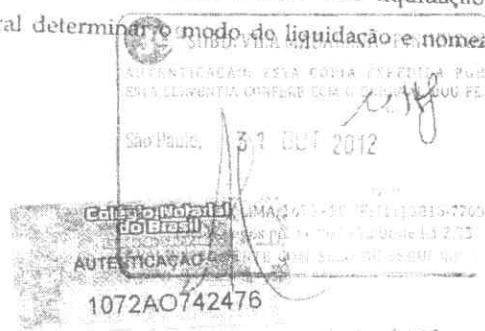
Artigo 28 -

A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia.

CAPÍTULO VII - Da liquidação da Sociedade

Artigo 29

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada



2340

17 10 13
CAPÍTULO VIII - Das disposições Finais

Artigo 30 - A qualquer tempo a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão majoritária da Assembléia Geral.

Artigo 31 - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dissídios e controvérsias oriundas deste estatuto.

Artigo 32 - aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Jaguariúna (SP), 10 de setembro de 2012. Presidente: Marco Antônio Silva Stefanini. Secretária: Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini. Acionistas: Marco Antônio Silva Stefanini e Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini, que é representante Stefanini Participações. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:



DOCUMENTO ORIGINAL

OLICEN

17 10 12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 SETEMBRO DE 2012

Anexo I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
	1	-
Marco Antônio Silva Stefanini	Marco Antônio Stefanini	
Stefanini Participações Ltda.	9.999	-
Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini		
TOTAL	10.000	-

Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

[Signature]
Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada



DOCUMENTO ORIGINAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO DA VILA
MADALENA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIALA ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI

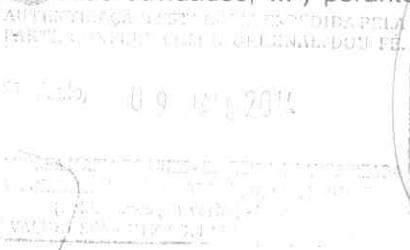
9342



1º Traslado
Livro nº 0226
Folhas: 076/078

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: STEFANINI
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S/A .

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (03/01/2014), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, na serventia, perante mim, ESCREVENTE, compareceu como outorgante: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 58.069.360/0001-20, com sede na Avenida Marginal, nº 156, Centro, Jaguariúna-SP, com seu Estatuto Social anexo a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22/05/2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 16/08/2013, sob o nº 310.353/13-1, e pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 12/09/2013, sob o nº 00002538171, neste ato representado nos termos do CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - ARTIGO 13 E ARTIGO 20, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria (C/S 55, fls 48), pelos diretores eleitos conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15/08/2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 11/10/2012, sob o nº 447.729/12-3: MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.546.223-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.138-26 e MARCO ANTONIO SILVA STEFANINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.153.181-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.501.968-36, ambos residentes e domiciliados na Praça dos Carvalho, L. 14, Condomínio Duas Marias, Centro, Jaguariúna - SP; reconhecida por mim ESCREVENTE com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: VAGNER CAMPAGNARO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.055.353 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 808.865.908-68, residente e domiciliado na Rua Votorantim, nº 238, São Bernardo do Campo - SP; a quem confere os poderes "Ad-Negotia", para representar a Outorgante em Juízo e fora dele, nas suas atividades, obedecendo a seguinte forma: A-) COM ASSINATURA CONJUNTA DE UM DIRETOR OU OUTRO PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITuíDO: i-) perante qualquer Banco, Caixa Econômica ou outra entidade do Sistema Financeiro Nacional, inclusive Banco Itaú S/A., Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Unibanco, Citibank, Nossa Caixa S/A, Banco HSBC, Banco Santander, Bank Boston S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Central do Brasil e em demais estabelecimentos bancários e de crédito, financiamento e investimentos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de investimento; fazer depósito e saques, aplicações e resgates, emitir, pagar, receber, aceitar, reformar, caucionar, avalizar, endossar e descontar, sempre à ordem da Outorgante, cheques, ordens de pagamento, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, assinar borderôs, contratos de mútuo, de câmbio e outros que interessem a Outorgante, no que tange às suas operações, ajustando termos, cláusulas e condições; ii-) perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, podendo contratar, compromissar, adquirir, alienar, pagar e transferir por qualquer meio, bens móveis, mercadorias, receber e dar quitação, confessar, acordar, transigir a respeito de qualquer assunto ou ato comercial, financeiro, direito ou obrigação, relativos aos negócios sociais da Outorgante, para desenvolvimento de suas atividades; iii-) perante Oficiais de Registro de



AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1675 - JD PAULISTANO
SÃO PAULO SP CEP: 01452-001
FONE/FAX: 11-38167700



P 05553 R 004496

João Carlos dos Anjos de Oliveira
Legislatura Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Imóveis, cartórios de Notas, podendo assinar escrituras, dar e receber quitação, pagar impostos, contribuições, taxas e emolumentos, **SENDO VEDADO O SUBSTABECLIMENTO DOS PODERES DO ITEM "A", ACIMA RELACIONADOS; B-) COM REPRESENTAÇÃO E ASSINATURA ISOLADA:** i-) para a pratica de atos ordinários de administração de suas atividades, podendo assinar requerimentos, receber citações judiciais, prestar depoimentos em qualquer Juízo, como representante legal da Outorgante nas suas atividades, assinar cartas, contratos de trabalho, admitir, demitir e suspender empregados, conceder férias, baixar instruções e ordens de serviços, assinar CTPS e fazer respectivas anotações; ii-) perante empresas públicas, de economia mista, autarquias, concessionárias de serviços públicos, Municipais, inclusive Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Registros Públicos, Juntas Comerciais, Consulados e Embaixadas, Delegacias de Policia ou do Trabalho, Órgãos Fiscais, fazendeiros e alfandegários em geral, secretaria da fazenda, CACEX, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bolsa de Valores, podendo receber, retirar, assinar e apresentar quaisquer documentos, correspondências, impressos e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais e acompanhá-los, conferindo-lhe poderes especiais para transigir, confessar reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito, receber e dar quitação, solicitar informações e documentos, assinar autorização, para movimentação de conta vinculada ao FGTS - Fundo de garantia por tempo de Serviço, assinar guias, livros, e requerimentos; iii-) perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, todos seus órgãos, departamentos, seções, Instâncias, empresas públicas, de economia mista, autarquias, concessionárias de serviços públicos, cooperativas, associações da classe, sindicatos, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Registros Públicos, Juntas Comerciais, Consulados e Embaixadas, Delegacias de Policia ou do Trabalho, Órgãos Fiscais, Fazendários, ou Alfandegários em geral, Secretaria da Fazenda, CACEX, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bolsa de Valores, Prefeituras Municipais, para participar de concorrências e licitações públicas, podendo assinar, requerer, apresentar quaisquer informações, documentos e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, reclamações, propostas, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos e assinar todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda assinar termo de compromisso e/ou constituição de consórcio bem como o termo de consórcio em si; iv-) perante quaisquer pessoas físicas jurídicas de direito público ou privado, assinar contratos de prestação de serviços, contrato de locação, inclusive relativas a instruções sobre títulos, autorizar abatimentos, descontos e prorrogações de vencimento, forma de pagamento, protestos; v-) podendo ainda assinar relatórios, declarações e demonstrativos contábeis e financeiros de suas atividades; vi-) constituir advogados conferindo-lhes os poderes da cláusula "Ad judicata" para o For em geral em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda confessar, transigir, desistir, alterar a natureza da ação, fazer acordos, nomear prepostos para ações trabalhistas, dar e aceitar quitação, PODENDO INCLUSIVE SUBSTABECLER OS PODERES DO ITEM "B" ACIMA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO DA VILA
MADALENA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI

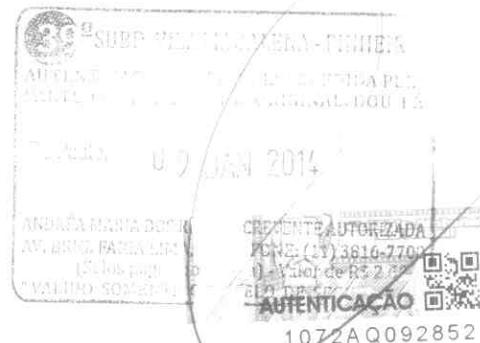
2343



RELACIONADOS, praticando todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente instrumento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu, JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA, ESCREVENTE AUTORIZADO, a lavrei. (a.) MARCO ANTONIO SILVA STEFANINI, MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI. (Dest: R\$ 158,63; Guia nº 0053/13). Esta legalmente selada. Trasladada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu, ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS, OFICIAL SUBSTITUTA, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade.

ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTA



João Carlos dos Anjos de Oliveira
Escrivão de Peça do



10722602492803 000030497-6

P 05553 R 004497

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1675 - JD PAULISTANO
SÃO PAULO SP CEP: 01452-001
FONE/FAX 11-38167700

9344

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A, sociedade anônima brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0001-20, com sede, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal nº 156, e filial no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na **Avenida Rio Branco, nº 103 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-001**, por seu representante legal, vem, através deste instrumento de mandato, nomear e constituir como seus bastantes procuradores, os advogados **Carlos Augusto Pinto Dias** (OAB/SP n. 124.272), **Luiz Coelho Pamplona** (OAB/SP n. 147.549), **José Coelho Pamplona Neto** (OAB/SP n. 134.643 e OAB/RJ n. 2.635-A), **Eduardo Henrique de Oliveira Yoshikawa** (OAB/SP n. 155.139), **Andrea Carolina da Cunha Tavares** (OAB/SP n. 122.194), **Ana Keila Marchiori** (OAB/SP n. 132.149 e OAB/RJ n. 112.178-A), **João Augusto Sousa Muniz** (OAB/SP n. 203.012-A e OAB/MA n. 5.725), **Walter Jun Uemura** (OAB/SP n. 173.083), **Liene Aparecida de Brito Garcia** (OAB/SP n. 136.311-B), **André de Lima da Silva** (OAB/SP n. 230.969), **Adriana Teles De Carlo** (OAB/SP n. 158.446), **Anna Maria da Silveira Munoz Avzaradel** (OAB/SP n. 222.458), **Fabiano Ferreira Porto** (OAB/SP n. 257.357), **Daniela Oliveira Bahia da Luz** (OAB/RJ n. 144.271), **Luiz Felipe Marra Moura** (OAB/SP n. 271.420), **Antonia Ugneide Lucena Pereira** (OAB/SP n. 125.742), **Tiago Leite Moura** (OAB/SP n. 275.575), **Cristiany Azevedo Costa** (OAB/SP n. 292.569), **Daniela Bechiolli** (OAB/SP n. 203.627), **Maira de Oliveira Lima Ruiz** (OAB/SP n. 222.014), **Cibele Jacinto de Araújo** (OAB/SP n. 216.851), **Ana Paula Moreira Gomes** (OAB/SP n. 305.940), **Edilaine Conceição Trindade** (OAB/SP n. 278.739), **Christiane Morais Naldi** (OAB/SP n. 192.372), **Janaina Dutra Thuller** (OAB/RJ n. 125.151), **Marina Passos Costa** (OAB/SP n. 316.867), **Emely Alves Perez** (OAB/SP n. 315.560), **Fernando Goulart Cardoso** (OAB/SP n. 324.131), **Douglas de Oliveira Aun** (OAB/SP n. 295.375), **Soraia Pelagi de Sá** (OAB/SP n. 259.492), **Adriana da Rocha Maio Pereira** (OAB/SP n. 176.999), **Thiago Gonçalves Rodrigues** (OAB/SP n. 324.820), **Geziani Tatagiba Rodrigues Perry** (OAB/SP n. 256.176), **Helcio José Alonso Meca** (OAB/SP n. 332.473), **Edson Roberto Palaia** (OAB/SP n. 246.260), **André Carvalho Tonon** (OAB/SP n. 305.266), **Ellen Caroline Moretto de Oliveira** (OAB/SP n. 332.601), **Sylvia Correa Gherardini Rodrigues** (OAB/SP n. 311.257), **Danielle Chinellato** (OAB/SP n. 329.967), **Fernanda de Almeida Menezes** (OAB/RJ n. 180.036), **Barbara de Melo Gomes** (OAB/RJ n. 174.459), **Caciana Oliveira dos Santos** (OAB/SP n. 331.742), **Rafael Luiz Garcia da Penha** (OAB/RJ n. 198.337-E) e **Marcilene Pereira Mola** (OAB/SP n. 195.819-E), todos integrantes de **Dias e Pamplona - Advogados**, com escritório na Avenida Nove de Julho, 3.147, 1º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-000, São Paulo - SP, telefone 3887.8527, a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes e, especialmente, para defender os interesses da outorgante nos autos do Processo de Recuperação Judicial ajuizado por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001- 7ª Vara Empresarial).

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A

2345

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

A D V O G A D O S

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Henrique Ferreira Leite
Danielle Brittencourt Coujil Parerite
Fabiana Parente de Mello Modiano
Flora Mumiz de Azevedo
Marina Pava Franco Netto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena
Salvador Esperança Neto
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Paula Ferraz Vianna
João Pedro Osorio

Paulo Penalva Santos
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer

Vanilda Fátima Maioline Hin
Helia Márcia Gómes Pinheiro
David F. M. González
Giovanna Luz Podcameni

Consultor: Alberto Venâncio Filho

FUNDADORES: JOSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (1925-2006) • ANTONIO FERNANDO DE BULHÕES CARVALHO (1925-2009)
ESTUDIOSOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS & PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA. já qualificadas nos autos de sua recuperação judicial, vêm, por seus advogados, em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2014.

PAULO PENALVA SANTOS

OAB/RJ nº 31.636

JOSE ALEXANDRE CORRÉA MEYER

OAB/RJ nº 94.229

DAVID F. M. GONZALEZ

OAB/RJ nº 166.073



2346

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO HERMES

Elaborado em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/05, para apresentação nos autos do processo de recuperação nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro.

EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.

MERKUR EDITORA LTDA.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2014.

ÍNDICE

<u>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO</u>	03
<u>CAPÍTULO II - O GRUPO HERMES</u>	04
II.1 Histórico: 70 anos de tradição.....	04
II.2 Estrutura Societária.....	06
II.3 Estrutura Operacional.....	07
<u>CAPÍTULO III - CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA</u>	09
III.1 A operação COMPRAFÁCIL.....	09
III.2 Perfil da Dívida.....	11
<u>CAPÍTULO IV - VIABILIDADE ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS</u>	12
IV.1 Modelo de Negócios Consolidado e Rentável.....	12
IV.2 Projeções Econômico-Financeiras.....	14
<u>CAPÍTULO V – PLANO DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL</u>	21
V.1 Ajustes Operacionais e Desinvestimentos.....	21
V.2 Medidas Futuras a Serem Adotadas.....	23
<u>CAPÍTULO VI - NOVAÇÃO DA DÍVIDA E PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES</u>	25
VI.1 Credores Classe I.....	25
VI.2 Credores Classe II.....	25
VI.3 Credores Classe III.....	25
VI.4 Programa de Pagamento Antecipado (PPA)	27
<u>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	29
<u>ANEXOS</u>	32



23/4/8

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

1. O presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) abordará de forma pormenorizada os meios pelos quais 02 (duas) das empresas integrantes do denominado **GRUPO HERMES** pretendem superar a crise econômico-financeira que temporariamente abalou a atividade comercial do Grupo, e que culminou com o ajuizamento do processo de recuperação judicial de nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7^a Vara Empresarial da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro. São elas:

- **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

(“HERMES”)

CNPJ nº 33.068.883/0001-20

Rua Victor Civita, nº 77, bloco I, sala 202

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP 22.775-044; e

- **MERKUR EDITORA LTDA. (“MERKUR”)**

CNPJ nº 28.814.739/0001-56

Rua Victor Civita, nº 77 Bloco I, sala 202 – Parte

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP 22.775-044

2. O plano prevê a adoção de medidas diversas, de caráter jurídico, administrativo, financeiro e operacional, que, como se verá a seguir, possibilitarão o completo socorregimento do **GRUPO HERMES** e de suas atividades comerciais, permitindo a consequente preservação das empresas em recuperação judicial



2349

(“RECUPERANDAS”), a manutenção de inúmeros postos de trabalho, o pagamento dos credores envolvidos no processo de recuperação, etc. – enfim, a plena realização do espírito da Lei nº 11.101/05.

3. Amparado em estudos detalhados e projeções financeiras criteriosas, o presente PRJ demonstrará a inequívoca viabilidade econômica de ambas as empresas RECUPERANDAS – cuja reestruturação de atividades já vem sendo gradativamente operacionalizada através de sólidos fundamentos de gestão e austeridade – o que credencia o **GRUPO HERMES** à plena recuperação, em previsões realistas, a curto, médio ou longo prazo.

CAPÍTULO II O GRUPO HERMES

4. Sob todos os prismas, o **GRUPO HERMES** constitui um dos gigantes do comércio varejista no Brasil, com mais de 70 (setenta) anos de existência, expertise e enorme tradição.

II.1 HISTÓRICO: 70 ANOS DE TRADIÇÃO

5. Constituída em 1942 por imigrantes alemães e controlada até hoje por seus descendentes diretos, a HERMES é uma empresa essencialmente familiar e, em sua origem, apostou no lançamento de um modelo de negócio absolutamente inovador: a venda por reembolso postal.



27/50

6. Com o sucesso crescente do modelo de negócios lançado, a HERMES consolidou a sua atuação e já em 1951 havia alcançado o posto de liderança no comércio varejista com vendas à distância.

7. Em pouco tempo a HERMES cresceu, desenvolveu-se e diversificou os produtos que anunciava em seus catálogos – cuja criação e distribuição, a partir da constituição da MERKUR na década de 1980, aprimoraram-se de tal modo que os folhetos e revistas se tornaram marca registrada em todo o país – adquirindo tamanha credibilidade junto ao público consumidor que, na década de 1990, já figurava na lista das 500 (quinhentas) maiores empresas do Brasil.

8. Nesta época, o **GRUPO HERMES** já comercializava produtos através da venda porta a porta, modalidade na qual incentivava seus próprios clientes a revender as mercadorias, oferecendo descontos de até 25% (vinte e cinco por cento). Atualmente, o Grupo conta com uma rede de consultoras de venda com mais de 500.000 (quinhentas mil) pessoas em todo o Território Nacional.

9. Em reconhecimento à excelência de suas atividades comerciais, a HERMES recebeu da Revista Exame, em 1991, o prêmio de “Melhor Empresa do Comércio Varejista” do Brasil – ano em que o Grupo atingiu a marca de mais de 15.000 (quinze mil) encomendas por dia, cada uma com 20 (vinte) produtos em média, para 10.000 (dez mil) cidades brasileiras, movimento só comparado ao dos Correios.

10. Todos esses fatos servem para demonstrar a importância da HERMES e comprovam a posição de destaque que sempre desfrutou junto ao mercado ao longo de seus mais de 70 (setenta) anos de existência.

11. No ano de 2003 o **GRUPO HERMES** lançou sua plataforma de vendas pela *internet* através do site **comprafacil.com**. Apesar do enorme sucesso

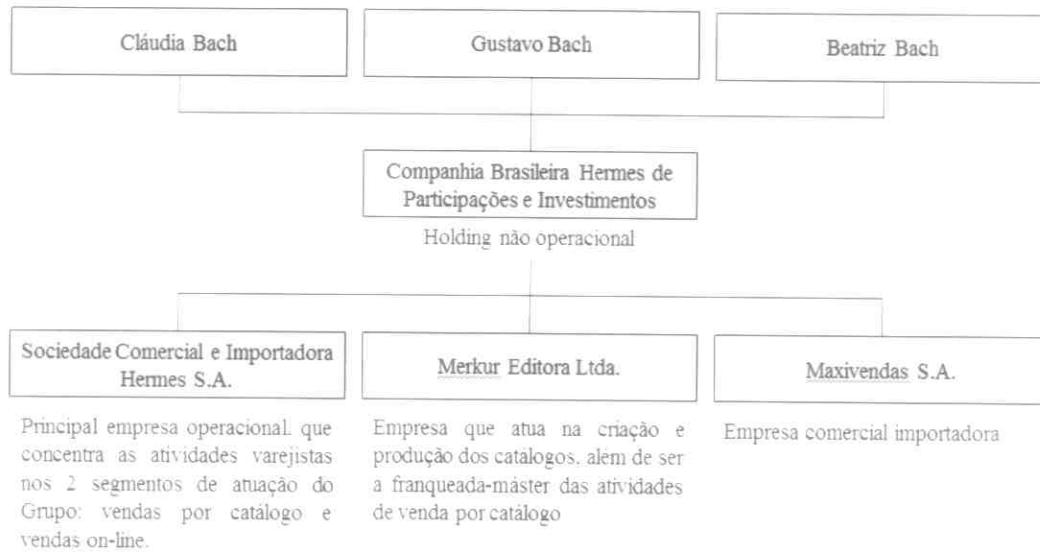


2351

inicial, a aposta no comércio *online* acabou gerando inúmeros contratemplos operacionais, que acabaram contribuindo decisivamente para a atual crise enfrentada pelo Grupo.

II.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

12. A estrutura societária do **GRUPO HERMES** pode ser resumida de acordo com o seguinte organograma:



13. Conforme indicado no organograma, as RECUPERANDAS são controladas pela *holding* não-operacional **COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, cuja composição acionária é assim dividida: 39,52% (trinta e nove vírgula cinquenta e dois por cento) das ações em propriedade da Sra. Cláudia Bach; 30,55% (trinta vírgula cinquenta e cinco por cento) das ações



9352

em propriedade da Sra. Beatriz Bach; 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento) das ações em propriedade do Sr. Gustavo Bach – conjuntamente denominados “ACIONISTAS CONTROLADORES” –; 2,30% (dois vírgula trinta por cento) das ações em propriedade do Espólio de Fritz Haberer; e os demais 18,66% (dezoito vírgula sessenta e seis por cento) em ações mantidos em Tesouraria.

II.3 ESTRUTURA OPERACIONAL

14. A HERMES é uma companhia fechada que atua no comércio varejista, exercendo desde a sua constituição a atividade de venda à distância, com a utilização de catálogos para exposição de seus produtos, modalidade à qual se somou a operação de exposição e venda de produtos pela *internet*.

15. A fim de viabilizar a atividade da HERMES relacionada à venda por catálogo, criou-se a MERKUR, sociedade limitada controlada pelos mesmos acionistas daquela Companhia e que tem por objeto, dentre outra atividades correlatas, a assessoria em marketing, planejamento publicitário, criação, produção e distribuição de folhetos e catálogos de vendas. Todos esses serviços, e especialmente os relativos à criação, produção e distribuição dos catálogos de venda da HERMES são prestados direta e exclusivamente pela MERKUR.

16. Atualmente, a estrutura operacional do **GRUPO HERMES** se divide em duas plataformas principais: comércio por catálogo e comércio eletrônico.

17. Há uma linha de negócios que desenvolve o comércio original da empresa de venda por catálogos, porta a porta, com Centro de Distribuição específico e situado em Santa Cruz/RJ. A empresa aplica elevada tecnologia na arte de separar as encomendas dos clientes, estando habilitada a processar mais de

50.000 (cinquenta mil) pedidos por dia. Em tal linha de negócios trabalham mais de mil pessoas, sendo que a operação porta a porta da HERMES é a terceira maior do Brasil.

18. Já o negócio de vendas pela *internet*, denominado “COMPRAFÁCIL”, constitui atividade completamente apartada da venda por catálogos, com Centro de Distribuição próprio, habilitado a processar cerca de 20.000 (vinte mil) pedidos por dia. Em tal negócio trabalham atualmente cerca de 170 (cento e setenta) pessoas.

19. Os demais empregados do **GRUPO HERMES**, em número aproximado de 250 (duzentos e cinquenta), atuam em áreas administrativas das empresas, sem estarem ligados especificamente a um negócio ou a outro.

20. No negócio de vendas porta a porta, a HERMES oferece a seus clientes um portfolio com cerca de 15.000 (quinze mil) itens, em categorias como: utilidade doméstica, confecções, linha íntima, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos, bijuteria e vários outros.

21. No negócio de vendas pela *internet* a empresa oferece a seus clientes eletrônicos, eletroportáteis, perfumaria, ferramentas, celulares, cine e foto, brinquedos, produtos de saúde e beleza, entre outros.

22. Na grande maioria dos casos, as linhas de produtos e fornecedores de cada negócio são independentes, havendo uma pequena parcela de produtos ofertados nos dois canais de venda.

CAPÍTULO III

CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA

23. Conforme antecipadamente exposto na petição inicial que formalizou o pedido de recuperação judicial, os três principais gargalos operacionais que vêm afetando as atividades comerciais do **GRUPO HERMES** são:

- Margem operacional em regime abaixo do potencial
- Necessidade de investimento em capital de giro
- Necessidade de investimento em ativos fixos

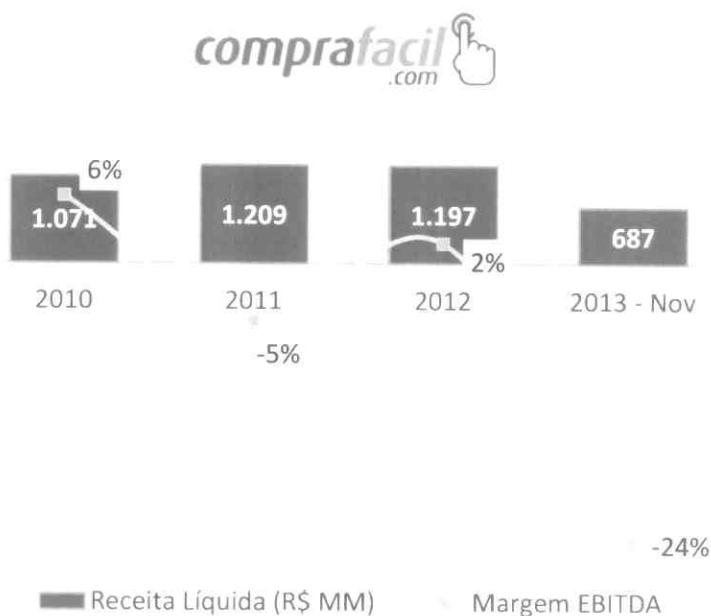
24. Sob este prisma, não há dúvidas de que a crise econômico-financeira atravessada atualmente pela HERMES teve origem a partir da criação da plataforma de comércio eletrônico do site **comprafacil.com**.

III.1 A OPERAÇÃO COMPRAFÁCIL

25. O **GRUPO HERMES** atua no setor de venda a distância há mais de 70 (setenta) anos, tendo obtido resultados representativos ao longo de sua história, sendo que o modelo de comércio *online* foi iniciado em 2003 e tomou envergadura a partir do ano de 2009. Neste mesmo ano, buscando viabilizar a continuidade do crescimento do COMPRAFÁCIL, a empresa contratou a construção de um Centro de Distribuição próprio e autônomo, que custou, em recursos próprios e de terceiros, cerca de R\$ 150.000.000,00 (cinto e cinquenta milhões de reais).

26. Apesar do aparente sucesso inicial obtido por esta nova unidade de negócios, com volume de vendas ultrapassando a marca de **R\$ 1.000.000.000,00**

(hum bilhão de reais) no ano de 2010, a empresa não conseguiu manter a rentabilidade necessária para sustentar a operação. O gráfico abaixo apresenta a Receita Líquida e a Margem EBITDA¹ entre os anos de 2010 e 2013:



27. O negócio de vendas pela *internet* mostrou-se extremamente competitivo, com consumidores consideravelmente sensíveis a aumentos de preço e com a concorrência de grandes *players* do varejo nacional e internacional. Esses fatores resultaram em margens operacionais muito inferiores aos valores esperados e necessários para tornar a operação lucrativa.

28. Além do resultado operacional aquém do esperado, o negócio de vendas *online* possui um ciclo de caixa operacional bastante desfavorável e

¹ EARNINGS BEFORE INTEREST, TAXES, DEPRECIATION AND AMORTIZATION – correspondente em inglês à sigla LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), um dos indicadores do resultado operacional da companhia.

significativamente mais longo do que o das vendas por catálogo. O crescimento acelerado do negócio *online* demandou alto investimento em capital de giro, resultando na contratação de elevados valores com terceiros.

III.2 PERFIL DA DÍVIDA

29. O **GRUPO HERMES** possui atualmente 2.778 (dois mil, setecentos e setenta e oito) credores concursais divididos em duas classes (Classes I e III), os quais são detentores de créditos cuja soma total atinge o valor de R\$ 596.978.145,59 (quinhentos e noventa e seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sujeitos a alterações em decorrência de processos de divergência, habilitações e impugnações a serem apreciados pelo d. Juízo da 7^a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

30. A Classe I está representada por 1.257 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete) credores, que detêm créditos no valor total acumulado de R\$ 3.580.529,22 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), enquanto a Classe III é formada por 1.521 (hum mil, quinhentos e vinte e um) credores detentores de créditos cuja soma atinge o valor total de R\$ 593.397.616,37 (quinhentos e noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

31. Todas as projeções constantes da proposta de pagamento apresentada neste plano levam em conta os valores apurados acima, sendo certo que quaisquer diferenças entre os referidos valores e aqueles que vierem a ser apresentados na lista a ser elaborada pelos ilustres Administradores Judiciais, ou até mesmo daqueles que constarem do quadro geral de credores definitivo, serão tomadas em consideração para os devidos ajustes meramente proporcionais.

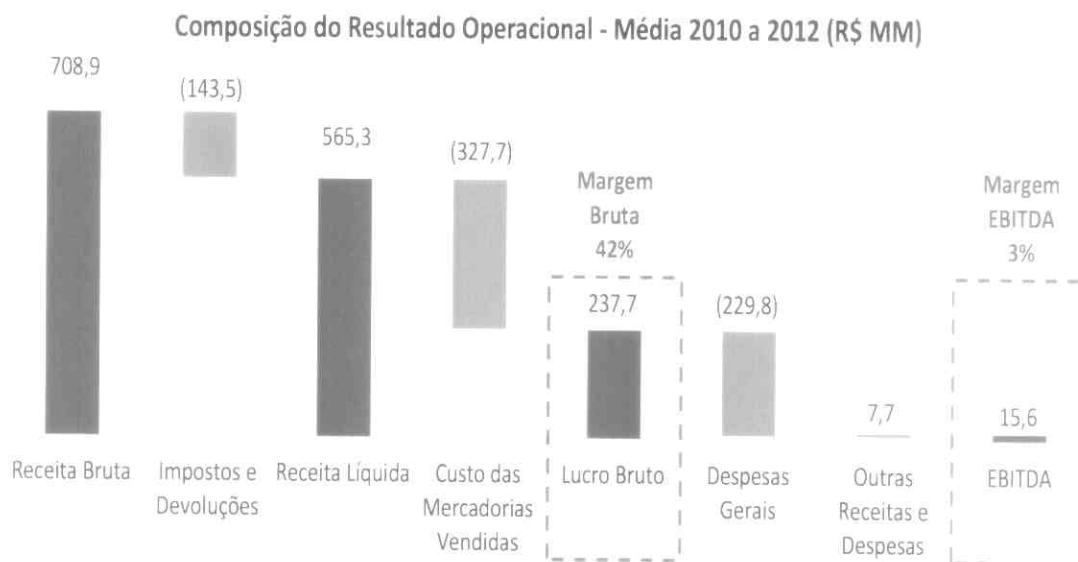
CAPÍTULO IV

VIABILIDADE ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS

IV.1 MODELO DE NEGÓCIOS CONSOLIDADO E RENTÁVEL

32. A atividade de venda por catálogo desenvolvida pelo **GRUPO HERMES** em décadas de atividade consolidou a marca HERMES no mercado e já se provou rentável quando operada em condições financeiras saudáveis.

33. Entre os anos de 2010 e 2012 a atividade de vendas por catálogo apresentou Receita Líquida anual média superior a **R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais)**, com uma Margem EBITDA de aproximadamente 03% (três por cento), conforme exposto no gráfico abaixo:



34. A Cadeia de Valor do negócio se origina nos fornecedores de mercadorias, que fornecem para o **GRUPO HERMES** mais de 14.000 (quatorze mil) itens para venda nos catálogos (“SKUs”). Ao longo de sua atividade, a empresa fidelizou diversos fornecedores, que passaram a ter no catálogo HERMES uma importante fonte de receita.

35. As mercadorias compradas para venda via catálogo são armazenadas no Centro de Distribuição de Santa Cruz, que possui área de 90.000 (noventa mil) m² e está situado em local estratégico no Rio de Janeiro, junto à Av. Brasil. O Centro de Distribuição conta ainda com uma esteira automatizada com o mais elevado padrão tecnológico, capaz de expedir mais de 50.000 (cinquenta mil) pedidos por dia.

36. No setor operacional trabalham cerca de 950 (novecentos e cinquenta) colaboradores. Além destes, o **GRUPO HERMES** possui aproximadamente 400 (quatrocentos) colaboradores, responsáveis por tarefas que vão desde a montagem dos catálogos, através da Editora MERKUR, até a execução de serviços administrativos, compra de mercadorias e gestão de vendas.

37. O elo seguinte da Cadeia de Valor são os mais de 5.000 (cinco mil) Franqueados e Distribuidores, responsáveis por expandir o canal de distribuição da empresa e gerenciar as mais de 500.000 (quinhetas mil) Consultoras e Revendedoras que já compõem a força de vendas atual. Estas, por sua vez, são um valioso ativo intangível do **GRUPO HERMES**, que se faz presente em todo o território nacional e realiza o contato com o cliente final dos produtos expostos nos catálogos.

38. Ilustração da Cadeia de Valor Hermes:



39. Está claro que o modelo de negócios da Hermes não é facilmente replicável, tendo sido necessárias décadas de atividade para a empresa solidificar esta Cadeia de Valor.

40. Este modelo, que já se provou rentável, somado ao plano de ações que incluem incremento das vendas e margens, redução de custos e aumento de eficiência e produtividade operacional, como será visto nos próximos capítulos, torna evidente que as dificuldades pelas quais as RECUPERANDAS passam nos dias atuais resultam de uma crise financeira, sendo necessário um reajuste na sua estrutura de negócios e de capital para que sua atividade operacional consiga se reerguer.

IV.2 PROJEÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRAS

41. Com a finalidade de atingir os principais objetivos propostos por este Plano, que são a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e o respeito aos interesses de todos os credores, adotou-se algumas premissas para a modelagem financeira das Empresas em Recuperação. As principais premissas que devem ser destacadas para a construção do modelo estão detalhadas a seguir.

42. O modelo Econômico-Financeiro elaborado contém projeções em moeda constante (Real) dentro de um contexto não inflacionário, considerando que

os aumentos dos preços de custos e despesas ao longo dos anos serão repassados integralmente aos preços de vendas.

43. As projeções para os próximos 10 (dez) anos contemplam melhorias de produtividade, reduções de despesas agressivas e elevadas taxas de crescimento de vendas. Para os anos subsequentes é considerado um crescimento real de vendas de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, com a manutenção das margens operacionais.

44. O modelo Econômico-Financeiro considera ainda o resultado consolidado das duas RECUPERANDAS, dado que a fonte de Receitas do **GRUPO HERMES** é a venda à distância, enquanto que a atividade de produção dos catálogos realizada pela Editora MERKUR nada mais é do que uma etapa intrínseca a este processo.

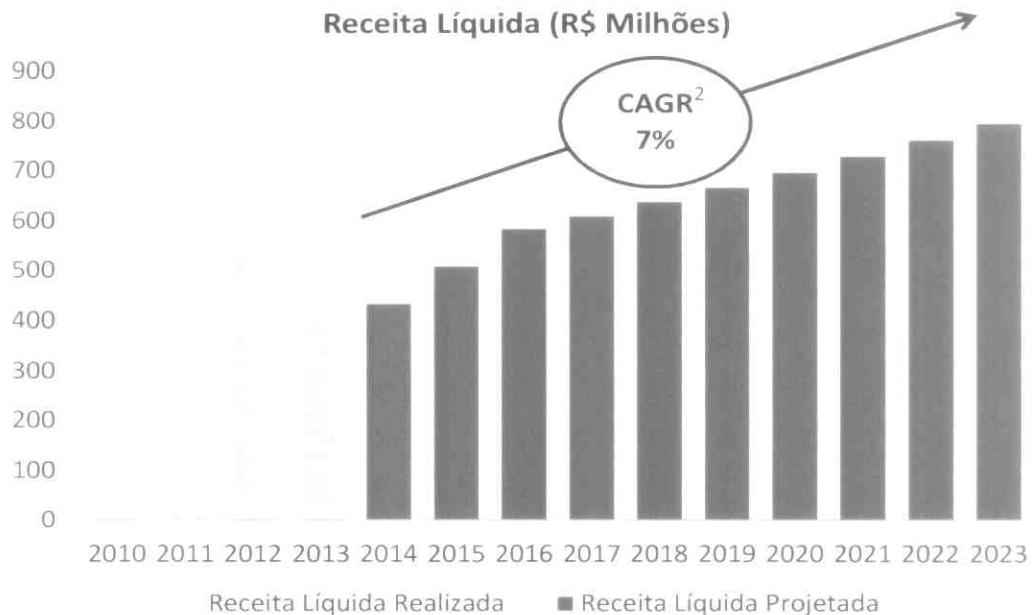
45. As projeções contidas nas demonstrações abaixo são expectativas futuras e contêm estimativas que podem vir a não se concretizar, pois dependem de fatores de mercado, externos à gestão do Grupo. Eventuais mudanças drásticas nas conjunturas econômicas nacionais ou internacionais refletirão nos resultados apresentados.

FATURAMENTO

46. A projeção de faturamento do **GRUPO HERMES** considera um aumento gradual do número de pedidos atendidos no ano de 2014, com crescimentos significativos nos anos de 2015 e 2016, a partir de quando se retorna aos patamares de venda anteriores à crise.

47. Para os anos subsequentes² é considerada a estabilização da taxa de crescimento, fixada acima da projeção de crescimento do PIB Nacional. O ticket médio projetado é de R\$ 207,35 (duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos), superior aos últimos anos.

48. A remuneração das consultoras e franqueados mantém-se no nível histórico médio de 33% (trinta e três por cento), assim como os Impostos sobre Vendas e Devoluções, que representam 20% (vinte por cento) da Receita Bruta.



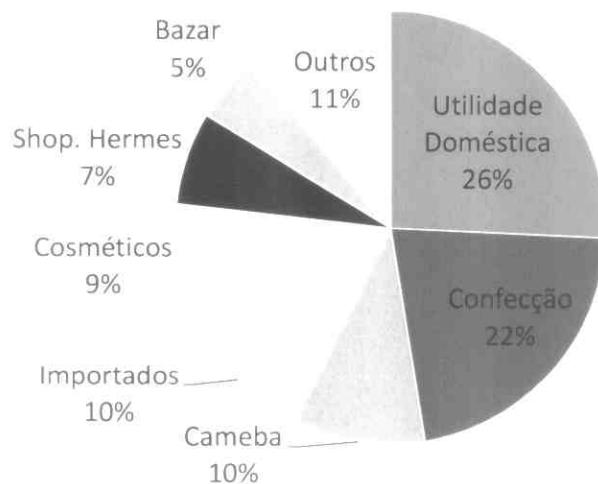
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

49. Para a projeção dos Custos considera-se o “Mix de Vendas” médio dos últimos meses com um incremento no *mark-up* (indicador do “Preço Final de

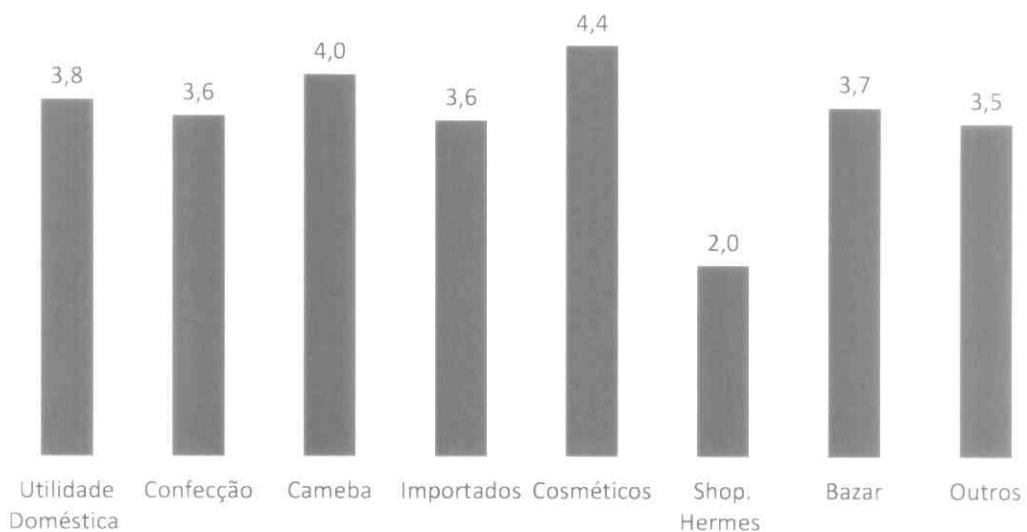
² COMPOUNDED ANNUAL GROWTH RATE – correspondente em inglês a Taxa Composta de Crescimento Anual.

Venda” dividido pelo “Custo do Produto”) baseado na elasticidade-preço das diferentes linhas de produto.

Mix de Produtos



Mark-up por Linha de Produto



DESPESAS

50. A projeção das despesas administrativas, de vendas e pessoal considera as reduções já realizadas nos últimos meses, assim como ajustes que serão realizados nos próximos anos e que resultarão no aumento de produtividade do **GRUPO HERMES**.

CAPITAL DE GIRO

51. As principais variáveis que compõem a necessidade de capital de giro do **GRUPO HERMES** são: Contas a Pagar, Contas a Receber e Estoque.

52. No caso do “Contas a Pagar”, considerou-se o prazo médio de pagamento obtido pela empresa após o Pedido de Recuperação Judicial, com uma melhora à medida em que os fornecedores ingressam no Programa de Pagamento Antecipado e concedem maior crédito às RECUPERANDAS.

53. Para o “Estoque”, foi considerada uma redução gradual do Prazo Médio de Estocagem, considerando a evolução do estoque necessário no momento atual para o prazo ótimo da operação. Por sua vez, o “Prazo Médio de Recebimento” não é alterado ao longo do período da projeção.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) PROJETADA

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
R\$ mil										
Receita Bruta	542.639	636.788	732.307	765.260	799.597	835.683	873.289	912.587	953.654	996.568
(-) Impostos e Devoluções	(110.408)	(129.564)	(148.999)	(155.704)	(162.711)	(170.033)	(177.584)	(185.680)	(194.036)	(202.767)
Receita Líquida	432.231	507.224	583.307	609.556	636.986	665.651	695.605	726.907	759.618	793.801
(-) Custo Mercadorias Vendidas	(25.076)	(287.102)	(330.168)	(345.025)	(360.551)	(376.776)	(393.731)	(411.449)	(429.964)	(449.313)
Lucro Bruto	187.155	220.122	253.140	264.531	276.435	288.875	301.874	315.458	329.654	344.488
Margem de Contribuição	43,3%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(190.743)	(201.849)	(227.052)	(234.883)	(244.145)	(253.823)	(264.400)	(276.661)	(289.461)	(301.466)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	12.382	9.593	10.857	11.293	11.748	12.225	12.722	13.242	13.786	14.354
EBITDA Ajustado	8.793	27.865	36.945	40.941	44.039	47.277	50.196	52.040	53.978	57.376
Margem EBITDA Ajustado	2,0%	5,5%	6,3%	6,7%	6,9%	7,1%	7,2%	7,2%	7,1%	7,2%
(+/-) Rec/Desp Não Operacionais	(9.144)	(10.156)	(11.319)	(11.721)	(12.140)	(12.579)	(13.037)	(13.516)	(14.016)	(14.539)
(+) Despesas Não Recorrentes	(12.797)	(6.840)	(3.820)	(1.021)	(1.021)	(1.021)	(1.021)	(1.021)	(1.021)	-
EBITDA	(13.147)	10.869	21.805	28.199	30.878	33.677	36.139	37.844	39.963	42.837
Margem EBITDA	-3,0%	2,1%	3,7%	4,6%	4,8%	5,1%	5,2%	5,2%	5,3%	5,4%
(-) Depreciação/Amortização	(13.509)	(13.461)	(10.318)	(8.428)	(7.599)	(6.400)	(5.085)	(5.651)	(6.246)	(6.723)
(-) Despesas Financeiras	(8.379)	(11.009)	(10.461)	(8.902)	(7.787)	(5.988)	(5.774)	(5.639)	(5.512)	(5.414)
(=) LAR	(35.036)	(13.601)	1.026	10.888	15.991	21.289	25.279	26.554	28.205	30.700
(-) IR/CSLL	-	-	(244)	(2.587)	(3.806)	(5.067)	(6.016)	(6.320)	(6.713)	(7.307)
Resultado do Exercício	(35.036)	(13.601)	782	8.282	12.185	16.223	19.263	20.234	21.492	23.393



2365

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Fluxo de Caixa										
Atividades Operacionais	(30.648)	11.567	21.669	32.557	34.937	26.709	28.135	29.448	31.080	33.263
EBITDA	(13.147)	10.869	21.805	28.199	30.878	33.677	36.139	37.844	39.963	42.837
(+) IR/CSLL	-	-	(244)	(2.587)	(3.806)	(5.067)	(6.016)	(6.320)	(6.713)	(7.307)
(+/-) Necessidade Capital de Giro	(17.501)	698	109	6.945	7.855	(1.901)	(1.987)	(2.076)	(2.170)	(2.258)
Atividades de Investimento	85.933	(3.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)
(+) Entradas Não Recorrentes	88.933	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CAPEX	(3.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)
Atividades de Financiamento	(15.909)	(15.043)	(23.103)	(25.196)	(23.747)	(9.736)	(6.030)	(5.841)	(4.164)	(3.100)
(-) Dívida Extraconcursal	(10.984)	(8.329)	(16.186)	(17.208)	(15.607)	(4.391)	(756)	(585)	(231)	(1)
(-) Parcelamentos Fiscais	(3.308)	(3.278)	(3.278)	(4.667)	(5.193)	(2.695)	(2.557)	(2.417)	(966)	-
(-) Antecipação Dívida RJ (PPA)	(1.618)	(3.436)	(3.639)	(3.321)	(2.948)	(2.650)	(2.717)	(2.839)	(2.967)	(3.100)
(-) Dívida Concursal	(7.365)	(7.381)	(5.889)	(11.396)	(15.255)	(15.161)	(15.067)	(14.973)	(14.879)	-
Geração de Caixa	32.011	(13.857)	(13.322)	(4.528)	(6.207)	(4.282)	944	2.540	5.944	9.284
Saldo Inicial	11.044	43.055	29.198	15.876	11.348	5.142	859	1.804	4.344	10.288
Geração de Caixa	32.011	(13.857)	(13.322)	(4.528)	(6.207)	(4.282)	944	2.540	5.944	9.284
Saldo Final	43.055	29.198	15.876	11.348	5.142	859	1.804	4.344	10.288	19.572

CAPÍTULO V

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

54. Os avanços positivos programados em relação ao resultado operacional das RECUPERANDAS organizam-se sob a égide do seguinte tripé:

Melhoria do Capital de Giro Operacional

- Ações de adequação da necessidade de capital de giro operacional, com alteração dos prazos e das políticas de financiamento operacional;

Aumento da Geração de Caixa Operacional

- Ações corretivas implementadas e em implementação para correção dos diferentes pontos que originaram as dificuldades econômico-financeiras;

Renegociação dos Passivos

- Renegociação do fluxo de vencimento dos passivos, adequando ao fluxo projetado da capacidade de pagamento do grupo;

V.1 AJUSTES OPERACIONAIS E DESINVESTIMENTOS

55. Em novembro de 2013, após constatar que sua situação financeira era insustentável, o **GRUPO HERMES** efetuou a contratação de executivos do mercado e da ALVAREZ & MARSAL, consultoria internacional com grande expertise em reestruturação de empresas, responsável pelos Planos de Recuperação Judicial de Varig, Casa & Vídeo, entre outras.

56. Desde então, a companhia analisou diversas alavancas de resultado visando melhorar sua margem operacional e estabilizar o fluxo de caixa. Podemos dividir as principais ações realizadas, em andamento e planejadas, em dois grandes blocos relacionadas às duas unidades operacionais, conforme descritas a seguir:

FECHAMENTO DA OPERAÇÃO DO COMPRA FÁCIL

- Renegociação dos contratos de prestação de serviço
- Renegociação do contrato de locação atípica
- Redução de custos com pessoal
- Liquidação de ativos circulantes
- Término de contratos de clientes corporativos
- Venda de ativos permanentes do Centro de Distribuição

MELHORIA OPERACIONAL DO CANAL HERMES

- Investimento em estoques de mercadorias visando minimizar falta de produtos
- Alavancar volume de vendas com estímulo e redesenho do incentivo à força de vendas
- Racionalização do sortimento de produtos e revisão do *pricing*, visando melhorar margem de contribuição
- Revisão dos processos logísticos, visando ganho de produtividade e redução de custos com transportes
- Renegociação de contratos de prestação de serviços
- Redução de custos com pessoal e *backoffice*
- Otimização do ciclo operacional visando reduzir necessidade de capital de giro



23/08

V.2 MEDIDAS FUTURAS A SEREM ADOTADAS

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

57. Além das medidas gerenciais já adotadas e daquelas ainda em curso, o **GRUPO HERMES** poderá realizar, no decorrer do seu processo de recuperação, operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão ou incorporação entre sociedades integrantes ou não do Grupo, sempre com o objetivo devidamente justificado de otimizar as suas operações e incrementar os seus resultados, contribuindo assim para a viabilidade do cumprimento das obrigações constantes deste Plano.

ALTERAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

58. Também como forma de potencializar os seus resultados e viabilizar o aporte de recursos por parte de investidores, os atuais sócios do **GRUPO HERMES** poderão alienar, parcial ou integralmente, a sua participação societária em quaisquer das sociedades integrantes do Grupo.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

59. O **GRUPO HERMES** poderá, no decorrer do seu processo de recuperação, vender, alugar ou arrendar quaisquer bens de seu ativo permanente, estando autorizado a promover a reunião de tais ativos a fim de permitir a constituição de uma Unidade Produtiva Isolada para futura alienação a terceiros.

60. O resultado da operação de alienação de Unidade Produtiva Isolada constituída na forma do parágrafo acima será destinado prioritariamente para a antecipação do pagamento integral dos Credores Classe I, destinando-se o eventual saldo restante para investimento nas RECUPERANDAS, com o especial objetivo de sustentar a condução normal dos seus negócios.

61. A Unidade Produtiva Isolada que vier a ser criada poderá ser alienada sob toda e qualquer forma admitida em Direito, inclusive mediante a constituição de sociedade de propósito específico, com a posterior transferência de seu controle acionário ao adquirente interessado, sendo certo que o bem objeto de alienação estará livre de todo e qualquer ônus e será transferido sem sucessão do adquirente nas dívidas e obrigações das RECUPERANDAS, nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei 11.101/05.

DESENVOLVIMENTO DE MARCA PRÓPRIA

62. Como forma de otimizar o valor de seu ativo intangível e incrementar os seus resultados, o **GRUPO HERMES** analisa a viabilidade de futuramente diversificar a sua atuação comercial, investindo no desenvolvimento de marcas próprias para atuação no mercado de cosméticos – perfumes, cremes, etc. – e artigos de vestuário – tais como camisas e gravatas etc.

63. Os investimentos em questão devem ser realizados preferencialmente mediante associação com fabricantes já estabelecidos, e poderão ter como público alvo tanto os consumidores atendidos pelo canal de vendas hoje existente, como outros a serem alcançados mediante exposição de produtos em gôndolas de lojas especializadas e de varejo, por exemplo.

CAPÍTULO VI

NOVAÇÃO DA DÍVIDA E PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

64. A dívida do **GRUPO HERMES** será objeto de novação, de acordo com o artigo 59 da Lei nº 11.101/05, e será quitada na forma prevista nos itens a seguir.

VI.1 CREDORES CLASSE I

65. Os credores que compõe a Classe I receberão o pagamento integral – sem deságio – em 12 (doze) parcelas mensais a partir da aprovação do PRJ, com possibilidade de antecipação do pagamento com os recursos oriundos da eventual venda de Unidade Produtiva Isolada mencionada no CAPÍTULO V.2 (“MEDIDAS FUTURAS A SEREM ADOTADAS”).

VI.2 CREDORES CLASSE II

66. Conforme adiantado no CAPÍTULO III.2 (“PERFIL DA DÍVIDA”), o **GRUPO HERMES** não possui credores Classe II.

VI.3 CREDORES CLASSE III

67. O pagamento dos credores que compõem a Classe III será feito de acordo com a classificação nas categorias abaixo discriminadas:

- **CREDORES NÃO-FINANCEIROS COM DÍVIDA DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):**

DESÁGIO: Pagamento integral, não haverá deságio.

CARÊNCIA: Não haverá carência de amortização de principal, e o pagamento será iniciado no mês subsequente ao da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento do montante total da dívida será realizado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

JUROS: não haverá incidência de juros.

- **CREDORES NÃO-FINANCEIROS COM DÍVIDA SUPERIOR A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):**

DESÁGIO: Pagamento integral, não haverá deságio.

CARÊNCIA: Período de carência de amortização de principal de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento do montante correspondente a 20% (vinte por cento) da dívida será realizado em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, e o pagamento do montante correspondente a 80% (oitenta por cento) da dívida será feito em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a quitação das primeiras 150 (cento e cinquenta) parcelas.

JUROS: Juros de 01% (um por cento) ao ano, pagos mensalmente a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

- **CREDORES FINANCEIROS:**

DESÁGIO: Pagamento integral, não haverá deságio.

CARÊNCIA: Período de carência de amortização de principal de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento do montante correspondente a 20% (cinte por cento) da dívida será realizado em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, e o pagamento do montante correspondente a 80% (oitenta por cento) da dívida será feito em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a quitação das primeiras 150 (cento e cinquenta) parcelas.

JUROS: Juros de 01% (um por cento) ao ano, pagos mensalmente a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

VI.4 PROGRAMA DE PAGAMENTO ANTECIPADO (PPA)

68. Os credores que fornecerem produtos e/ou serviços a partir da aprovação do PRJ, com prazo de pagamento de no mínimo 90 (noventa) dias, serão considerados **CREDORES COLABORADORES** e receberão os seus créditos de forma antecipada em relação aos demais.

69. Da mesma forma, as instituições financeiras que concederem crédito sem garantia para as RECUPERANDAS após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, também serão elegíveis para participação no Programa de Pagamento Antecipado.

70. Os critérios para a implementação do PPA serão:



93/3

CREDORES NÃO FINANCEIROS

- São elegíveis todos os credores concursais não financeiros que fornecerem, sem garantia, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, produtos ou serviços no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias para pagamento;
- Do valor mensal vendido para a HERMES com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, 01% (um por cento) será creditado em forma de pontos no PPA; e
- No mês subsequente, os pontos serão convertidos em pagamento (01 ponto = R\$ 1,00 antecipado) até o limite de 0,5% (meio por cento) da Receita Líquida. Caso o montante total de créditos ultrapasse este valor, será feito um rateio *pro rata* de acordo com os valores totais dos créditos que cada credor tem direito no mês em questão. Não haverá acúmulo de créditos para meses subsequentes.
- Exemplo Hipotético: um credor não financeiro com uma dívida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que forneça mensalmente serviços ou produtos de forma elegível ao PPA no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), receberá uma antecipação mensal de 01% (um por cento) deste valor, isto é, R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Considerando a proposta de pagamento acima descrita, não havendo rateio dos valores do PPA, e caso este credor aumente o valor do seu fornecimento com a mesma taxa de crescimento que as vendas do **GRUPO HERMES**, seu crédito seria quitado em aproximadamente 09 (nove) anos antes do prazo previsto para quitação fora do

Programa de Pagamento Antecipado. Cabe ressaltar que, quanto maior o montante elegível a PPA fornecido, mais rápida será a aceleração do pagamento da dívida concursal.

CREDORES FINANCEIROS

- São elegíveis todos os credores concursais financeiros que concederem crédito pelo período mínimo de 01 (hum) mês e no montante mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem garantia, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
- Do saldo principal em aberto da nova dívida, 0,3% (zero vírgula três por cento) será computado, mensalmente, como crédito no PPA; e
- No mês subsequente, os créditos serão convertidos em pagamento (01 ponto = R\$ 1,00 antecipado) até o limite de 0,5% (meio por cento) da Receita Líquida. Caso o montante total de créditos ultrapasse este valor, será feito um rateio *pro rata* de acordo com os valores totais dos créditos que cada um tem direito no mês em questão. Não haverá acúmulo de créditos para meses subsequentes.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

71. A crise e a proposta de pagamento descrita nos capítulos anteriores são, ao mesmo tempo, extremas e atípicas.

23/8

72. A crise é extrema, pois foi originada por unidade operacional que está sendo descontinuada (varejo *online*) e que representava mais de 70% (setenta por cento) do faturamento do **GRUPO HERMES**. O novo tamanho do Grupo após liquidação do Compra Fácil limitará consideravelmente seu potencial de geração de caixa em termos absolutos, resultando em uma alavancagem financeira incompatível com seus resultados operacionais possíveis.

73. A crise também é atípica, porque a unidade de negócios viável (vendas a distância) possui vantagens competitivas e um ecossistema de negócios único que, se bem administrado, possibilitam uma geração de caixa operacional consistente e sustentável que, apesar dos danos que o estresse financeiro enfrentado pelo **GRUPO HERMES** causou em sua performance operacional recente, pode se recuperar em um curto espaço de tempo, preservando toda uma cadeia de fornecimento, empregos diretos e indiretos bem como uma plataforma de vendas que complementa a renda de mais de 500.000 (quinhentas mil) famílias em todas as regiões do país.

74. A proposta de pagamento, por sua vez, está baseada em um plano de negócios adequadamente ambicioso onde se prevê, em pouco mais de dois anos, alcançar o melhor resultado operacional desta unidade de negócios desde sua criação, 70 anos atrás. Deste ponto em diante, o **GRUPO HERMES** assume premissas bastante agressivas com relação a crescimento, produtividade e geração de caixa.

75. O Grupo oferece a seus credores todo o seu fluxo de caixa livre projetado para quitação de 100% (cem por cento) de sua dívida, mesmo que isso demore longos anos e que permita apenas uma remuneração tímida desta dívida ao longo do tempo, mas preserva a recuperação de 100% (cem por cento) do seu montante principal.



236

76. O **GRUPO HERMES** oferece, ainda, um plano de aceleração de pagamento para aqueles credores que quiserem colaborar com a sua recuperação reestabelecendo o crédito para o Grupo.

77. Diante de tudo isso, o presente PRJ reflete o espírito da Lei de Recuperação Judicial de Empresas em sua essência e conta com o apoio e compreensão de todos os envolvidos.

78. Em decorrência dos efeitos previstos no artigo 59 da Lei nº 11.101/05, após aprovado o PRJ, e durante todo o tempo de sua execução e cumprimento, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra as RECUPERANDAS e seus garantidores, que envolvam obrigações submetidas ao processo de recuperação judicial.

79. O PRJ, uma vez aprovado, obriga as RECUPERANDAS, credores e respectivos sucessores a qualquer título, devendo o Exmo. Juízo da 7ª Vara Empresarial, uma vez concedida a recuperação judicial na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, determinar a realização de todos os atos necessários ao seu cumprimento.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2014.



SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.

Representante: **GUSTAVO BACH** (PRESIDENTE)


MERKUR EDITORA LTDA.

Representante: **GUSTAVO BACH** (PRESIDENTE)

HERMES


MERKUR
EDITORADA

23/11

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA
HERMES S.A.**

CREDORES TRABALHISTAS

33/8

<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
Adriano Andrade da Silva	R\$ 1.301,78
Albérico Bonfim de Lima	R\$ 14.956,10
Antônio Manoel Conceição	R\$ 9.110,81
Ariovaldo Ferreira da Silva	R\$ 25.153,67
Bruna Cabral Albuquerque	R\$ 7.799,56
Bruno Rodrigues Gil	R\$ 24.934,64
Clayton Antonio de Paula	R\$ 8.093,66
Cláudio Ribeiro de Araújo	R\$ 8.956,87
Eli Ferreira de Farias	R\$ 15.490,70
Fernanda de Souza Costa	R\$ 10.107,46
Higor Moreira da Costa	R\$ 25.250,00
Izabelle Vieira de Almeida	R\$ 13.852,76
MARCELO ARCANJO FERREIRA	R\$ 1.000,00
Maria Antonia de Lima	R\$ 16.719,06
Maria de Fátima Coelho Neves	R\$ 57.500,39
Mauro César Lisboa dos Santos	R\$ 19.667,65
Odair Cabral da Silva	R\$ 9.608,33
Patricia Lisboa da Paz	R\$ 25.001,15
Rafael Monteiro de Barros	R\$ 12.013,95
Roberto Mota do Nascimento	R\$ 10.025,20
Robinson Rodrigues da Cruz	R\$ 6.586,30
Rosely Aparecida da Silva	R\$ 12.462,34
Valeria dos Santos Bonifácio	R\$ 32.320,00
Vanessa Elias da Cruz	R\$ 1.298,76
WELLINGTON ANTONIO DA SILVA	R\$ 12.520,15
ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 130,97
ADALBERTO TEIXEIRA	R\$ 9.879,78
ADANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO	R\$ 178,06
ADEILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 398,80
ADILAINA DA SILVA MONTEIRO	R\$ 152,72
ADILSON BATISTA DA SILVA JUNIOR	R\$ 398,80
ADMES TAVARES DOS SANTOS	R\$ 145,00
ADMILSON SOARES CARRILHO	R\$ 3.558,07
ADRIANA ALESSANDRA BRITO TEIXEIRA	R\$ 56.833,92
ADRIANA BELISARIO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 19.458,59
ADRIANA DE CASTRO BARROS DA SILVA	R\$ 3.726,85
ADRIANA ESTEVES PEREIRA	R\$ 138,83
ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	R\$ 2.164,08
ADRIANNE PAULA LOURENCO MARQUES	R\$ 4.859,42
ADRIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	R\$ 398,80
ADRIANO BORGES ATAIDE	R\$ 2.962,67
ADRIANO DA SILVA ABILIO	R\$ 263,06
ADRIANO DE PAULA MENEGUCI BRAGA	R\$ 4.863,21
ADRIANO JERSY FRANCA	R\$ 3.064,79
ADRIANO RAMOS BARREIRA	R\$ 194,09
ADRICEA DUARTE MOUTA	R\$ 138,83

2379

ADRIELE BOTELHO COSTA	R\$ 449,17
AGATHA DITZ FELIPE DA COSTA	R\$ 123,00
ALAM LIMA BARROS	R\$ 398,80
ALAN CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS	R\$ 63,01
ALAN KARDEC OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 361,50
ALAN PASCOAL GONÇALVES ALEVATO	R\$ 509,10
ALAN SALES GUIMARAES	R\$ 361,50
ALAN SANTOS SOUSA	R\$ 398,80
ALCIDES HERMOGENES DA SILVA	R\$ 230,18
ALCIONE TORRES QUIRINO	R\$ 95,61
ALDAIR VICENTE DA MOTA	R\$ 278,49
ALESSANDRA COSTA GUIMARAES	R\$ 398,80
ALESSANDRA DE AVILA TEIXEIRA	R\$ 152,72
ALESSANDRA DIAS DA CRUZ	R\$ 619,28
ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA	R\$ 3.735,11
ALESSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA	R\$ 229,60
ALESSANDRA RIBEIRO DE FARIA	R\$ 361,50
ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA	R\$ 1.907,45
ALESSANDRO FERREIRA DE LACERDA	R\$ 984,00
ALESSANDRO PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 453,20
ALEX DOS SANTOS VICENTE	R\$ 5.026,39
ALEX FERREIRA DA CUNHA	R\$ 181,30
ALEX FONSECA CORREA	R\$ 72,50
ALEX OTAVIO FIGUEIREDO	R\$ 361,50
ALEXANDER BORGES DA COSTA	R\$ 138,83
ALEXANDER FELIPE SABINO	R\$ 3.827,82
ALEXANDER GOMES DE LIMA	R\$ 123,00
ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVA	R\$ 326,30
ALEXANDRE BARRETO ROMANO	R\$ 150,88
ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO	R\$ 145,00
ALEXANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO	R\$ 586,80
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	R\$ 129,26
ALEXANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO	R\$ 130,97
ALEXANDRE MARTINS DE ASSIS	R\$ 9.974,92
ALEXANDRE ROSA DOS SANTOS	R\$ 3.790,54
ALEXANDRO BARBOSA GONZAGA	R\$ 72,50
ALEXANDER DA LUZ COUTINHO	R\$ 72,50
ALEXSANDRE GONCALVES DA SILVA	R\$ 5.241,85
ALEXSANDRO CONSENTINO SILVA	R\$ 253,80
ALINE APARECIDA NAZARETH DA SILVA	R\$ 72,50
ALINE BARBOSA	R\$ 123,00
ALINE BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$ 398,80
ALINE DA SILVEIRA ANDRADE	R\$ 361,50
ALINE DO NASCIMENTO COSTA ALONSO	R\$ 730,13
ALINE FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.551,94
ALINE FERREIRA GERALDO	R\$ 326,30
ALLAN DE SOUZA BATISTA	R\$ 632,22

23/10

ALLAN ROSA RAMOS	R\$ 327,43
AMANDA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 72,50
AMANDA DE SOUZA DA CRUZ	R\$ 6.133,91
AMANDA MARA BATISTA DE LIMA	R\$ 4.154,94
AMANDA RAFAELA SOUSA	R\$ 358,50
AMANDA SILVERIO SANTINO	R\$ 3.857,79
AMANDA TAVARES JULIO	R\$ 478,00
AMILTON DE OLIVEIRA	R\$ 426,60
ANA BEATRIZ MONTEIRO SANTOS DE ANDRADE	R\$ 891,72
ANA CARLA DO NASCIMENTO PORTO	R\$ 360,21
ANA CARLA DOS REIS DE SOUZA	R\$ 271,90
ANA CAROLINA GODINHO MOTTA MIRANDA	R\$ 24.117,89
ANA CLAUDIA FRAGOSO MEDEIROS	R\$ 372,19
ANA CLAUDIA PEREIRA DE FREITAS	R\$ 4.241,61
ANA CRISTINA DAMASCENO LOPES	R\$ 152,72
ANA ELIZA PINTO REZENDE	R\$ 326,30
ANA LUCIA BISPO DE ALMEIDA	R\$ 145,00
ANA MARIA MENDES BARBOSA	R\$ 217,50
ANA PAULA DOS SANTOS DA C MARTINS	R\$ 2.815,35
ANA PAULA RODRIGUES BALBINO	R\$ 4.957,03
ANALICE JUSTINO ALVES DA SILVA	R\$ 271,90
ANDERSON ALVES CARVALHO	R\$ 193,33
ANDERSON DA SILVA ALVES	R\$ 347,07
ANDERSON DA SILVA DIAS	R\$ 145,00
ANDERSON DA SILVA FERREIRA	R\$ 2.649,09
ANDERSON DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 3.805,42
ANDERSON FERREIRA FERNANDES FILHO	R\$ 2.593,79
ANDERSON GARRETO PEREIRA	R\$ 3.597,79
ANDERSON JOSE DA SILVA	R\$ 10.913,14
ANDERSON LUIS FERNANDES DE ALMEIDA	R\$ 145,00
ANDERSON SILVA DE SOUZA	R\$ 2.427,88
ANDERSON SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.775,00
ANDRE ALEXANDRE FARIA	R\$ 145,00
ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 3.695,87
ANDRE DOS SANTOS NERY SANTIAGO	R\$ 4.528,84
ANDRE ISRAEL DA SILVA FERNANDES	R\$ 145,00
ANDRE JUAN DE SOUZA	R\$ 324,28
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 344,40
ANDRE LUIS DE SOUZA	R\$ 145,00
ANDRE LUIS DELFINO	R\$ 168,00
ANDRE LUIS LEITAO PEREIRA	R\$ 2.376,56
ANDRE LUIS TREVISANI MARTINS	R\$ 9.000,12
ANDRE LUIZ SILVA PEIXOTO	R\$ 130,97
ANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	R\$ 3.543,13
ANDRE RIBEIRO SOARES	R\$ 152,72
ANDRE ROMANAS	R\$ 72,50

9381

ANDRE SOUZA EMIDIO	R\$ 5.270,79
ANDREA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 238,07
ANDREIA LUCIA NUNES DE SOUZA	R\$ 3.747,87
ANDRESSA BASSO SANTANA LOURENCO	R\$ 3.331,80
ANDRESSA CAROLINA DE PAULA	R\$ 385,88
ANDREWS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 213,20
ANDREZA CHAGAS LOPES DA SILVA	R\$ 2.227,59
ANGELA LUANA DA SILVA PIRES DOS ANJOS	RS 253,80
ANGELA OVIDIO DA CONCEICAO	R\$ 10.240,97
ANGELICA DA SILVA ANTONIO	R\$ 8.036,38
ANGELINA ALVES LUSTOSA	R\$ 1.698,44
ANGELO DE OLIVEIRA DE LIMA	R\$ 145,00
ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES	R\$ 1.435,00
ANNA PAULA MENDES SANTOS	R\$ 4.445,04
ANNA TERRA MACHADO DA CRUZ	R\$ 619,28
ANTHONY PATRICK BARROS PINHEIRO	R\$ 5.123,68
ANTOINE PULLIG DIAS	R\$ 14.407,11
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	R\$ 3.166,91
ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA	R\$ 375,41
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	R\$ 362,30
ANTONIO CELSO DA ROCHA	R\$ 3.653,58
ANTONIO DE ALMEIDA DOS ANJOS	R\$ 4.313,55
ANTONIO SERGIO MONTEIRO DÓS SANTOS	R\$ 152,72
ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA	R\$ 1.812,68
ARLETE SANTOS DE SOUZA	R\$ 145,00
ARNALDO DA SILVA SALES DIAS	R\$ 130,97
ARTUR DE CARVALHO NETO	R\$ 164,00
BARBARA DE ANDRADE GOULART DE ARAUJO	R\$ 239,00
BARBARA JANAINA SENNA MONTEIRO	R\$ 3.371,81
BARBARA MARIA COUTINHO	R\$ 154,72
BARBARA TORRES DA SILVA	R\$ 401,88
BEATRIZ MARIA DE ABREU	R\$ 478,00
BRENDA DE FATIMA JULIO	RS 86,92
BRENO MONTEIRO DELDUQUE M FIGUEIREDO	R\$ 123,00
BRENO RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 5.302,26
BRUNA BARBOSA DIAS	R\$ 278,14
BRUNA CARLA DE JESUS	R\$ 326,30
BRUNA LIMA DE AZEVEDO AMORIM	R\$ 316,39
BRUNNA LAURA DE SOUZA DA SILVA	R\$ 8.113,86
BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 665,93
BRUNO BASTOS FERREIRA	R\$ 316,39
BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 217,50
BRUNO DA CRUZ SILVA	R\$ 375,41
BRUNO DA SILVA AMORIM	R\$ 75,44

27/82

BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 3.048,34
BRUNO ESTEVAO ROSA	R\$ 4.329,70
BRUNO GOMES RABELLO	R\$ 287,00
BRUNO GUILHERME DA CONCEICAO	R\$ 72,50
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 4.862,38
BRUNO ROCHA DA SILVA	R\$ 7.050,68
BRUNO RODRIGUES DE AMORIM	R\$ 396,10
BRUNO SILVA BELINGER	R\$ 6.745,67
CAIO SERGIO DE PAULA NASCIMENTO	R\$ 7.846,74
CAIO VINICIUS MAVIAEL CORREA DA SILVA	R\$ 2.314,79
CAMILA ALMEIDA DE CASTRO	R\$ 1.082,40
CAMILA COSTA DE SOUZA	R\$ 65,49
CAMILA MOTA MOURAO	R\$ 9.080,79
CAMILA NAVARRO DA SILVA	R\$ 21.790,64
CAMILA RODRIGUES DA SILVEIRA	R\$ 30.410,47
CARLA BEATRIZ DA SILVA E SILVA	R\$ 123,00
CARLA CRISTINA CANDIDO VIEIRA	R\$ 19.341,98
CARLA CRISTINA COSME	R\$ 3.825,25
CARLOS ALBERDES DOS SANTOS	R\$ 14.863,59
CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DA SILVA JUNIO	R\$ 389,05
CARLOS ALBERTO DE LIMA DE JESUS	R\$ 2.560,96
CARLOS ALBERTO MENDONCA GIUSTI	R\$ 145,00
CARLOS ALBERTO MORAES	R\$ 375,46
CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA	R\$ 1.023,92
CARLOS ALEXANDRE DE LOURDES	R\$ 4.743,37
CARLOS ANDRE VIEIRA FERNANDES	R\$ 3.321,18
CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 130,97
CARLOS EDUARDO MARTINS CORTES	R\$ 7.668,60
CARLOS FELIPE FERREIRA	R\$ 4.935,70
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LISBOA MANHAES	R\$ 72,50
CARLOS HENRIQUE DE MELLO PINTO	R\$ 2.143,11
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 72,50
CARLOS HENRIQUE ISQUIERDO DA SILVA	R\$ 630,69
CARLOS HENRIQUE MARTINS	R\$ 3.401,96
CARLOS LAURENT MESQUITA DA SILVA	R\$ 74,15
CARLOS MAGNO DA SILVA CARVALHO	R\$ 75,44
CARLOS OTAVIO DE LIMA ARAUJO	R\$ 3.829,20
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEDROZA	R\$ 405,56
CARLOS RODRIGO DE BRITO MARQUES	R\$ 196,80
CARLOS TEIXEIRA DO VALLE	R\$ 164,00
CARMEN BERNARDINO DA SILVA	R\$ 361,50
CAROLAIN DE OLIVEIRA ARAUJO DIAS	R\$ 549,50
CAROLINA CANDIDA SANTOS MARAPODI	R\$ 241,90
CAROLINA ERTHAL MACHADO	R\$ 15.351,05
CAROLINA MONTE TRISTAO ALVES	R\$ 861,69

1283

CAROLINA RODRIGUES DE M.S.C.CONCEICAO	R\$ 221,40
CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	R\$ 135,60
CASSIA VERISSIMO DOS REIS	R\$ 208,61
CASSIANE FERREIRA DE LIMA	R\$ 494,25
CATARINA PINTO DE A DE OLIVEIRA	R\$ 1.344,48
CATHARINE DOS SANTOS VIOLETTA	R\$ 164,00
CATIA DE CASTRO NASCIMENTO	R\$ 3.955,62
CECILIA DO ROSARIO LEITE BONELLI LIMA	R\$ 721,60
CELIO LUIZ DO ROSARIO	R\$ 3.351,16
CELSO FARIA BARBOSA	R\$ 17.575,38
CESAR AGUIAR LOPES	R\$ 1.105,32
CESAR DOS SANTOS CASARES	R\$ 145,00
CHARLENE TEODORO DA ROSA	R\$ 3.228,19
CHARLES DE MELO TAVARES	R\$ 145,00
CHRISTINA MELITTA DAS NEVES SALLAY	R\$ 17.162,98
CID DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 178,06
CINTIA DA CONCEICAO FERREIRA	R\$ 382,45
CINTIA PEREIRA MOREIRA	R\$ 72,50
CLARISSA MEIRA CORREIA	R\$ 229,60
CLAUDEIR SILVA DE SOUZA	R\$ 145,00
CLAUDIA MELLO DA SILVA	R\$ 6.569,57
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 145,00
CLAUDIANE DA SILVA ALVES	R\$ 145,00
CLAUDIENE DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 246,00
CLAUDIO DA CONCEICAO DE LUCENA	R\$ 72,50
CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA	R\$ 1.082,40
CLAUDIO MEDEIROS DA SILVA	R\$ 72,50
CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 72,50
CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 75,44
CLEBER DA CONCEICAO	R\$ 1.643,72
CLEBERTON NUNES GIL	R\$ 217,50
CLEBIANO EDVALDO DE OLIVEIRA	R\$ 544,12
CLERILSON COELHO DE OLIVEIRA	R\$ 290,00
CREMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 3.984,45
CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 4.725,31
CRISTIANE DE PAULA MARCELINO	R\$ 2.089,60
CRISTIANE FERREIRA	R\$ 149,92
CRISTIANE LIGORIO DA SILVA	R\$ 3.896,05
CRISTIANE LOURDES ARAUJO	R\$ 258,46
CRISTIANE TAVARES DE LIMA	R\$ 130,97
CRISTIANO FERNANDES SOARES DA SILVA	R\$ 215,46
CRISTIANO LIMA DA SILVA	R\$ 15.500,86
CRISTIANO MATOS LOPES	R\$ 6.002,06
DAIANA DE SOUZA JOAQUIM	R\$ 252,42
DAIANA FRANCISCA MORAES	R\$ 3.339,33
DAIANE CRISTINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.342,91

23/4

DAIANE FLORENCIO DA COSTA	R\$ 145,00
DAIANE PEREIRA DE JESUS	R\$ 72,50
DAIANE PLACIDO LUIZ	R\$ 145,00
DANDARA DA SILVA DE ABREU	R\$ 1.157,81
DANIEL BARONTO DE ANDRADE	R\$ 360,80
DANIEL DOS SANTOS PAULA CARNEIRO	R\$ 6.083,68
DANIEL PEREIRA DA CONCEICAO	R\$ 2.661,33
DANIEL SANTANA DA SILVA	R\$ 145,00
DANIELA BARBOSA MONTEIRO	R\$ 403,58
DANIELA DO AMARAL MARQUES DA SILVA	R\$ 1.804,00
DANIELA ISIDRO DA SILVA	R\$ 358,50
DANIELA VIEIRA SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 408,72
DANIELE ALBANI VERGUEIRO	R\$ 74,26
DANIELE FERNANDO BISPO	R\$ 1.059,23
DANIELE MARTINS FELIZARDO	R\$ 2.393,05
DANIELE MOREIRA SANT ANNA	R\$ 2.184,22
DANIELE PINTO DA SILVA	R\$ 72,50
DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 72,50
DANIELE SIMIAO VICENTE	R\$ 5.314,10
DANIELLE FURTADO PEREIRA	R\$ 4.542,97
DANIELLE MENACHE NIGRI	R\$ 360,80
DANIELLE SOUZA DOS ANJOS	R\$ 333,76
DANILO CESAR CASTRO SILVA	R\$ 5.181,57
DANILO KODI QUITAKAVA	R\$ 2.558,19
DARLAN DE SOUZA MEDEIROS	R\$ 149,92
DARLENE DA SILVA	R\$ 11.975,75
DAVID BAPTISTA DE MENEZES	R\$ 4.354,12
DAVID MEDEIROS DOS SANTOS	R\$ 361,50
DAYANA HONORATO	R\$ 65,49
DAYENE DA SILVA CARVALHO	R\$ 72,50
DEBORA SANTOS DA SILVA	R\$ 4.699,32
DEBORA SILVA DOS ANJOS	R\$ 68,08
DEISELANE CATRINCK DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 549,50
DEISELANE LOURENCO AFONSO	R\$ 168,00
DEIVID RODRIGO ATANAZIO FURTADO	R\$ 239,00
DEIVISON LOPES NUNES	R\$ 99,38
DELAINÉ CLEMENTE DA SILVA	R\$ 130,97
DELEON DOS ANJOS DA MOTTA	R\$ 212,15
DELMA MACIEL DA COSTA	R\$ 478,00
DELMIRIA DA SILVA PEREIRA	R\$ 145,00
DENIS XAVIER CARVALHO GOMES	R\$ 72,50
DENNIS CAHET BICALHO	R\$ 72,50
DHIEGO MURILO FERREIRA ALVES M DE SOUZA	R\$ 61,50
DIDIER BARTMANN AMARO	R\$ 72,50
DIEGO DA SILVA BELO	R\$ 9.773,22
DIEGO DA SILVA VIANNA	R\$ 4.048,86

23/05

DIEGO DANTAS DOS SANTOS	R\$ 711,54
DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 6.725,31
DIEGO DINIS CORREA DOS SANTOS	R\$ 4.419,10
DIEGO DO BONFIM PECANHA	R\$ 4.739,22
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 70,72
DIEGO PEDRO DA SILVA	R\$ 145,00
DIEGO RODRIGUES DIAS	R\$ 641,20
DIEGO SANTOS DA PAZ	R\$ 2.648,52
DIOGO DA SILVA ABILIO	R\$ 5.588,67
DIOGO DE SOUZA DA SILVA	R\$ 76,30
DIOGO QUEIROZ MELLO	R\$ 10.391,04
DIOGO SANTANA DA SILVA	R\$ 217,50
DOUGLAS DAVID MATOS ALARCON	R\$ 145,00
DOUGLAS DO NASCIMENTO VIEIRA	R\$ 1.646,45
DOUGLAS FELIPE DA SILVA	R\$ 217,50
DREICE ROCHA DO NASCIMENTO	R\$ 2.877,43
DRIELLE CRISTINE TENORIO DE SOUZA	R\$ 15,56
DULCINEIA DA SILVA	R\$ 326,30
EDENILSON SOUZA DA SILVA	R\$ 5.102,00
EDILSON DOS SANTOS MENDES	R\$ 1.082,40
EDILSON FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 549,50
EDINALVA CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 145,00
EDINALVA DE MELLO PEREIRA	R\$ 246,00
EDINEI DA CONCEICAO	R\$ 145,00
EDIVALDO GUILHERME DE FREITAS FILHO	R\$ 6.793,05
EDMILSON DA SILVA SOUZA	R\$ 5.330,70
EDNA FLORIANO DE CARVALHO	R\$ 453,20
EDSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 790,62
EDSON SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 4.732,87
EDUARDO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO	R\$ 1.256,55
EDUARDO CUNHA DOS SANTOS	R\$ 150,88
EDUARDO GALVAO SOUSA	R\$ 375,46
EDUARDO HENRIQUE MARQUES PACHECO	R\$ 208,61
EDUARDO SANTANA MOREIRA	R\$ 7.260,78
ELAINE COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 217,50
ELAINE DE OLIVEIRA	R\$ 217,50
ELAINE MARIA PEREIRA FURTADO	R\$ 380,70
ELAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA	R\$ 196,46
ELBA JANDIRÁ RODRIGUES SILVA	R\$ 1.502,40
ELIANE DOS SANTOS PINTO	R\$ 4.562,02
ELIQUELI DA SILVA SANTIAGO	R\$ 65,49
ELISA CAMPOS CABRAL DE ALMEIDA	R\$ 74,26
ELISABETE GOMES DE LIMA	R\$ 358,50
ELISANGELA DE SOUZA VIEIRA	R\$ 9.654,88
ELISANGELA GOMES FERREIRA	R\$ 399,83
ELIZANGELA FERREIRA MORAES ESTEVES	R\$ 3.563,50
ELLEN DA SILVA ALVES	R\$ 1.556,30

9386

ELSON ALVES PESSOA	R\$ 3.485,51
ELTON FERNANDES CHAVES	R\$ 1.018,10
EMERSON FABIO DE JESUS	R\$ 3.937,06
EMERSON LUCIO GOMES COELHO	R\$ 145,00
EMERSON MARTINS PEREIRA	R\$ 2.705,48
EMILIO DA SILVA MOTA	R\$ 545,11
ERICA BRUNNER	R\$ 369,00
ERICA REGINA DA SILVA	R\$ 185,56
ERICH THOMA NETO	R\$ 239,00
ERICK BATISTA DE SOUZA	R\$ 145,00
ERICK FIDELIS DE AZEVEDO	R\$ 1.624,78
ERIKA GOMES DA ROZA	R\$ 138,38
ERIKA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 145,00
ESTER PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 326,30
EURIDICE DE MORAES VALERIANO DA SILVA	R\$ 4.670,71
EVANDRO DA CRUZ ROQUE	R\$ 5.483,26
EVANDRO DE OLIVEIRA MIGUEL	R\$ 208,61
EVANDRO LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 3.605,64
EVANIA DOS SANTOS PEDROZA	R\$ 145,00
EVELYN SANT'ANA DA SILVA	R\$ 65,49
EVELYN SANTOS DE ANDRADE DE FRANCA	R\$ 212,15
EVERTON ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 72,50
EVERTON LEISTER	R\$ 5.933,44
FABIANA CHRISTI N DE FARIA DE LIMA	R\$ 619,56
FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	R\$ 566,27
FABIANA DOS SANTOS	R\$ 72,50
FABIANA SOUZA DE CARVALHO DA SILVA	R\$ 326,30
FABIANE VERISSIMO MARTINS	R\$ 3.789,88
FABIO BARROSO ARAUJO	R\$ 72,50
FABIO COCKLES DE OLIVEIRA	R\$ 149,92
FABIO DE ARAUJO PEREIRA	R\$ 13.822,09
FABIO DE LEGO CORTES	R\$ 6.548,97
FABIO FELIX DO NASCIMENTO	R\$ 196,80
FABIO FERREIRA SOARES	R\$ 3.012,58
FABIO GONCALVES MILEZI	R\$ 129,28
FABIO LUIS CHRISTINO FERREIRA	R\$ 2.033,63
FABIO MENARTOWICZ	R\$ 656,00
FABIO PEREIRA CARDOSO	R\$ 13.917,24
FABIO SERRANO DE OLIVEIRA	R\$ 258,55
FABIO SILVANO DA SILVA	R\$ 3.733,64
FABIO SOUZA COSMO	R\$ 72,50
FABIOLA COSTA TINOCO	R\$ 145,00
FABRICIO ALBIACH BRANCO	R\$ 173,84
FABRICIO BRAGA DE AMORIM	R\$ 145,00
FABRICIO FLORES DOS SANTOS	R\$ 7.436,90
FABRICIO MORAES CERQUEIRA	R\$ 184,50
FAGNER ANDRADE ALVES	R\$ 63,01

23/07

FAUSTO HENRIQUE FERREIRA LEMOS	R\$ 1.211,80
FELIPE DA CONCEICAO SILVA	R\$ 130,97
FELIPE DE ALBUQUERQUE SOUZA	R\$ 387,83
FELIPE DE CARVALHO FERREIRA	R\$ 3.915,49
FELIPE DE SOUZA SANTOS	R\$ 138,83
FELIPE DE SOUZA SIMPLICIO	R\$ 145,00
FELIPE GEORGE DA SILVA SILVESTRE	R\$ 154,72
FELIPE HENRIQUE DA COSTA DIAS	R\$ 391,40
FELIPE PAIXAO DE SOUZA	R\$ 2.642,46
FELIPE RIBEIRO GONCALVES	R\$ 1.940,24
FELIPE RODRIGUES X DAS NEVES E SILVA	R\$ 145,00
FELIPE SANTOS PRATES DA COSTA	R\$ 2.587,98
FELIPE WIDERDA DA SILVA	R\$ 295,20
FERNANDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	R\$ 270,60
FERNANDA DO CARMO RODRIGUES	R\$ 271,90
FERNANDA LETICIA ANDRADE DA SILVA	R\$ 6.307,61
FERNANDA LOPES TEIXEIRA	R\$ 141,43
FERNANDA PETITET MATHIAS DO AMARAL	R\$ 721,60
FERNANDO CAMARGO GOMES	R\$ 150,88
FERNANDO CARNEIRO LOPES	R\$ 130,97
FERNANDO DUTRA SANTARELLI	R\$ 748,50
FERNANDO HENRIQUE DE LIMA	R\$ 8.541,70
FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 271,90
FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA	R\$ 21.557,85
FIAMA JOSIE DA COSTA	R\$ 549,50
FILIPE FONSECA DO NASCIMENTO	R\$ 361,50
FLAVIA ALVES DA SILVA	R\$ 136,15
FLAVIA COUTO FERNANDES	R\$ 65,49
FLAVIA DE SOUZA CAMARGO	R\$ 437,03
FLAVIA EVELYN DA SILVA MOURA FERREIRA	R\$ 208,61
FLAVIA GONÇALVES TROTTA	R\$ 123,00
FLAVIA SUAREZ LOBO	R\$ 1.069,12
FLAVIO RENOVATO SIMAO	R\$ 2.638,74
FLAVIO VENTURA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 145,00
FLAVIO VIANNA NAZARIO	R\$ 2.655,88
FRANCIANE MARCOLINO DE PAULA	R\$ 5.280,45
FRANCIELIA TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 72,50
FRANCISCO ADONIAS SILVA SANTOS	R\$ 145,00
FRANCISCO CARLOS BORGES DOS REIS JUNIOR	R\$ 4.184,35
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	R\$ 168,00
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 72,50
FRANCISCO FABIANO BARBOSA DE MOURA	R\$ 3.180,30
FRANCISCO GUILHERME PEREIRA	R\$ 3.232,45
FRANCISCO ISAC DA SILVA JUNIOR	R\$ 258,55
FRANCISCO NETO DA SILVA	R\$ 564,15
FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 145,00

23/8

GABRIEL BRAGA ALEXANDRE	R\$ 2.030,00
GABRIEL DELANNE PEDRO REGO	R\$ 564,15
GABRIEL LIMA DA SILVA	R\$ 123,00
GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	R\$ 3.443,40
GABRIELA GERALDO DA SILVA	R\$ 3.754,87
GEICE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	R\$ 72,50
GENILTON NERES MORAES DE OLIVEIRA	R\$ 208,61
GEORGE DE SOUZA LIMA	R\$ 2.523,71
GEORGINA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 72,50
GERSON RODRIGUES PRIMO JUNIOR	R\$ 1.862,80
GERUZA PEREIRA DOS REIS	R\$ 72,50
GESICA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 138,83
GILBERTO BEZERRA CELESTINO DOS SANTOS	R\$ 6.668,43
GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES	R\$ 130,97
Gilberto Marques	R\$ 55.310,96
GILENO ALBERTO SAMPAIO	R\$ 130,97
GILMARA COSTA MANHAES	R\$ 2.594,40
GISELE ALEVATO DO VAL	R\$ 1.024,36
GISELE DE LIMA BRANCO	R\$ 442,80
GISELE DOS SANTOS CONCEICAO	R\$ 145,00
GISELE GOMES CARVALHAES DOS SANTOS	R\$ 886,00
GIULIA GALDINO FRANCISCO	R\$ 3.104,49
GIUSSEPE CAMPOS MACIEL	R\$ 8.604,88
GLAUCE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 6.327,04
GLEICE DE ASSIS CARVALHO	R\$ 358,50
GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 149,92
GLEISSON DOS SANTOS ALVES	R\$ 3.499,36
GRAZIELE DE SOUZA MIRANDA	R\$ 433,87
GREICE KELLY DOS SANTOS CHAVES DE SOUZA	R\$ 217,50
GUILHERME BARAO DE SOUZA BRITO	R\$ 130,97
GUSTAVO CRISTIANO RIBEIRO LOBO DA SILVA	R\$ 61,50
GUSTAVO DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 2.121,40
GUSTAVO ESTEVES DE ANDRADE	R\$ 688,80
GUSTAVO LUIS DA SILVA	R\$ 3.835,00
GUTIERS COIMBRA DA GAMA E SILVA	R\$ 138,83
HALISSON XAVIER RIBEIRO	R\$ 1.578,19
HALLACY DA SILVA TORRES	R\$ 72,50
HELAIZA ALVES CAMPOS	R\$ 250,32
HELEN APARECIDA FERREIRA	R\$ 271,90
HELENE ALVES VIEIRA LUZIA	R\$ 328,00
HELIDA DA SILVA CARVALHO	R\$ 217,50
HELIO GOMES	R\$ 4.803,10
HEMERSON JOSE VIANNA LOURENÇO	R\$ 639,60
HENRIQUE CAVALCANTI DE CARVALHO	R\$ 261,15
HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 2.677,63

2389

HENRIQUE DE SOUSA DA COSTA	R\$ 5.249,99
HENRIQUE OLIVEIRA DORNELAS	R\$ 2.552,95
HERICA CATALDO BASSIN DA CRUZ ALVES	R\$ 1.708,73
HERMES FERNANDES COSTA DOS REIS	R\$ 2.220,73
HIRLEY VERCOSA DOS SANTOS	R\$ 35,60
HUDSON LESSA DE ABREU	R\$ 454,25
HUGO CARDOSO DE SIQUEIRA	R\$ 145,00
HUGO DA SILVA BARROS	R\$ 263,06
HUGO LEONARDO DE ARAUJO FIGUEIREDO	R\$ 72,50
IASMIN BRAGA TEIXEIRA	R\$ 3.763,69
IBRAIM BITTENCOURT PASSOS	R\$ 2.729,86
IGOR CORREA RIBEIRO	R\$ 72,50
IGOR DA SILVA DIAS	R\$ 2.640,65
IGOR DE PAIVA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 145,00
ILDEAN WALAS MOTA COSTA	R\$ 72,50
ILES OLIVEIRA DE MIRANDA	R\$ 14.243,49
ILMA ALMEIDA DE LIMA	R\$ 145,00
INGRID SABRINA CAMPOS DOS SANTOS	R\$ 510,57
ISAAC CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 3.998,17
ISABELA CRISTINA DA SILVA	R\$ 5.414,22
ISABELA FERREIRA CORTES	R\$ 1.828,86
ISABELE PIRES MONTEIRO	R\$ 3.980,99
ISABELY RESSUREICAO SANTOS	R\$ 141,43
ISAQUE PIRES DE ALBUQUERQUE	R\$ 72,50
ISIS DE OLIVEIRA COSTA CABRAL	R\$ 299,84
ISMAEL ARAUJO DA SILVA	R\$ 217,50
ISMAEL CARLOS DIAS DA SILVA	R\$ 6.433,38
ITAMAR DA SILVA GOMES	R\$ 147,60
IVAN BARBOSA MOREIRA	R\$ 145,00
IZAIAS DE ARAUJO RIBEIRO	R\$ 3.698,23
IZAIAS MIGUELLOTI	R\$ 2.628,40
IZAIAS SANTOS DE CARVALHO	R\$ 1.681,32
JACKSON IBA LEITE	R\$ 145,00
JACO GADELHA RIBEIRO	R\$ 4.802,91
JACQUELINE LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 481,49
JAMES CANDIDO DE SOUZA	R\$ 3.152,79
JANAINA KELLY DE OLIVEIRA ANDRADE	R\$ 2.025,73
JANDON CABRAL DO NASCIMENTO	R\$ 2.509,50
JANETE PEREIRA PIRES	R\$ 2.764,08
JANINE SILVA MARQUES NAPOLEAO	R\$ 145,00
JAQUELINE DA MATA DE OLIVEIRA	R\$ 196,46
JAQUELINE DE FARIA PORFIRIO	R\$ 299,84
JAQUELINE DOS SANTOS RITA	R\$ 3.681,91
JAQUELINE FERREIRA DE JESUS	R\$ 145,00
JEAN CARLOS BENTO DA SILVA	R\$ 2.811,75
JEFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 145,00
JEFERSON SOUZA DE ANDRADE	R\$ 75,44

3790

JEFFERSON CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 3.442,12
JEFFERSON COSTA DOS SANTOS	R\$ 152,72
JEFFERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 2.622,09
JEFFERSON DE SOUZA PEREIRA	R\$ 1.040,84
JEFFERSON DOS SANTOS ROCHA	R\$ 72,50
JEFFERSON JHENETHE SANTANA RODRIGUES	R\$ 3.332,37
JEFFERSON TEIXEIRA DE LIMA	R\$ 173,84
JESSICA AMARAL DE ALMEIDA MACEDO	R\$ 3.227,72
JESSICA BISPO ALVES	R\$ 90,40
JESSICA BRAGA DA SILVA	R\$ 1.203,39
JESSICA DE FRANCA BARBOSA	R\$ 3.405,79
JESSICA DE SOUZA COUTINHO	R\$ 246,00
JESSICA LIMA DE SOUZA	R\$ 360,21
JESSICA MALAQUIAS PERIARD	R\$ 4.150,07
JHONATHAN DE LUCENA	R\$ 196,91
JHONNY PEREIRA DE PAIVA	R\$ 164,00
JOAO AFONSO NUNES DOS SANTOS	R\$ 4.007,70
JOAO CARLOS OLIVEIRA DA CRUZ	R\$ 138,83
JOAO CLAUDIO DE SANTANA ROCHA	R\$ 4.482,10
JOAO CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 316,39
JOAO FELIPE DE PAIVA DOS SANTOS	R\$ 145,00
JOAO LUIS DA SILVA RIBEIRO	R\$ 75,44
JOAO MARCOS EDUVIRGES IZIDIO	R\$ 1.655,31
JOAO PEDRO COUTO DA SILVA	R\$ 76,36
JOEL FERNANDES LEMOS	R\$ 2.480,47
JOELMA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 217,50
JOHN WALLACE SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.522,76
JOHNATAN VIEIRA	R\$ 1.971,06
JOHNNY BARBOSA MONTEIRO	R\$ 196,46
JOHNNY NAPOLI DE ARRUDA	R\$ 5.346,29
JOICE DOS SANTOS SILVA	R\$ 651,28
JONAS CORREA FREITAS	R\$ 2.601,12
JONATAS BATISTA ROSA	R\$ 147,60
JONATAS CORREA PAULO PEROCHE	R\$ 2.290,60
JONATAS DA SILVA SOARES	R\$ 398,80
JONATAS DE ALMEIDA FRANCA	R\$ 70,72
JONATHAN CAMILO SILVA	R\$ 5.287,19
JONATHAN DA CONCEICAO GONCALVES	R\$ 72,50
JONATHAN DA SILVA BATISTA	R\$ 4.746,31
JONATHAN HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 1.886,77
JONATHAN MENESSES DO NASCIMENTO	R\$ 398,80
JONATHAS DOS SANTOS MONSORES	R\$ 381,81
JORGE AUGUSTO DA ROCHA NERY	R\$ 145,00
JORGE LUIZ LOPEZ DE OLIVEIRA	R\$ 138,83
JORGE LUIZ SILVA JUNIOR	R\$ 217,50
JORGE SOARES BATISTA	R\$ 5.860,65
JORGE VASCONCELOS MALLET DA SILVA	R\$ 9.747,01

2391

JOSE CLARINDO JESUS DA CRUZ	R\$ 138,83
JOSE EDSON DOS SANTOS	R\$ 3.445,40
JOSE FABIO ALVES DE LIMA	R\$ 89,03
JOSE MANOEL DA CONCEICAO	R\$ 72,50
JOSE PAULO CARVALHO SILVA	R\$ 138,83
JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA JUNIOR	R\$ 73,80
JOSEANE DE OLIVEIRA FARIA	R\$ 217,50
JOSELENE DE SOUSA PORTUGAL DO NASCIMENTO	R\$ 208,61
JOYCE FERNANDES BRANDAO	R\$ 138,83
JUAN CARLOS MAIA DE MEDEIROS	R\$ 2.547,90
JUAN SARAIVA DIAS	R\$ 1.434,25
JUCILENE LIMA SANTOS	R\$ 72,50
JULIANA AMORIM SOARES RODRIGUES FERREIRA	R\$ 217,50
JULIANA CANDIDO DA SILVA	R\$ 72,50
JULIANA DA SILVA LOPES	R\$ 327,43
JULIANA DO NASCIMENTO DA COSTA	R\$ 619,28
JULIANA GONCALVES DE MATOS MACHADO	R\$ 8.378,19
JULIANA MACEDO BARBOSA	R\$ 212,15
JULIANA PONTES DE SOUZA	R\$ 2.436,99
JULIANA REIS DIAS	R\$ 258,59
JULIANA SANTANA BORGES CERQUEIRA	R\$ 2.534,00
JULIANA SANTOS DA ROCHA	R\$ 123,00
JULIANA TALARICO MATOS	R\$ 123,00
JULIANE DA COSTA FERREIRA	R\$ 3.480,58
JULIANE DA FE FARIA	R\$ 72,50
JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 145,00
JULIO BALBINO CAMILO	R\$ 152,72
JULIO CESAR ABREU DE OLIVEIRA	R\$ 263,06
JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.364,00
JULIO CESAR DE JESUS	R\$ 72,50
JUNIOR ANTONIO DE LIMA	R\$ 143,00
JURANDIR OSCAR DE ANDRADE LIMA	R\$ 4.467,45
JUSSIARA ALVES DE LIMA	R\$ 13.095,39
KAREN CRISTINA PIRES	R\$ 3.829,42
KARINA GABRIELA O DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 145,00
KARINE LOPES MACEDO	R\$ 1.622,24
KARINE SILVA BARROS	R\$ 168,00
KASSIO MACHADO	R\$ 145,00
KATIA DE OLIVEIRA BARCELLOS	R\$ 721,60
KEILA PEREIRA DA SILVA LIMA	R\$ 145,00
KELLY GONCALVES BONFIM	R\$ 361,50
KENIA CRISTINA SEIXAS	R\$ 4.421,29
KENYA COELHO MOURA	R\$ 412,28
KEROLLIN CRISTINA SILVA	R\$ 3.845,83
KLEBSON ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 5.277,43

9792

LANDCASTER ISIDORO VON ABEL	R\$ 1.938,20
LAURA MORAES CALAZANS BRAGA	R\$ 2.499,92
LEANDRO AUGUSTO SANTOS DE ANDRADE	R\$ 8.549,44
LEANDRO DA CRUZ MARTINS	R\$ 4.823,38
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 145,00
LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 72,50
LEANDRO GOMES DE ANDRADE	R\$ 11.157,93
LEANDRO LIMA MARTINS	R\$ 3.491,33
LEANDRO LIMA TRICARICO	R\$ 130,97
LEANDRO NOGUEIRA AROUCA	R\$ 258,55
LEANDRO SILVA PEREIRA	R\$ 6.546,89
LEIDILANE CANDIDO AMARAL SILVA	R\$ 326,30
LEILA MATIAS DA SILVA	R\$ 217,50
LENIRA DA SILVA BARBOSA	R\$ 72,50
LENON FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 3.199,99
LEO INACIO RIBEIRO	R\$ 129,28
LEOMIR MARQUES PINTO	R\$ 6.152,18
LEONARDO ALVES DA SILVA DE ABREU	R\$ 196,80
LEONARDO BRUNO DA COSTA PINHEIRO	R\$ 129,28
LEONARDO DA CONCEICAO OLIVEIRA	R\$ 2.728,83
LEONARDO DA SILVA	R\$ 388,48
LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 2.995,94
LEONARDO DE ASSIS DA ROCHA	R\$ 1.734,89
LEONARDO DE OLIVEIRA BENEDITO	R\$ 2.380,59
LEONARDO DE OLIVEIRA MENDES	R\$ 4.706,91
LEONARDO DO CARMO DA SILVA	R\$ 145,00
LEONARDO FERNANDES DE SOUZA	R\$ 4.874,25
LEONARDO GINU DIAS	R\$ 7.484,34
LEONARDO GOMES DA SILVA	R\$ 187,73
LEONARDO GREGORIO SOARES	R\$ 2.573,17
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 138,83
LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 72,50
LEONARDO PEREIRA BARRETO	R\$ 6.331,35
LEONARDO SANTOS DA SILVA	R\$ 2.159,70
LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.802,38
LETICIA COUTINHO MIRANDA	R\$ 4.582,15
LETICIA DA SILVA FARIA	R\$ 70,41
LETICIA DOS SANTOS SOARES	R\$ 3.111,85
LETICIA FREITAS LADEIRA	R\$ 130,97
LIDIANE DE OLIVEIRA MOTA	R\$ 7.546,65
LIGIA SILVA TAVARES DOS SANTOS	R\$ 154,72
LILIA BRITO DA FONSECA FERNANDES	R\$ 145,00
LILIAN SANTOS DE ABREU	R\$ 246,00
LILIANE DE JESUS SA VIANA	R\$ 507,89
LILIANE MARTINS	R\$ 10.112,41
LILIANE NUNES FERREIRA	R\$ 290,00
LILIANE PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 217,50

23/03

LINDOMAR SILVA MORENO DE SOUZA	R\$ 453,20
LORENDAINE PIRES DO CARMO	R\$ 2.583,02
LORRAINE CRISTINE NALIN RAMOS	R\$ 7.111,06
LORRANY CRISTINA DIAS DOS ANJOS	R\$ 77,90
LUAN ARAUJO GARRIDO	R\$ 72,50
LUAN CHAGAS RODRIGUES	R\$ 217,50
LUAN DE FREITAS MARIANO PIMENTA	R\$ 253,80
LUAN DE SOUZA BORGES	R\$ 7.186,00
LUAN FELIPE DA ROCHA	R\$ 150,88
LUAN FRANCA ALVES	R\$ 1.763,73
LUAN GOMES CRESPO	R\$ 164,00
LUANA AURORA SANTANA	R\$ 80,41
LUANA DIAS ALVES	R\$ 72,50
LUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 64,49
LUANA FRANCISCA VITAL DE OLIVEIRA	R\$ 3.687,37
LUANA INACIO DA SILVA	R\$ 3.285,15
LUANA MOURA DE MELO	R\$ 615,00
LUANA SILVA DOS REIS	R\$ 6.402,96
LUCAS MAIQUE DA SILVA	R\$ 72,50
LUCAS VIEIRA LAURINDO	R\$ 145,00
LUCIAN ELAN DA SILVA FIALHO DE SOUZA	R\$ 3.826,45
LUCIANA DA SILVA CAMPOS	R\$ 241,36
LUCIANA DE ALMEIDA FERNANDES	R\$ 564,36
LUCIANE FONTANA BUENO	R\$ 290,00
LUCIANO BRAGA RAMALHO	R\$ 130,97
LUCIANO COSME COSTA MELO	R\$ 7.864,31
LUCIANO DO AMARAL APARICIO	R\$ 800,54
LUCIANO MARQUES GONCALVES	R\$ 9.345,97
LUCIEN CASTRO EVANGELISTA	R\$ 1.421,40
LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	R\$ 253,80
LUCIENE DO NASCIMENTO ARAUJO	R\$ 3.706,31
LUCIENE RAMOS MACEDO	R\$ 2.995,69
LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 72,50
LUIS FELIPE DE MENDONCA FLIEGE	R\$ 388,18
LUIS FERNANDO OCTAVIO MAGAO	R\$ 129,40
LUIS PAULO SANTOS DE LIMA	R\$ 258,57
LUIS VINICIUS DA ROCHA TEIXEIRA	R\$ 145,00
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO	R\$ 2.120,16
LUIZ CARLOS MATTOS DA SILVA	R\$ 65,49
LUIZ CARLOS PAIXAO DE MOURA JUNIOR	R\$ 398,80
LUIZ CLAUDIO DA CRUZ COSME	R\$ 65,49
LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR	R\$ 453,20
LUIZ FELIPE DOS SANTOS BREVES	R\$ 3.950,36
LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA	R\$ 4.689,03
LUIZ FERNANDO RISTOV	R\$ 912,66
LUIZ GUSTAVO CRUZ DA SILVA	R\$ 145,00
LUIZ JUNIO NORBERTO	R\$ 10.403,87

2394

LUIZ PAULO VASCONCELLOS PINHEIRO	R\$ 9.160,16
LUIZ PIRES FILHO	R\$ 236,16
LUIZA DUQUE DE MELLO	R\$ 1.082,40
MADELIENNE RAIANNE PONTES DA COSTA	R\$ 196,46
MAGNO GOUVEA BRANDAO	R\$ 1.373,75
MAICON BARBOSA DAS CHAGAS	R\$ 69,41
MAICON SILVA DE SALES	R\$ 72,50
MANASSES DUARTE GOMES	R\$ 145,00
 MARCELLE FERNANDA G DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 2.527,88
MARCELLE ROCHA DOS SANTOS	R\$ 3.386,74
MARCELO COSTA BARCELOS	R\$ 1.747,64
MARCELO DE MATOS	R\$ 72,50
MARCELO DIAS VALE	R\$ 7.096,77
MARCELO DO NASCIMENTO	R\$ 178,06
MARCELO DOS SANTOS DA ROCHA	R\$ 5.086,19
MARCELO DOS SANTOS SILVA	R\$ 6.064,33
MARCELO FERNANDO GOMES MARIANO	R\$ 263,06
MARCELO FERREIRA DA SILVA	R\$ 130,97
MARCELO HELENO RIBEIRO ALMEIDA	R\$ 130,97
MARCELO HENRIQUE DUTRA DE OLIVEIRA	R\$ 72,50
 MARCELO HENRIQUE VENANCIO DAS NUPCIAS	R\$ 2.570,06
MARCELO JOSE DONATO DA SILVA JUNIOR	R\$ 361,50
MARCELO KAPPS COUTINHO	R\$ 147,60
MARCELO MENDES PEREIRA ARAUJO	R\$ 2.613,10
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.417,35
MARCELO VIEIRA DA SILVA	R\$ 2.925,22
MARCIA CRISTINA GOMES	R\$ 338,27
MARCIA PEÇANHA COUTO FERREIRA	R\$ 649,81
MARCIO AUGUSTO DA CUNHA	R\$ 319,74
MARCIO DA SILVA VALADAO	R\$ 4.474,62
MARCIO DOS SANTOS MOURA	R\$ 199,40
MARCIO JOSE DA SILVA PEREIRA	R\$ 2.685,39
MARCIO SOUZA DA SILVA	R\$ 3.455,20
MARCOS ANDRE GALDINO VIEIRA	R\$ 168,00
 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ	R\$ 1.804,00
MARCOS ANTONIO ROCHA DA SILVA JUNIOR	R\$ 72,50
MARCOS DA SILVA MATOS	R\$ 147,60
MARCOS DANIEL CARVALHO DA SILVA	R\$ 2.450,53
MARCOS DE LIMA BOCAIUVA	R\$ 1.082,40
MARCOS LEANDRO DE JESUS NUNES	R\$ 130,97
MARCOS MARIANO DE ALMEIDA	R\$ 9.050,28
MARCOS MOURA DO NASCIMENTO	R\$ 148,53
MARCOS PAULO ROSA SOARES	R\$ 145,00
MARCOS SARAIVA INACIO JUNIOR	R\$ 1.826,75

9395

MARCOS VINICIUS DA SILVA NUNES	R\$ 72,50
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO TOBIAS	R\$ 1.945,64
MARCOS VINICIUS FARIA SILVA	R\$ 7.486,90
MARIA ALICE CERQUEIRA DA SILVA	R\$ 9.576,88
MARIA ATAISE MONTES DE SOUZA	R\$ 361,50
MARIA CAROLINA BANDEIRA SARMENTO	R\$ 18.003,55
MARIA NEIDE BARROS DE FARIAS	R\$ 72,50
MARIA SANTANA DA SILVA	R\$ 3.675,68
MARIA TERESA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 478,00
MARIANA BORBA DE ARAUJO	R\$ 758,57
MARIANA CRISTINA ARAUJO PEREIRA	R\$ 2.476,46
MARIANA FARIA DO NASCIMENTO	R\$ 72,50
MARIANA MACHADO FERNANDES	R\$ 1.338,99
MARIANA VEIGA PEREIRA	R\$ 2.449,95
MARINA GOMES LIMA DA SILVA	R\$ 623,20
MARIO FELIPE DA SILVA COELHO	R\$ 217,50
MARIO SERGIO DA COSTA GAVEA	R\$ 3.836,85
MARISA BISPO DOS SANTOS	R\$ 5.141,58
MARLI DOS SANTOS	R\$ 145,00
MARLUCIA DE SOUZA	R\$ 277,66
MARLUS ROSA SANTOS	R\$ 217,50
MARTA RIENTE DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 3.031,53
MARTIN ESTEBAN CONEJEROS MEZA	R\$ 4.468,57
MARVYN BALDISSARA DA SILVA	R\$ 478,00
MATEUS DA COSTA NASCENTES GOMES	R\$ 622,21
MATEUS DE SOUZA DA SILVA	R\$ 145,00
MATHEUS NATA MAKASEVICIUS DA SILVA	R\$ 3.395,52
MAURICIO FLORENTINO	R\$ 817,67
MAURICIO PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 360,80
MAURO CESAR CUNHA	R\$ 150,88
MAURO DA SILVA COUTINHO	R\$ 4.470,73
MAURO GOMES DOS SANTOS	R\$ 74,26
MAX DOS SANTOS SOARES	R\$ 145,00
MAXSON CARLOS CARVALHO DE LIMA	R\$ 5.193,12
MAYARA CALDAS DOS SANTOS	R\$ 217,50
MAYARA MATHIAS DE SOUZA	R\$ 433,87
MAYCON RODRIGUES SANT ANNA	R\$ 72,50
MAYCON VALLES DE OLIVEIRA	R\$ 69,41
MAYDERSON DA SILVA MENDES	R\$ 145,00
MEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 72,50
MELISSA CECILIA DOURADO MARTINS	R\$ 9.720,64
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ANDRADE	R\$ 199,40
MICHAEL GABRIEL DOS SANTOS	R\$ 1.861,84
MICHAEL MOREIRA DA SILVA	R\$ 398,80
MICHEL DE LIMA DA SILVA	R\$ 145,00
MICHEL FIGUEIRA DE ALMEIDA	R\$ 1.859,11
MICHEL MENDES DA SILVA RAMOS	R\$ 147,60

9396

MICHELE CRISTINE DE MATOS BEZERRA	R\$ 6.315,33
MICHELE DE SOUSA	R\$ 130,97
MICHELE FERREIRA DOS SANTOS MACHADO	R\$ 4.966,02
MICHELLE FERREIRA DO AMARAL	R\$ 1.176,31
MICHELLE KOTAIT VAITSMAN	R\$ 3.578,50
MICHELLE VALENTIC FERREIRA	R\$ 3.980,30
MILENA LEMOS DE ALMEIDA	R\$ 312,91
MILLENA AGUIAR ROSA	R\$ 149,92
MIRIAN VIANA FERREIRA	R\$ 217,50
MONICA DA SILVA VIANA	R\$ 1.726,41
MONICA DE PAIVA NASCIMENTO	R\$ 217,50
MONIKE GONCALVES MENDONCA DIAS	R\$ 3.198,24
MONIQUE DE OLIVEIRA SERAFIM	R\$ 1.832,57
MONIQUE MEIRELES MARTINS ALVES	R\$ 130,97
MONIQUE SUZAN DE AVELAR DA LUZ	R\$ 258,57
MONYKE DA SILVA BRASIL	R\$ 119,50
MURIEL FARIA DE PAIVA	R\$ 187,70
MURIELLE SOARES	R\$ 6.220,35
MURILO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 3.997,51
NARA CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 398,80
NATALIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 2.574,87
NATALIA BEATRIZ SOUZA FIGUEIRA	R\$ 212,15
NATALIA NOVAES DA SILVA	R\$ 217,50
NATALICIA DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 836,63
NATAN SAMUEL GOMES NEVES	R\$ 2.821,78
NATANAEL DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 130,97
NATASHA VILELA DE ABREU SILVA BERFORD	R\$ 15.843,72
NATERCIO JOSE DA SILVA NETO	R\$ 361,50
NATHALI SILVA DOS SANTOS	R\$ 141,43
NATHALYA LIMA DE CARVALHO	R\$ 147,60
NEILA DE SOUZA FARIA	R\$ 721,60
NEIVA CARLA DO NASCIMENTO BATISTA	R\$ 2.837,78
NELSON ALEXANDRINO SOBRINHO	R\$ 168,00
NILBE CRISTIANE DOS SANTOS	R\$ 72,50
NILSON DE OLIVEIRA MELLO	R\$ 126,90
NILTON COSTA JUNIOR	R\$ 72,50
NORBERTO BAPTISTA DE SENNA	R\$ 360,80
NUCCYA GLEICY GONCALVES DINIZ	R\$ 980,58
ORLANDO LOURENCO MARQUES	R\$ 69,41
OSEIAS SILVA DE SOUZA	R\$ 3.165,36
OTAVIO RODOLFO FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.230,85
PABLO PATRICK DOS SANTOS SAMPAIO	R\$ 145,00
PALOMA AFONSO DOS SANTOS	R\$ 260,76
PAMELA BERNARDO ROSA DA SILVA	R\$ 145,00
PAMELA DA SILVA MORAES	R\$ 145,00
PAMELLA DURAES DA SILVA	R\$ 217,50
PATRICIA ALEXANDRE DUQUE ESTRADA	R\$ 95,61

2397

PATRICIA ALVES DE SOUZA	R\$ 5.590,54
PATRICIA AMADO ROSA	R\$ 149,92
PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 95,61
PATRICIA DA SILVA CONCEICAO GOMES	R\$ 72,50
PATRICIA DE JESUS NEVES AZEREDO	R\$ 615,00
PATRICIA FERREIRA	R\$ 380,70
PATRICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	R\$ 217,50
PATRICIA ISIDRO DA SILVA PINHEIRO	R\$ 2.260,78
PATRICIA MELIM DE SOUZA E ALMEIDA	R\$ 1.069,12
PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 2.844,46
PATRICIA RANGEL DOS SANTOS	R\$ 447,69
PATRICIA RIBEIRO PEREIRA NUNES	R\$ 1.082,40
PATRICIA SILVA DE SOUZA	R\$ 72,50
PATRICIA VIANA VARGAS LIMA	R\$ 2.069,29
PATRICK BRITO DOS REIS	R\$ 1.750,09
PATRICK DE SOUZA VIANNA	R\$ 145,00
PAULA CAROLINA DE AMORIM LIMA	R\$ 479,70
PAULA IGLESIAS DE ANDRADE	R\$ 312,91
PAULA RENATA ARCHANJO DE SOUZA	R\$ 453,20
PAULO ANDRE DA SILVA LASSAROT	R\$ 738,00
PAULO GONCALO ALVES JARDIM	R\$ 530,19
PAULO HENRIQUE KRAICHETE CORREIA	R\$ 72,50
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 72,50
PAULO HENRIQUE SILVA DO VALE	R\$ 160,25
PAULO MARCOS MARTINS ROMAO	R\$ 145,00
PAULO RICARDO DA SILVA	R\$ 3.047,55
PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS	R\$ 185,66
PAULO ROBERTO DE LIMA	R\$ 145,00
PAULO ROBERTO PAIVA BORGES	R\$ 934,80
PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 3.356,32
PAULO ROBERTO SALGADO DE MIRANDA	R\$ 326,30
PAULO SIMPLICIO DE SOUZA	R\$ 1.082,40
PEDRO FERNANDO BUENO ROSARIO	R\$ 2.225,29
PEDRO GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 145,00
PEDRO GONCALVES DOS SANTOS SANTIAGO	R\$ 5.549,27
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VALENTE	R\$ 545,11
PEDRO IVO DE CASTRO PONTES	R\$ 64,80
PEDRO PAULO DOS SANTOS	R\$ 486,64
PEDRO PAULO JOSINO DE PAIVA	R\$ 130,97
PEDRO VITOR FERNANDO	R\$ 2.454,07
PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 135,14
PHILIPE DOS SANTOS MARCOLINO	R\$ 3.085,82
PRISCILA ABRANTES SARAIVA	R\$ 410,00
PRISCILA CAMARGO	R\$ 549,50
PRISCILA CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	R\$ 478,00
PRISCILA DE ANDRADE ROCHA	R\$ 2.468,46
PRISCILA DE OLIVEIRA BERNARDINO	R\$ 308,20

23/03

PRISCILA MARIA DA CONCEICAO FRANCO	R\$ 664,41
PRISCILA SILVA DE SOUZA	R\$ 72,50
PRISCILLA CABRAL BARBOSA	R\$ 145,00
PRISCILLA SANTIAGO DA SILVA	R\$ 74,96
QUIRINO CALDAS MOREIRA	R\$ 839,48
RACHEL NOLI DA SILVA MARQUES	R\$ 217,30
RAFAEL ALLEGRENI	R\$ 286,84
RAFAEL ALVES PRUDENCIO	R\$ 2.919,55
RAFAEL ARAUJO DE SOUZA	R\$ 72,50
RAFAEL CAETANO E SILVA	R\$ 215,46
RAFAEL CEZARIO GUIDORNE	R\$ 2.496,72
RAFAEL COUTINHO DE AZEVEDO	R\$ 358,50
RAFAEL DE ABREU MARACAT	R\$ 145,00
RAFAEL DE FREITAS PEREIRA	R\$ 145,00
RAFAEL DE LIMA CHRISTINO	R\$ 4.082,19
RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 3.554,72
RAFAEL DE OLIVEIRA ANNUNCIACAO	R\$ 4.961,78
RAFAEL DE SC JZA FRANCO	R\$ 72,50
RAFAEL DIAS DE SOUTO	R\$ 145,00
RAFAEL DOS SANTOS LOPES	R\$ 68,06
RAFAEL KAIROS ELICON DA SILVA	R\$ 145,00
RAFAEL LIMA RIBEIRO	R\$ 4.028,84
RAFAEL MOORE CID	R\$ 98,40
RAFAEL NEY DOS SANTOS	R\$ 388,18
RAFAEL NICOLELLA FONTES	R\$ 3.796,14
RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 4.913,10
RAFAEL SILVA ARAUJO CORREA	R\$ 2.981,25
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	R\$ 258,55
RAFAEL TAVARES ELEOTERIO	R\$ 1.815,44
RAFAELA DE ARAUJO BARBOSA	R\$ 1.753,70
RAFAELA DO NALE COELHO MEIRELLES CARRIL	R\$ 10.573,48
RAFAELA NASCIMENTO MONTEIRO	R\$ 3.281,87
RAFAELA ROSA NAZARO DA SILVA	R\$ 326,30
RAFAELA SAMPAIO DA COSTA	R\$ 1.839,77
RAFAELLA CAVALCANTI COIMBRA	R\$ 453,20
RAFAIETE LUIZ DE SOUZA	R\$ 2.585,27
RAIANE ALVES NUNES	R\$ 149,92
RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DE SOUSA	R\$ 398,80
RAMON CLEITON DIAS REIS E SOUZA	R\$ 72,50
RAPHAEL CHIARELLI DA SILVA	R\$ 239,00
RAPHAEL JONATHA DE BRITO ATANASIO	R\$ 145,00
RAPHAEL MACHADO DA FONSECA	R\$ 623,20
RAPHAEL MELLO LUCENA	R\$ 2.030,00
RAQUEL ANTUNES DA COSTA	R\$ 217,50
RAQUEL BEATRIZ SAMPAIO	R\$ 145,00
RAQUEL DE ALMORIM AMARO	R\$ 1.804,00

2399

RAQUEL DOS SANTOS	R\$ 278,80
RAQUEL DOS SANTOS CORREA	R\$ 130,97
RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 412,28
RAYANA FERREIRA SOARES	R\$ 189,75
RAYANA GUSMAO REGO	R\$ 3.036,12
RAYANE LIMA DA SILVA	R\$ 22,07
RAYANE MARQUES DE ARAUJO	R\$ 412,28
RAYLSON FERREIRA DE SANTANA	R\$ 388,18
RAYSA OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 316,39
REINALDO DA CRUZ SANTOS	R\$ 2.830,72
REJANE JERONIMO DE LIMA	R\$ 138,81
RENAN DE OLIVEIRA BAHIA FRANCA	R\$ 478,00
RENAN DI PALMA DE SOUZA MEDEIROS	R\$ 119,44
RENAN PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 3.831,73
RENAN SILVEIRA MACIEL DA SILVA	R\$ 1.433,34
RENATA AGUIAR MAGRI DE JESUS	R\$ 295,20
RENATA DE SOUZA	R\$ 130,38
RENATA DO NASCIMENTO RIBEIRO	R\$ 138,83
RENATA FLOR CHAVES	R\$ 1.491,81
RENATA HELENA MARTINS COSTA	R\$ 130,97
RENATA SANTOS DA SILVA	R\$ 120,68
RENATO ALBERTO QUEIROZ XAVIER	R\$ 130,97
RENATO DE SOUZA GONÇALVES	R\$ 75,44
RENATO GAMA DE ALMEIDA DUVAL	R\$ 398,80
RENATO NASCIMENTO RIBEIRO	R\$ 217,50
RENATO PEREIRA DANTAS	R\$ 72,50
RENATO TRINDADE ELIAS	R\$ 69,41
RENE SANTOS DE SANTANA	R\$ 3.184,62
RESCISÃO	R\$ 1.626,14
RICARDO ALVES BEZERRA	R\$ 72,50
RICARDO BENEDITO DE ALMEIDA	R\$ 136,12
RICARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 5.070,95
RICHELLY CHISTINE PACHECO DE OLIVEIRA	R\$ 65,49
ROBERTA KELLY SILVA PEREIRA	R\$ 168,00
ROBERTA LIMA FROES DA COSTA	R\$ 70,72
ROBERTA MENDONCA DA CUNHA	R\$ 145,00
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA LEITE	R\$ 3.173,85
ROBERTO DE CASTRO BARROS DA SILVA	R\$ 17.424,25
ROBERTO DE SAO CLEMENTE JUNIOR	R\$ 12.307,39
ROBERTO TEIXEIRA GESTEIRA	R\$ 9.483,17
ROBSON FERNANDES DA SILVA	R\$ 361,50
ROBSON RAMON RUMBELSPERGER LIMA	R\$ 362,50
ROBSON RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 69,30
ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 1.864,25
ROBSON VICENTE DA SILVA SANTANA	R\$ 5.030,14
RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	R\$ 738,00
RODOLFO DE OLIVEIRA VALENTE	R\$ 2.534,67

2400

RODOLFO DOS SANTOS	R\$ 4.851,64
RODRIGO ASSIS CAMPOS	R\$ 35.367,18
RODRIGO CASCIANO DA ROSA	R\$ 3.561,97
RODRIGO DA FONSECA DA SILVA	R\$ 72,50
RODRIGO DA SILVA BERNARDO	R\$ 152,72
RODRIGO DA SILVA DIAS DE CARVALHO	R\$ 375,46
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 212,15
RODRIGO DA SILVA PADILHA	R\$ 145,00
RODRIGO DE CARVALHO PIMENTA	R\$ 4.406,55
RODRIGO DIAS DE FREITAS	R\$ 21.129,68
RODRIGO ESCH DE ALENCAR	R\$ 31.529,28
RODRIGO GOMES DA SILVA	R\$ 398,80
RODRIGO JEAN PARAENSE DO NASCIMENTO	R\$ 478,00
RODRIGO NEVES DE SOUZA	R\$ 72,50
RODRIGO SALLES BARBOSA	R\$ 326,30
RODRIGO VASCONCELOS MOURA	R\$ 27.445,40
ROGER CORDEIRO GALDINO DA FONSECA	R\$ 410,00
ROGER SUZANO DA SILVA	R\$ 2.503,70
ROGERIO DO NASCIMENTO ROCHA	R\$ 3.158,15
ROGERIO GREGORIO FERREIRA	R\$ 361,50
ROMARIO PELICARTO DA SILVA	R\$ 398,80
ROMENING DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 154,72
ROMULO SALGADO LEAL	R\$ 37.484,58
RONALDO CABRAL DE CASTRO	R\$ 290,00
RONALDO MARTINS SOARES	R\$ 2.592,55
RONILTO D'AL SASSO	R\$ 72,50
ROSANA MACHADO CORREA	R\$ 10.113,81
ROSANGELA AMARAL DA SILVA	R\$ 130,97
ROSE MARY DAMACENO BOTELHO	R\$ 625,27
ROSENI BENTO DE JESUS	R\$ 217,50
ROSENILDA SILVA DOS SANTOS	R\$ 145,00
ROSENIR SOUSA CARDOSO	R\$ 199,40
ROSILANE DO CARMO MEDEIROS	R\$ 333,27
ROSINEL DE SOUZA SILVA	R\$ 132,12
RUAN SANTOS DE LIMA	R\$ 72,50
RUBEM VINICIUS F DO ESPIRITO SANTOS	R\$ 10.163,42
SABRINA DE MOURA RAMOS MARIANO	R\$ 2.939,95
SABRINA DIAS GAMA	R\$ 86,75
SABRINA SOARES XAVIER	R\$ 423,30
SALOMAO MATIAS DE FREITAS	R\$ 1.362,78
SAMUEL GALLO DA SILVA JORGE	R\$ 7.508,59
SAMYR DA SILVA MELLO	R\$ 224,88
SANDRO MOREIRA DE SOUZA SILVA	R\$ 2.908,88
SARA DE LIRA LIMA	R\$ 72,50
SAULO MESQUITA SOARES	R\$ 72,50
SEBASTIAO RODRIGUES	R\$ 3.474,44
SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	R\$ 3.118,55

2401

SERGIO BARBOSA DA SILVA	R\$ 3.548,71
SERGIO MURILLO MOUTINHO FALEIRO	R\$ 3.675,76
SERGIO TAVARES DA SILVA	R\$ 388,48
SHEILA DA SILVA PERDIGÃO	R\$ 11.527,32
SHIRLEY GONCALVES BATISTA	R\$ 217,50
SIDNEI RODRIGUES MORAIS	R\$ 129,28
SILAS MEDEIROS DA SILVA	R\$ 199,40
SILVANIRA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 141,43
SILVIA DOS SANTOS TOMAZ	R\$ 72,50
SIMONE ALVES DA SILVA	R\$ 2.624,11
SIMONE DE LIMA LAPA	R\$ 417,22
SIMONI VIEIRA PAULINO	R\$ 145,00
SONALI ARAUJO DA SILVA	R\$ 417,22
SONIA MARIA ARCANJO APOSTOLO	R\$ 145,00
STEFAN RANQUE DE MELO MOREIRA	R\$ 3.608,51
SUELEN DA CRUZ DO NASCIMENTO	R\$ 3.471,11
SUELEN RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 388,48
SUELLEN MILICLI	R\$ 145,00
SUELLEN SERAFIM DOS SANTOS	R\$ 215,46
SULAMITA LIMA NASCIMENTO	R\$ 185,66
SUSANE BATISTA DE AZEVEDO	R\$ 74,26
SUZANA MARIA DUTRA DA CRUZ MARTINS	R\$ 45.056,33
TACIANE LOPES FURTADO	R\$ 139,40
TAILANE SOARES DA SILVA	R\$ 468,50
TAINA MOREIRA ALVES	R\$ 253,80
TAIS CRISTINA DA SILVA IGNACIO	R\$ 130,97
TALITA DE JESUS DOS SANTOS	R\$ 253,80
TALITA OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 374,80
TALMO GONÇALVES LIMA	R\$ 738,00
TANIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	R\$ 2.640,68
TANIA MARA ALVES RIBEIRO	R\$ 397,67
TARCISIO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 2.055,83
TATHYANE DA SILVA BARCELOS	R\$ 128,45
TATIANE DE JESUS FERREIRA	R\$ 412,28
TAUANA DE OLIVEIRA KUSTER	R\$ 119,50
TAYANE CRISTINE DA SILVA DE SAMPAIO	R\$ 72,50
TAYNA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 34,20
TAYNARA GOMES DA SILVA	R\$ 145,00
THAINARA RAMOS LAUREANO	R\$ 2.023,12
THAIS BUELTERMANN FERNANDES	R\$ 441,39
THAIS DA SILVA SANTOS	R\$ 184,50
THAIS LIMA DOS SANTOS	R\$ 1.879,33
THAIS PAIVA LINS	R\$ 918,40
THAIS PIO CARDOSO	R\$ 361,50
THAMIRIS CHRE PIM DE MELO	R\$ 2.224,10
THAMIRYS SANT'ANNA ASSUMPÇÃO	R\$ 615,00
THAMYREZ MARIA AGUIAR DA SILVA	R\$ 393,60

2402

THARSIA ALVES DE LIMA	R\$ 2.601,41
THAYANE DOS FEIS SILVA DE CARVALHO	R\$ 149,92
THAYANE NOGUEIRA VIEIRA	R\$ 5.738,28
THAYENE EVELYN REIS SILVA	R\$ 2.586,17
THAYENNE PAULA MOTA DOS SANTOS	R\$ 145,00
THAYS NUNES CORREA	R\$ 154,72
THAYSA CRISTINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	R\$ 72,50
THIAGO BARBOSA DA SILVA	R\$ 4.989,92
THIAGO CRISTINA DA SILVA	R\$ 168,00
THIAGO DA SILVA ANDRADE	R\$ 164,00
THIAGO DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 512,50
THIAGO DE AGUIAR PEREIRA PENEDO	R\$ 72,50
THIAGO DE CASTRO DOS SANTOS VELOSO	R\$ 5.230,33
THIAGO DE PAULA BENEVENTE	R\$ 23.538,26
THIAGO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 145,00
THIAGO FLAU	R\$ 478,00
THIAGO FRAGA DE MENEZES	R\$ 145,00
THIAGO GONCALO DA SILVA	R\$ 145,00
THIAGO JOSE DOS SANTOS EVANGELISTA	R\$ 5.930,81
THIAGO MANOEL DE SOUZA	R\$ 145,00
THIAGO MARTINS DE AGUIAR	R\$ 141,43
THIAGO MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 77,50
THIAGO MOURA DA SILVA	R\$ 5.373,22
THIAGO MULLER PINTO MEDEIROS	R\$ 123,00
THIAGO PIMENTA BRAGA	R\$ 145,00
THIAGO RAMOS DE ANDRADE	R\$ 2.745,46
THIAGO VEIGA	R\$ 145,00
TIAGO ASSIS COELHO	R\$ 72,50
TIAGO DA SILVA MONTEIRO	R\$ 72,50
TIAGO DE OLIVEIRA COELHO	R\$ 2.360,94
TIAGO DOS SANTOS LEAL	R\$ 1.293,70
TIAGO FERREIRA CORREA	R\$ 72,50
TIAGO FREITAS DA SILVA	R\$ 7.402,96
TIAGO GARCIA LAMEU	R\$ 9.162,59
TIAGO MERLI C MOTA	R\$ 3.558,57
TIAGO PAULO FERREIRA	R\$ 6.075,41
TIAGO TEIXEIRA LEITE	R\$ 20.914,33
UELIS COJTO VUNIZ	R\$ 3.663,48
VALDEIR DE OLIVEIRA GUIMARAES	R\$ 72,50
VALDEMIR RODRIGUES DA COSTA	R\$ 3.494,54
VALDINEI DOS SANTOS MACHADO	R\$ 72,50
VALDNEI DE LIMA MARTINS	R\$ 4.134,98
VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 205,00
VALTER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 4.658,89
VANDERSON LUIS LIMA ALVES	R\$ 150,88
VANDERSON LUIZ INTEIRO GADELHA	R\$ 361,50
VANDERSON LUCAS ROZA	R\$ 6.058,68

2403

VANDESMITH MONTEIRO DA SILVA GRECO	R\$ 2.519,88
VANDRE SHALOM DE OLIVEIRA DUCASBLE	R\$ 258,30
VANESSA ALMEIDA MACHADO NORAT PINHEIRO	R\$ 6.809,61
VANESSA DE CLEIDEIRA JACOVAZZO	R\$ 73.700,16
VANESSA DO QUINTEIRO SARAIVA	R\$ 1.025,00
VANESSA DURAIS DA CRUZ	R\$ 145,00
VANESSA FELIPEBERTO DOMINGOS	R\$ 141,43
VANESSA LEITAO AMARAL BARRETO	R\$ 7.554,86
VANESSA MIRANDA COELHO	R\$ 2.711,20
VANESSA REGINA TEODORO DA SILVA	R\$ 1.870,20
VANESSA SICRELLA DA SILVA	R\$ 70,72
VANESSA VENESSA DOS SANTOS	R\$ 196,80
VANESSA VIEIRA MARTINHO	R\$ 287,00
VANILSON DE SOUSA COSTA	R\$ 564,15
VANUSA RODRIGUES NUNES VICTORIO	R\$ 138,83
VERONICA APARECIDA DA SILVA	R\$ 3.368,71
VERONICA CRISTINA GONCALVES MOREIRA	R\$ 145,00
VERONICA FERREIRA SOARES	R\$ 217,50
VICENTE DOS SANTOS NICACIO	R\$ 138,83
VILCINEI PEREIRA FARIA	R\$ 72,50
VINICIUS DA MARETA PIMENTEL	R\$ 145,00
VINICIUS DA SILVA JOSE	R\$ 8.793,50
VINICIUS DE CARVALHO FERREIRA	R\$ 72,50
VINICIUS DE SOUZA BAIA FERREIRA	R\$ 129,40
VINICIUS DIAS SANTOS	R\$ 21.213,76
VINICIUS GOMES ESTANHA SANTOS	R\$ 111,40
VINICIUS GONCALVES LOPES DUARTE	R\$ 523,74
VINICIUS PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.804,00
VINICIUS RAMOS DA SILVA	R\$ 2.819,68
VINICIUS XAVIER RAMOS DA SILVA	R\$ 3.928,50
VITOR DA SILVA ARRUDA	R\$ 72,50
VITOR HUGO DA JUNHA CRUZ	R\$ 152,72
VITOR HUGO GOMES SANTOS FONSECA	R\$ 3.662,04
VITOR LIMA CARDOSO	R\$ 509,10
VITOR RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 71,50
VIVIANE DA ROCHA NASCIMENTO	R\$ 7.796,55
VIVIANE DA SILVA COSTA	R\$ 145,00
VIVIANE FONSECA	R\$ 6.371,68
VIVIANE GOMES FERREIRA	R\$ 239,00
VIVIANE ALICE JERNARDES	R\$ 208,24
WAGNER DA SILVA BARBOSA	R\$ 4.207,95
WAGNER DAS SANTOS ABREU	R\$ 3.083,85
WAGNER PEREIRA DO AMARAL	R\$ 187,73
WAGNER LUIS DOS SANTOS VAZ	R\$ 9.982,65
WALACE TADEU MATIAS DOS SANTOS	R\$ 263,06
WALKIRI LIMA DA SILVA BRAZ	R\$ 718,28

WALLACE HENRIQUE GOMES DE AVILA	R\$ 145,00
WALLACE JUNIOR DA SILVA	R\$ 72,50
WALLACE MARTINS FARIA	R\$ 145,00
WALLACE MOSES DE OLIVEIRA	R\$ 168,00
WALTEMBERG ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 728,16
WANDERSON LOURENCO DA SILVA	R\$ 164,00
WANICE COSTA FABRIS	R\$ 28.841,93
WASHINGTON FURTADO CARDOSO	R\$ 564,15
WELINGTON LIMA SILVA SOBRAL	R\$ 164,00
WELINGTON SANTANA PEREIRA	R\$ 129,28
WELLINGTO FARIAS DA SILVA	R\$ 72,50
WELLINGTO FERREIRA BARBOSA	R\$ 7.468,80
WELLINGTO FERREIRA DE SOUZA	R\$ 195,80
WELLINGTO FERREIRA RODRIGUES	R\$ 145,00
WELLINGTO FONSECA BERNARDO	R\$ 253,80
WELLINGTON MARTINS RODRIGUES	R\$ 818,00
WENDEL CARLOS LARANJEIRA SANTANA	R\$ 6.411,21
WENDEL GOMES RODRIGUES	R\$ 26.040,12
WESCLEY ALVES DA BARROSO	R\$ 138,83
WESCLEY WAILDERLEY DE ARAUJO SOUZA	R\$ 3.240,12
WESLEI DA COSTA FERREIRA	R\$ 145,00
WILSON HACILO DE FREITAS	R\$ 185,66
WILLIAM FILHO DOS SANTOS	R\$ 8.901,18
WILLIAM GOMES MOUTINHO	R\$ 1.774,47
WILLIAM GOMES CARDOSO	R\$ 145,00
WILLIAN DA SILVA ALVES DE SANT ANNA	R\$ 3.461,01
WILLIAM GOMES VIEIRA	R\$ 129,28
WILLIAN SOARES DE MELO LIMA	R\$ 4.347,62
WUELITO SANTOS DE QUEIROZ	R\$ 130,97
YARLLA MARIA TAVARES PAULINO DA SILVA	R\$ 409,33
YASMIM CRISTINA BATISTA TROVAO	R\$ 68,06
YASMIN TAVARES JULIO	R\$ 217,50
YURI RAMOS ALVES	R\$ 135,60

HERMES


MERKUR
EDITORADA

2405

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA
HERMES S.A.**

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

9406

RAZÃO SOCIAL/ NOME	VALOR
3G LOG TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 16.500,87
3M DO BRASIL - FÁBRICA	R\$ 12.060,03
3M DO BRASIL LTDA	R\$ 53.721,77
3M DO BRASIL LTDA.	R\$ 214.038,13
5S INDUSTRIA COMERCIO DE COSMETICO LTDA	R\$ 88.911,48
A EDSON ANTUNES PINHO ME	R\$ 191.064,32
A SYS COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.916,31
A. M. SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 149.644,77
A. P. G. TRANSPORTE, LOGISTICA E REPRESENTACAO LTDA - ME	R\$ 15.101,03
A.C. LAUREANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R\$ 153,00
ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 16.622,50
Abel Filqueiras de Souza	R\$ 7.730,12
ABEVD - ASSOC BRASILEIRA EMPRESAS VENDAS DIRETAS	R\$ 35.605,67
ABR ART BAG RIO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA	R\$ 72.624,82
ACCENTIV SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	R\$ 654,87
ACCUMED PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	R\$ 415.085,37
ACE FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	R\$ 6.532,73
ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 51.666,00
ACIBEL FERRAMENTARIA E INJEÇÃO DE TERMO	R\$ 40.252,71
ACRÍLICOS SANTA CLARA LTDA	R\$ 220.013,38
AD SANTOS EDITORA LTDA	R\$ 11.917,00
ADAIR LUIZ DA SILVA	R\$ 201.436,80
ADAMITEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO	R\$ 1.032,12
ADEDI ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDL. DE CAMPO GRANDE	R\$ 2.517,00
ADEIR ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 858,94
ADM CARIMBOS LTDA ME	R\$ 80,00
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	R\$ 863,73
ADRIANO SOARES DOS SANTOS	R\$ 1.650,00
AERONOVA TRANSPORTES LTDA	R\$ 297.168,58
AGIS EQUIP E SERV INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.159.514,61
AGIS EQUIPAMENTOS E SERV INFO LTDA	R\$ 14.118,40
AGUA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A.	R\$ 20.146,25
Ailton Gomes de Medeiros	R\$ 3.000,00
AIRDESIGN VENTILADORES INDUSTRIA E COMER.	R\$ 21.558,70
ALCAST DO BRASIL LTDA	R\$ 319.399,99
ALCIR SANTAN DE BRITO	R\$ 1.756,11
ALEX PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.956,00
ALFREDO MAJUS E CIA LTDA	R\$ 9.239,68
ALIIED ADVANCED TECHNOLOGIES S/A	R\$ 501.020,00
ALINE DA SILVA	R\$ 1.880,66
ALL MOBBY TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 2.798,78
ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 44.939,61
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES SA	R\$ 5.768.242,62
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA	R\$ 10.000,00
ALPARGATAS S.A	R\$ 26.703,70
ALTAIR DE M-TOS ARAME ME	R\$ 65.939,90
ALUAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 361.876,97
ALUISIO OTTONI DE CASTRO	R\$ 256,83
ALUMIART FAÇAO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTD	R\$ 32.400,00
ALUMINIC FULGOR LTDA	R\$ 4.809,82
ALUMINIO MARCOLAR LTDA	R\$ 399.499,65
ALUMINIO MARPAL LTDA	R\$ 764.484,78
ALUMINIO NACIONAL IND. E COM. LTDA	R\$ 290.918,31
ALUMINIOS ERCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 72.423,48
ALVES PLASTIC LTDA ME	R\$ 271.850,86
AMAI DO BRASIL COMERCIAL DE ELETROD LTDA	R\$ 13.974,35
AMANDA CLODIO DA SILVA SANTOS	R\$ 1.002,33
AMAZONAS NORTE E DOBRA DE METAL LTDA - EPP	R\$ 203,40
AMERICAN COMFORT INDUSTRIA E COMERC LTD	R\$ 23.734,93
AMERICANFLX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	R\$ 2.882,00
AMN DE FRIEDRIGO CONFECÇOES DE ROUPAS INT	R\$ 459.743,90
AMZ MIDIA INDUSTRIAL S. A.	R\$ 1.701.148,06
ANA MARIA DA SILVA REIS	R\$ 3.000,00
ANALI CONFIND. E COM. LTDA	R\$ 393.604,80
ANDERMAX ELETRODOMESTICOS LTDA ME	R\$ 4.511,70
ANDERSON PESENTE DA SILVA	R\$ 3.399,00
ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI - ME	R\$ 68.277,83
ANDREA ANDRADE FONSECA	R\$ 2.221,99
ANDREIA CERQUEIRA FERREIRA	R\$ 560,43
ANGRA SAT ANT E COMP ELET. LTDA	R\$ 19.807,68
ANJOS DO BRASIL IND COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 24.449,78
ANODILAR IND. DE UTILID. DOMEST. LTDA	R\$ 11.446,18

24CT

Antonio Apolé Simões da Mota	R\$ 2.000,00
ANTONIO CRUZ DE ANDRADE	R\$ 615,97
ANTONIO FERREIRA CAMPOS	R\$ 3.500,00
APARECIDA MARIA LOPES	R\$ 3.336,39
Aparecido Gonsalves	R\$ 8.000,00
API INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E	R\$ 59.135,97
Aquarius Brasil Industria e Comercio Ltd	R\$ 146.401,00
ARAPLAC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEI	R\$ 13.120,00
ARAUJO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME	R\$ 42.230,56
ARGEL COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ME	R\$ 2.900,00
ARI BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 3.099,00
ARS STOK COMERCIO DE FERRAMENTAS	R\$ 487,50
ART IN MOVEIS LTDA	R\$ 144.361,94
ARTANY INDUSTRIA DE MOVEIS LTAD	R\$ 2.718,61
ARTE EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI	R\$ 4.200,00
ARTEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA	R\$ 19.490,26
ARTELY MOVEIS LTDA	R\$ 160.198,43
ARTHI COMERCIO E REPRES LTDA	R\$ 242.586,90
ARTSANA BRASIL LTDA	R\$ 2.419,17
ASA TRANSPORTES, LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 141.544,10
ASAV - Editora Unisinos	R\$ 420,00
ASR MANIPULAÇÕES FARMACÉUTICAS LTDA EPP - AMANDA	R\$ 7.000,00
MANIPULAÇÕES FARMACÉU	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANE	R\$ 420,00
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RIO OFFICE PARK	R\$ 4.599,81
ATENTO BRASIL S/A	R\$ 4.471.145,86
ATHENAS DA QUISSAMA CONF.IND COM IMP.EXP	R\$ 1.053.510,78
ATHLETIC DA AMAZONIA LTDA	R\$ 278.591,82
ATL COMERCIO DE MOVEIS EM MADEIRA EIRELI	R\$ 1.516.566,57
ATLAS INDUSTRIAS TRODOMESTICOS LTDA	R\$ 186.888,84
ATLAS LOGISTICA LTDA	R\$ 131,06
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 607.963,25
AUNIMAQ SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 84,36
AUREA ROSA DA DOS SANTOS MATTO	R\$ 1.125,00
AUTOINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 81.873,90
AVNET TECHNOLOGY SOLUTIONS BRASIL S/A	R\$ 14.765,92
AWG INDUSTRIAL CONFEC COES LTDA	R\$ 40.140,23
AXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 361.673,13
AYOBA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	R\$ 33.344,90
B L C DA FOQUECA	R\$ 93.258,00
B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO	R\$ 3.794,50
B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	R\$ 1.098,00
B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	R\$ 10.095,00
BACAM & MOLITEIRO RECUPERADORA LTDA ME	R\$ 5.276,25
BACKER S.A.	R\$ 449.645,30
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 15.317,43
BALBOA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE T	R\$ 295.612,35
BALTIMORE TRANSPORTES LTDA	R\$ 90.162,60
BANCO BAHIA PAR S/A	R\$ 37.397,24
BANCO BANIFISCO S/A	R\$ 95.000.000,00
BANCO CREDIT FACIAL INVESTMENT TRUST DO BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA	R\$ 12.974,11
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2.109.618,27
Banco Filtra S/A	R\$ 1.370.976,59
Banco Industrial e Comercial S/A	R\$ 2.967.073,42
BANCO ITAÚ SBA S/A	R\$ 118.359.873,34
Banco J.P. Morgan S/A	R\$ 265.306,12
Banco Real Unicenter S/A	R\$ 2.284.073,99
BANCO SAFEX S/A	R\$ 5.500.000,00
BANCO SANICENTER (BRASIL) S/A	R\$ 10.000.000,00
BANCO VCI 1-MT1-36	R\$ 20.000.000,00
BANDOCA ELETRÔNICA E ARTEF DECOR LTDA	R\$ 4.335,00
BARBARA ALVADA DETHMAM	R\$ 1.909,61
BARCELONA NOVELS	R\$ 52.264,54
BARRA EXECUTIVE SERVICE S/C LTDA	R\$ 8.773,17
BARRA EXCEPCIONES LTDA	R\$ 524,04
BARZI MOTORS LTDA	R\$ 442.523,70
BASSO COUROES E ARTEFATOS	R\$ 558,00
BATIKI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 82.129,61
BBRA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 3.307,92
BDX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 29.139,65
BECCARO EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA	R\$ 470,00
BECKER COM. ECCÕES LTDA - ME	R\$ 486.769,27
BELFIX IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 54.173,53
BELLIZ, IND. E COMER. IMPOR E EXP LTDA	R\$ 142.415,47
BEM VESTIR MODAS LTDA	R\$ 113.281,51
BEM ÚTIL E FORTUNA DE PLAST LTDA	R\$ 529.282,84

2408

BENETIL MOBIS LTDA	R\$ 11.020,80
BENEVIDES FERTATO ME	R\$ 58.588,46
BESTWAY DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTD	R\$ 597.834,84
BIANCA CRISTINA DE CARVALHO CORREA	R\$ 1.081,76
BIEMME DO BRASIL LTDA	R\$ 40.509,81
BIJOUTERIA SP NORDESTE COM LTDA	R\$ 1.700,00
BIKE DO NORDESTE S/A - FILIAL	R\$ 6.541,85
BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 15.000,00
BIOCLASS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 107.098,94
BIOQUALITY ANALISES DE ALIMENTOS E TREINAMENTOS	R\$ 1.045,80
CONTINUAR LTDA - EPP	
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	R\$ 408.965,36
BLACK BOX DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA.	R\$ 97,73
BLANCO SISTEMAS LTDA	R\$ 600,00
BMA COMERCIAL LTDA	R\$ 63.938,70
BMB BRASIL COM IMPORTADORA E EXPORTADOR	R\$ 1.908,00
BODY BABY INFECOES LTDA ME	R\$ 110.924,60
BOM EXITO IND. E COM DE LINGERIE E CONF	R\$ 4.200,00
BOMBAS LIMA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 2.436,08
BORGES & SARAIVA CORDEIRO CONF.ROUP.LTDA	R\$ 47.829,00
BOSCH TERMO TECNOLOGIA LIMITADA	R\$ 11.662,16
BOTAFOGO 51 UTILIDADE DE LAZER LTDA	R\$ 152.685,70
BOX 1 COMERCIO, LOCACAO E ACESSORIA DE MKT LTD	R\$ 12.049,00
BR BRANDS S/A	R\$ 23.382,90
BR INDUSTRIAL E COMERCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA	R\$ 54.741,74
Bracol CERAMICA Importadora Ltda	R\$ 111.277,73
BRADESCO VIDA S/A	R\$ 37.589,19
BRAGA & CIA LTDA - ME	R\$ 362,22
BRASBABY EQUIPAMENTO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 11.048,04
BRASFONTE IND. E COM. LTDA	R\$ 7.518,99
BRASIL CARVAGAO LTDA - ME	R\$ 81.010,55
BRASIL PREGUEIRO PAGAMENTO DE RISCOS S/S LTDA. - EPP	R\$ 11.248,10
BRASIMPENHEMERO IMPORTACAO E EXP LTDA	R\$ 395.248,56
BRASITEC EQUIPAMENTO DE APAR. PARA BELEZA	R\$ 50.222,95
BRASKIT EQUIPAMENTO BRINQUEDOS LTDA	R\$ 106.769,60
BRASPAC TECNOLOGIA EM PAGAMENTO LTDA	R\$ 2.295,40
BRAVVAT IND. E COM. COMP. ELETRO LTDA	R\$ 19.718,16
BRAZ ANDrade C.R.D.C	R\$ 1.079,77
BRF STORE S/A DISTRIBUICAO DE ESCRITORIO LTD	R\$ 15.781,80
BRIGHT ARTS IND. E BR ART PROM LTDA	R\$ 43.850,00
BRINOX MACHINERY LTDA	R\$ 150.277,73
BRINQUEDOS PARADIRANTE SA	R\$ 496.921,35
BRIOTRICO S/A BRASIL DIST DE COSM LTDA	R\$ 155.625,30
BRITANIA	R\$ 9.003,12
BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA.	R\$ 4.239.888,28
BROTHER INTERN CORPORATION BRASIL LTDA.	R\$ 1.389.913,12
BRR FOMEI DISTRIBUICAO S/A	R\$ 166.857,15
BRIT CONEX S/A INTERNACIONAL LTDA.	R\$ 424,00
BRUNA S/A IND. E COM.	R\$ 1.505,00
BRUNA SHAMPOO E ME	R\$ 39.788,75
BRUNATA INDUSTRIAS COMERCIAIS LTDA	R\$ 341,18
BRUTEXTIL ELETRONICA LTDA	R\$ 200.114,60
BRV MOVEIS ELETRO LTDA	R\$ 14.285,47
BT Distribuidora de Brinquedos Ltda.	R\$ 20.802,04
BTC DECORAÇAO E PRESENTES LTDA	R\$ 107.029,52
BUDDEMANN LTDA	R\$ 45.375,99
BUILT - BUILT S/A ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 88.964,88
BUILT INDUSTRIAL ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 90.414,54
BURIGOTTI INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 168.722,14
BUY-DIGITAL ADORA E EXP LTDA	R\$ 102.355,82
BV FILMS LTDA	R\$ 29.644,00
C GROUP INDUSTRIAL DE ACESSORIOS DA MODA	R\$ 54.553,40
C.R.G.COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R\$ 108.765,66
C&C - COMERCIO DE SERVICOS DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR	R\$ 1.023,00
CONDICIONADORES LTDA - EPP	R\$ 2.147,31
C&M PROCH S/AUDIO DE DADOS LTDA.	
C.G.S. - GESTOR FALDE - GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	R\$ 22.107,42
C.J.A. REPRESENTACAO LTDA. - ME.	R\$ 290,00
CADENCE INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA	R\$ 728.674,47
CADRI CONCEPCAO LTDA	R\$ 39.048,60
CAIRU PMT EQUIPAMENTOS P/ BICICLETAS LTDA	R\$ 5.802,99
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 30.000.000,00
CALCADOFERRETERIA NORDESTE SA	R\$ 20.300,00
CALCADOFERRETERIA LTDA	R\$ 16.813,95

TERMO DE: ()ABERTURA / XENCERRAMENTO

Nesta data,

INICIEI
 ENCERREI

este volume destes autos com 2408 folhas.

Rio de Janeiro, 14 / 02 /2014.

P/Escrivão